

9º TABELIÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO  
PAULO ROBERTO FERREIRA



3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA  
SCS Quadra 01 Bloco B Loja 140-0 Verônica Shopping, 1º Andar, Brasília/DF Cep: 70333-9000 - Fone: (61) 3321-2212  
Site: www.3oficiobtb.com.br Email: tabfca@3oficiobtb.com.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia conforme Art.7, V, da Lei 8935/94.  
Brasília-DF, 06/03/2020 - 16:47:25  
070-IRENE RUFINA JESUITA  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
Selo: TJDFT20200080126972CSRSM  
Consultar: www.tjdft.jus.br



LIVRO - 11.124 FOLHAS - 005 / 008  
Hodlich - Claro.Telmex LICITAÇÃO.MT

= LIVRO Nº 11.124 - PÁG. Nº 005 - AM - PRIMEIRO TRASLADO =

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: CLARO S/A e TELMEX DO BRASIL S.A.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos **TREZE (13)** dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE (2020)** nesta cidade e Capital do Estado de São Paulo, em diligencia na Rua Henri Dunant, nº 780, onde a chamado vim, perante mim escrevente do 9º Tabelião de Notas, apresentaram-se como **OUTORGANTES: CLARO S.A.**, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo na Rua Henri Dunant, nº 780, torres A e B, Santo Amaro, CEP - 04709-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, com seu estatuto social consolidado através da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada aos 19 de novembro de 2018, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o nº 571.860/18-7, aos 04.12.2018, neste ato representada por seus diretores: **ROBERTO CATALÃO CARDOSO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 083325/O-0 CRC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 952.915.807-63 e **JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula de Identidade 30.233.312.04 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, ambos com endereço profissional na sede da empresa outorgante, eleitos através da Ata de Reunião do Conselho de Administração datada de 29 de dezembro de 2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 3.051/18-3, em sessão de 09 de janeiro de 2018 e **TELMEX DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.667.694/0001-40, com sede na Rua dos Ingleses, nº 600, 12º andar, nesta Capital, com seu estatuto social consolidado através da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02.07.2019, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 425.857/19-0, aos 08.08.2019, neste ato representada por seus administradores: **JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula de Identidade 30.233.312.04 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87 e **MARCELLO DA SILVA MIGUEL**, brasileiro, casado, engenheiro de telecomunicação, portador da cédula de identidade RG nº 05866027-5 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 797.011.597-72, ambos com endereço comercial idêntico ao da outorgante, eleitos através da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 26.04.2019, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo Sob o nº 267.374/19-7, aos 21.05.2019. As empresas acima qualificadas



10202602021109.001396026-6

R Marconi 124 Andar 1 Ao 6 Republica - São Paulo - SP  
Fax: 11-2174-6858 Fone: 11-2174-6872

têm seus atos societários arquivados nesta serventia sob nº 244/2020. As outorgantes e seus representantes legais foram reconhecidos como os próprios através dos documentos apresentados em seus originais do que dou fé. E, pelas outorgantes, na forma como vêm representadas, me foi dito que por este público instrumento nomeiam e constituem como seus procuradores: ADRIANA VIRGÍNIA PINTO SOARES, brasileira, casada, gerente executiva de contas, portadora do RG nº 1083836-8 SESEG/AM e CPF nº 560.780.642-15, ANA CAROLINE DE SOUZA RAMOS, brasileira, divorciada gerente executiva de contas, portadora do RG nº 1607272-3 SSP/AM e CPF nº 523.373.752-34, ALEXANDRE GOMES COSTA, brasileiro, casado, gerente de licitações, portador do RG nº 47917 OAB/DF e CPF nº 473.533.681-87, ANA LUCIA BICUDO PADALINO MARCELINO, brasileira, casada gerente executiva de contas, portadora do RG nº 10.787.538-X SSP/SP e CPF nº 022.480.738-28, ANDRE LUIZ DAMASCENA, brasileiro, casado, gerente executivo de vendas, portador do RG nº M8230528 SSP/MG e CPF nº 993.099.806-30, BIANCA PEREZ CREGO, brasileira, casada, gerente executiva de contas, portadora do RG nº MG -11832584 SSP/MG e CPF nº 013.523.076-42, CARLOS FERNANDO MEIRA FILHO, brasileiro, casado, gerente executivo de vendas, portador do RG nº 568590821 SSP/BA e CPF nº 908.273.765-53, CRISTIANO MARCELO DA SILVA, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº 24.434.477-2 SSP/SP e CPF nº 438.347.602-34, EDILSON RAMOS PEREIRA FILHO, brasileiro, casado, gerente executivo de vendas, portador do RG nº 9376-D CREA/PA e CPF nº 391.821.182-72, EDINALDO CRUZ NASCIMENTO, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº 250778 SSP/AC e CPF nº 859.739.711-04, ELAINE WALCOW BENOTTI, brasileira, casada, gerente executiva de contas, portadora do RG nº 32.201.597-2 SSP/SP e CPF nº 284.974.888-90, EMERSON STEFANELLI SANTOS, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº M-2866894 SSP/MG e CPF nº 025876306-06, ERIKA MENDES PADILHA, brasileira, solteira, gerente executiva de contas, portadora do RG nº 197.412 SSP/RR e CPF nº 299.269.898-96, FERNANDA CAMPOS MOREIRA DE CARVALHO, brasileira, casada, gerente executiva de contas, portadora do RG nº MG-5564001 SSP/MG e CPF nº 044.099.716-03, JEAN CARLO CORREA, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº M-6067027 SSP/MG e CPF nº 768.690.676-00, JONATHA BRASSOLATTI, brasileiro, casado, gerente executivo de vendas, portador do RG nº 32.625.312-9 SSP/SP e CPF nº 225.077.888-44, MARCELA MARGARIDA DE FREITAS SILVA DE CERQUEIRA BRAGA, brasileira, divorciada, gerente executiva de contas, portadora do RG nº 62.130.341-0 SSP/SP e CPF nº 024.969.137-02, MARCO ANTONIO DE FREITAS, brasileiro, divorciado, gerente executivo de contas, portador do RG nº 13.444.939-3 SSP/SP e CPF nº 041.057.088-56, MARIA TERESA OUTEIRO DE AZEVEDO LIMA, brasileira, separada judicialmente, diretora executiva, portadora do RG nº 001.819 SSP/DF e CPF nº 184.173.611-20, MELISANDA MARIS FERREIRA DA SILVA HORTA, brasileira, solteira, gerente executiva de contas, portadora do RG nº 8.231.618 SSP/MG e CPF nº 028.124.916-47, NEWTON CUNHA DA COSTA, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº 13359 OAB/PA e CPF nº 319.257.742-87, OSMEIRI RODRIGUES, brasileira, solteira, gerente executiva de contas, portadora do RG nº 606.961 SSP/MT e CPF nº 395.852.391-91, PRISCILA REGINA

9º TABELIÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO  
PAULO ROBERTO FERNANDES

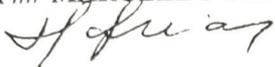


3

DA SILVA PREBIANCO BALUZ, brasileira, casada, gerente executiva de contas, portadora do RG nº 45.014.815-4 SSP/SP e CPF nº 355.717.448-47, REGINA ZARIFE DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, gerente executiva de contas, portadora do RG nº 2309283 SEGUP/PA e CPF nº 426.148.212-68, SALOMÃO JOSAFÁ VIEIRA, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº 208772431 SSP/SP e CPF nº 315.303.706-04, SIDNEY FARJA HYPOLITO, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº 21487098-4 SSP/SP e CPF nº 157.453.468-84, WILLIAM CARVALHO CUNHA, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº 1515098-4 SSP/AM e CPF nº 720.668.142-53 e WILLIAM GALENO MANSUR, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº 7476837 SSP/MG e CPF nº 972.987.786-68, aos quais confere poderes especiais para isoladamente, e em seu nome, representar as OUTORGANTES, obedecidas as disposições constantes de seu estatuto social, praticar atos que visem o cumprimento de obrigações em suas respectivas áreas de responsabilidades, dentro dos limites de alçadas e competências das Empresas, em todos os atos licitatórios, sejam eles nas modalidades de concorrência, tomada de preços, convite, pregão eletrônico ou presencial, bem como em audiências, consultas, chamamentos, credenciamentos, pré-qualificações e diálogos competitivos, públicos ou privados, podendo apresentar impugnações a editais, formular ofertas, apresentar lances de preços verbais ou por escrito, assinar e/ou rubricar propostas, listas de presença, declarações, atas, atas de registros de preços, relatórios, exercer renúncia ao direito de interpor recurso, interpor recursos, apresentar contrarrazões a recursos, passar e assinar recibos, receber e dar quitação podendo, ainda, ter vistas aos autos de processos licitatórios, bem como apresentar representação junto ao Tribunal de Contas da União, do Estado ou do Município, exercendo todos os atos necessários ao acompanhamento dos mesmos, bem como, assinar instrumento de compromisso público ou particular de constituição de consórcio e contratos, praticar enfim, todos os demais atos que se tornarem necessários para o fiel cumprimento do presente mandato, em nome da matriz ou de qualquer de uma de suas filiais. Fica ainda autorizado aos Outorgados MARIA TERESA OUTEIRO DE AZEVEDO LIMA, ALEXANDRE GOMES COSTA, CARLOS FERNANDO MEIRA FILHO, JONATHA BRASSOLATTI, ANDRE LUIZ DAMASCENA e EDILSON RAMOS PEREIRA FILHO, **sempre em conjunto dois a dois**, poderes específicos para em seu nome, assinar Termo de Constituição de Consórcio, dentro das suas respectivas áreas de responsabilidade, condicionando sua validade e eficácia à aprovação pelo Conselho de Administração. Fica autorizado aos Outorgados desta procuração a assinarem os documentos aqui mencionados também por meio de assinatura digital, eletrônica ou ainda por meio de certificado digital. **Fica vedado o substabelecimento, no todo ou em parte, dos poderes outorgados no presente instrumento, que vigorará pelo prazo de 01 (um) ano**, podendo ser revogado a qualquer tempo pela Outorgante, total ou parcialmente, sendo certo que em caso de exclusão do(s) Outorgado(s) do quadro de empregados da Outorgante, ou o término da relação contratual, verbal ou escrita, entre o(s) terceiro(s) Outorgado(s) e a Outorgante, suas controladas, coligadas ou empresas sob controle comum, implicará na extinção imediata do respectivo mandato. E como assim o disseram do que dou fé. Pediram-me e eu lhes lavrei o presente instrumento o qual depois de lido e achado em tudo



10202602021109.001396027-4

conforme aceitam, outorgam e assinam. Eu, (a) **RENATO HODLICH FIGUEIREDO**, escrevente Autorizado a lavrei. Eu, (a) **HOMERO CAIRES FRIAS, Tabelião Substituto**, a subscrevo e assino. (a.a) **//// HOMERO CAIRES FRIAS //// ROBERTO CATALÃO CARDOSO //// JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX //// MARCELLO DA SILVA MIGUEL ////** Nada mais: Trasladata na mesma data, dou fé. Eu,  (**Homero Caires Frias**), Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

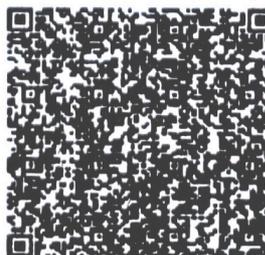
EM TEST:  DA VERDADE

9º TABELIÃO DE NOTAS  
**Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES**  
 TABELIÃO  
**Bel. JOSÉ SOLON NETO**  
 TABELIÃO SUBSTITUTO  
**Bel. AIRTON FERNANDO POLETTI**  
 TABELIÃO SUBSTITUTO  
**HOMERO CAIRES FRIAS**  
 TABELIÃO SUBSTITUTO  
 Rua Marconi, 124 - S. Paulo

EMOLUMENTOS	R\$.	280,88
ESTADO	R\$.	79,82
SEC. FAZ.	R\$.	54,64
IMP. MUNIC	R\$.	6,00
MIN. PÚBLICO	R\$.	13,48
REG. CIVIL	R\$.	14,78
TRIB. JUSTIÇA	R\$.	19,28
SANTA CASA	R\$.	2,80

3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA  
 SCS Quadra 08, Bloco 8-60, Loja 140-D, Vênâncio Shopping, 1º Andar, Brasília/DF Cep: 70333-9000 - Fone: (61) 3321-2212  
 Site: www.3oficiobsb.com.br Email: tabjcar@solar.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico esta cópia conforme Art.7, V, da Lei 8935/94.  
 Brasília-DF, 06/03/2020 - 16:47:30  
 070-RENE RUFINA JESUITA  
 ESCRIVENTE AUTORIZADO  
 Selo: TJDFT202000801269730BIN  
 Consultar: www.tjdft.jus.br

1137871TR000000004727120L

Total 0,00

ISS 0,00

Consulte o selo no site

<https://selodigital.fsp.jus.br>

ESTADO DE GOIAS  
 SECRETARIA DA FAZENDA  
 SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
 SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

**CERTIDAO DE DEBITO EM DIVIDA ATIVA - POSITIVA  
 COM EFEITO NEGATIVO (PENHORA)  
 NR. DA CERTIDAO: 25776587**

*IDENTIFICACAO* \_\_\_\_\_

RAZAO SOCIAL CNPJ  
 CLARO S/A 40.432.544/0001-47

(Certidao valida para a matriz e suas filiais):

*DESPACHO* \_\_\_\_\_

**PENHORA DE BEM OU DE RENDA SUFICIENTE AO TOTAL  
 PAGAMENTO DO DEBITO EM CURSO DE COBRANCA EXECUTIVA  
 5 PROCESSO(S).**

PROCESSOS:  
 4011102870907 4011403500165 1001876700000 1002999100000 1003302000000  
 :\*:~\*  
 :\*:~\*  
 :\*:~\*  
 :\*:~\*  
 :\*:~\*  
 :\*:~\*  
 :\*:~\*

*FUNDAMENTO LEGAL* \_\_\_\_\_

Certidao expedida por forca do artigo 195, caput da Lei nr.11.651, combinado com o inciso I do artigo 3 da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006.

*SEGURANCA* \_\_\_\_\_

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:  
<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.535.583.555**

SECRETARIA DA FAZENDA  
 SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS  
 Data: 20 10 2020  
 \_\_\_\_\_  
 Ass/Matr.: ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE QUALQUER NATUREZA PESSOA  
JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.611.316-4**

Prazo de Validade: até 24/11/2020

CNPJ: 40.432.544/0436-28

Certifica-se que até a presente data **CONSTAM DÉBITOS A VENCER** (AJUIZADOS OU NÃO) E/OU EXIGIBILIDADE SUSPensa referentes a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 e 205 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado pelo artigo 89, inciso I e seus parágrafos 4º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

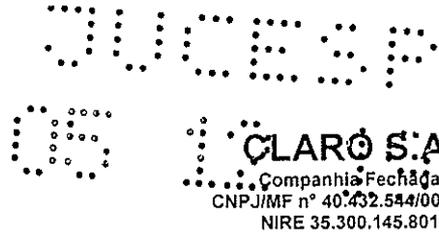
Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 26 DE OUTUBRO DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



JUCESP PROTOCOLO  
2.238.963/19-4



**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2019**

---

**LOCAL E HORA:** Sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110, às 14:00hs.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Tendo comparecido os membros do Conselho de Administração da Companhia abaixo assinados, ficam dispensadas as formalidades de convocação.

**MESA:** Presidente: José Antônio Guaraldi Félix e Secretário: Alberto de Orleans e Bragança.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar, nos termos do artigo 5º, §2º, do Estatuto Social da Companhia, acerca da proposta de aumento do capital social da Companhia no montante R\$16.269.453,35 (dezesesseis milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), a ser implementado por meio da capitalização de parcelas da reserva especial de ágio da Companhia, no montante de R\$16.269.453,35 (dezesesseis milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), a ser realizada em proveito exclusivo da acionista controladora da Companhia, Claro Telecom Participações S.A., nos termos da Instrução CVM n 319/99.

**DELIBERAÇÃO:** Após examinada e discutida a matéria da ordem do dia, os Srs. Conselheiros, aprovaram, por unanimidade, a proposta de aumento de capital social da Companhia ("Aumento de Capital"), observados os seguintes termos e condições:

- (a) O Aumento de Capital será no valor de R\$16.269.453,35 (dezesesseis milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), passando o capital social da Companhia de R\$18.722.518.418,04 (dezoito bilhões, setecentos e vinte e dois milhões, quinhentos e dezoito mil, quatrocentos e dezoito reais e quatro centavos), para R\$18.738.787.871,39 (dezoito bilhões, setecentos e trinta e oito milhões, setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos);
- (b) O Aumento de Capital será integralizado à vista por meio da capitalização de duas parcelas da reserva especial de ágio da Companhia nos valores de (i) R\$9.133.801,89 (nove milhões, cento e trinta e três mil, oitocentos e um reais e oitenta e nove centavos) e (ii) R\$7.135.651,46 (sete milhões, cento e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos), perfazendo o total de R\$16.269.453,35 (dezesesseis milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), realizada em proveito exclusivo da acionista controladora da Companhia, Claro Telecom Participações S.A., nos termos da Instrução CVM n 319/99.
- (c) O preço de emissão das ações a serem emitidas por meio do Aumento de Capital será de R\$181,14 (cento e oitenta e um reais e quatorze centavos) por ação, fixado, nos termos do artigo 170, §1º, II, da Lei 6.404/76, com base no preço de patrimônio líquido das ações da Companhia em 31 de agosto de 2019;
- (d) Serão emitidas 89.817 (oitenta e nove mil, oitocentas e dezessete) novas ações de emissão da Companhia, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal;



**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2019**

---

- (e) As ações ordinárias emitidas conferirão os mesmos direitos e terão as mesmas características e restrições das demais ações ordinárias de emissão da Companhia, e participarão de forma integral em quaisquer distribuições de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que venham a ser declarados pela Companhia a partir da presente data;
- (f) Nos termos do disposto no artigo 171 da Lei 6.404/76, será assegurado aos acionistas detentores de ações ordinárias ou preferenciais da Companhia o direito de preferência para subscrever as ações ora emitidas na proporção de 0,001014715 ações ordinárias para cada 1 (uma) ação ordinária ou preferencial que possuírem;
- (g) As ações ordinárias adquiridas a partir da presente data não farão jus ao direito de preferência para subscrição das novas ações;
- (h) O prazo para o exercício do direito de preferência dos Acionistas será de 32 (trinta e dois) dias, contados após a publicação do Aviso aos Acionistas comunicando o aumento de capital social da Companhia ora aprovado e as demais condições para o exercício do direito de preferência, tendo início em 04 de outubro de 2019 e término em 04 de novembro de 2019;
- (i) Os acionistas que exercerem seu direito de preferência para a subscrição de ações deverão efetuar o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição. As importâncias pagas pelos acionistas que exercerem o direito de preferência serão entregues diretamente à Claro Telecom Participações S.A., em atendimento ao previsto no artigo 171, §2º, da Lei 6.404/76 e do artigo 7º, §1º, da Instrução CVM 319/99;
- (j) Os acionistas que desejarem exercer seu direito de preferência para subscrever as ações emitidas em decorrência do Aumento de Capital deverão comparecer, dentro do prazo estabelecido para o exercício do direito de preferência, a uma das agências do Itaú Unibanco S.A. para solicitar emissão do boletim de subscrição, especificando a quantidade de ações que desejam subscrever; e
- (k) Quando da assinatura dos boletins de subscrição os acionistas deverão manifestar seu interesse em subscrever as sobras do aumento de capital. As sobras de ações que não forem solicitadas pelos demais acionistas da Companhia serão atribuídas à Claro Telecom Participações S.A.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os Conselheiros presentes, assim como pelo Secretário. São Paulo, 30 de setembro de 2019. **ASSINATURAS:** (a) Mesa: José Antônio Guaraldi Félix - Presidente da Mesa, Alberto de Orleans e Bragança – Secretário; (b) Membros do Conselho de Administração: Daniel Hajj Aboumrad, Carlos José García Moreno Elizondo, Alejandro Cantú Jimenez, Oscar Von Hauske Solis, Alberto de Orleans e Bragança, José Formoso Martínez e José Antônio Guaraldi Félix.

JUCESP

05

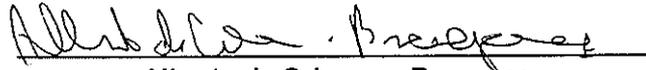
CLARO S.A.

Companhia Fechada  
CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47  
NIRE 35.300.145.801

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2019

---

A presente é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio.



Alberto de Orleans e Bragança  
Secretário



CERTIFICADO DE REGISTRO  
SDR Nº NÚMERO  
622.526/19-4

GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL



JUCESP



CLARO S.A.  
NIRE 35.300.145.801



CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

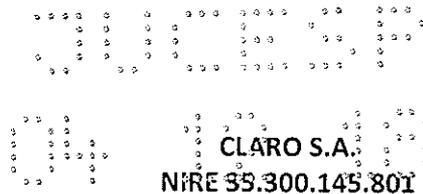
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2018

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 19 de novembro de 2018, às 09:00hs, na sede da Claro S.A. ("Companhia"), situada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110.
2. **CONVOCAÇÃO:** Anúncios publicados, nos termos do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76, no Jornal Valor Econômico e no Diário Oficial de São Paulo, nas edições dos dias 09, 10 e 13 de novembro de 2018. Os referidos anúncios encontram-se sobre a mesa à disposição dos interessados, tendo sido dispensada a leitura e a transcrição dos mesmos.
3. **PRESENCAS:** Presentes os acionistas da Companhia, representando mais de 99% (noventa e nove por cento) do capital com direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
4. **MESA:** Nos termos do artigo 7º, §1º, do Estatuto Social, presidiu os trabalhos o Diretor da Companhia, Sr. Roberto Catalão Cardoso, que convidou o Sr. André Santos Correia para secretariar os trabalhos.
5. **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia, uma vez que são de inteiro conhecimento dos presentes, foram adotadas as seguintes deliberações pelos acionistas da Companhia:
  - 5.1. Autorizar que a lavratura da ata que se refere à Assembleia Geral Extraordinária seja feita sob a forma de sumário e que a sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, como facultam, respectivamente, os §§ 1º e 2º do artigo 130, da Lei n.º 6.404/76;
  - 5.2. Aprovar a alteração do objeto social da companhia para inclusão das atividades de (i) correspondente bancário e (ii) cessão de capacidade satelital, com a consequente modificação do Artigo 3º de seu Estatuto Social, que passará a vigor com a seguinte redação:

**"Art.3º. A Sociedade tem por objeto social:**

- I – Implantar, operar e prestar o Serviço Móvel Pessoal, com observância dos termos de autorização expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações, no Brasil e no Exterior;
- II – Explorar a compra, venda, locação e cessão de uso de meios e equipamentos a qualquer título, bem como a importação e a exportação de equipamentos, aparelhos e acessórios, e a prestação de serviços necessários ou úteis às atividades compreendidas no objeto social, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares ao Serviço Móvel Pessoal;





CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2018**

*III – Explorar os negócios de licenciamento e cessão de direito de uso de softwares e outros conteúdos, venda e locação on line, por download e/ou outros meios, de filmes, músicas e outros conteúdos e obras intelectuais;*

*IV – Atuar como representante comercial e/ou intermediador de negócios relacionados às atividades compreendidas no objeto social, bem como desempenhar atividade de correspondente bancário;*

*V – Participar no capital de outras sociedades, entidades, associações e/ou consórcios, no Brasil ou no Exterior e/ou exercer o controle de sociedades exploradoras do Serviço Móvel Pessoal, Serviço Móvel Celular e outras modalidades de serviços de telecomunicações em geral, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhes forem outorgadas;*

*VI - Prestar os serviços de engenharia de telecomunicações;*

*VII - Prestar outros serviços de telecomunicações, além do disposto acima, tais como Serviço de Telefonia Fixa Comutada, Serviço de Comunicação Multimídia, Prestação de Serviço de TV por assinatura, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares a esses serviços;*

*VIII –Cessão de capacidade satelital.”*

5.3. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo I à presente ata, com a nova redação de seu Artigo 3º, em razão da deliberação acima tomada.

5.4. Autorizar os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação e formalização da deliberação acima tomada.

6. **ENCERRAMENTO:** E, nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Roberto Catalão Cardoso – Presidente; André Santos Correia – Secretário. **ACIONISTAS PRESENTES:** CLARO TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A., representada por sua procuradora Bruna Manfredi Camargo, EG PARTICIPAÇÕES S.A. representada por sua procuradora Bruna Manfredi Camargo, TELMEX SOLUTIONS TELECOMUNICAÇÕES S.A. representada por sua procuradora Bruna Manfredi Camargo e CONTROLADORA DE SERVICIOS DE TELECOMUNICACIONES S.A. DE C.V. representada por Alberto de Orleans e Bragança.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 19 de novembro de 2018.

**André Santos Correia**  
Secretário



JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMIA E CIENCIA  
TECNOLOGIA E INOVACAO  
JUCESP

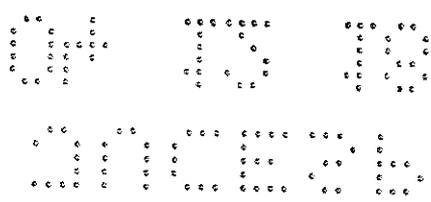
FLAVIA N. BERTOLINI  
SECRETARIA GERAL

571.860/18-7

CENTRO DE REGISTRO  
DO NÚMERO



JUCESP  
04 DEZ 2018





CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2018**

---

**ANEXO I**

**ESTATUTO SOCIAL CLARO S.A.**

**CAPÍTULO I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração.**

**Art. 1º.** A Sociedade, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, tem a denominação de **CLARO S.A.**, e será regida pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto, no qual será designada simplesmente Sociedade.

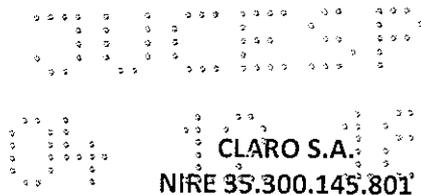
**Art. 2º.** A Sociedade tem sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110.

**Parágrafo Único.** A Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, escritórios, agências e representações, no Brasil e no exterior, mediante deliberação conforme artigo 14.

**Art.3º.** A Sociedade tem por objeto social:

- I – Implantar, operar e prestar o Serviço Móvel Pessoal, com observância dos termos de autorização expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações, no Brasil e no Exterior;
- II – Explorar a compra, venda, locação e cessão de uso de meios e equipamentos a qualquer título, bem como a importação e a exportação de equipamentos, aparelhos e acessórios, e a prestação de serviços necessários ou úteis às atividades compreendidas no objeto social, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares ao Serviço Móvel Pessoal;
- III – Explorar os negócios de licenciamento e cessão de direito de uso de softwares e outros conteúdos, venda e locação on line, por download e/ou outros meios, de filmes, músicas e outros conteúdos e obras intelectuais;
- IV – Atuar como representante comercial e/ou intermediador de negócios relacionados às atividades compreendidas no objeto social, bem como desempenhar atividade de correspondente bancário;
- V – Participar no capital de outras sociedades, entidades, associações e/ou consórcios, no Brasil ou no Exterior e/ou exercer o controle de sociedades exploradoras do Serviço Móvel Pessoal, Serviço Móvel Celular e outras modalidades de serviços de telecomunicações em geral, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhes forem outorgadas;
- VI - Prestar os serviços de engenharia de telecomunicações;
- VII - Prestar outros serviços de telecomunicações, além do disposto acima, tais como Serviço de Telefonia Fixa Comutada, Serviço de Comunicação Multimídia, Prestação de Serviço de TV por





CLARO S.A.

NIRE 35.300.145.801

CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2018**

assinatura, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares a esses serviços;

VIII – Cessão de capacidade satelital.

**Art. 4º.** A duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II – Do Capital Social e das Ações.**

**Art. 5º.** O capital social da Companhia é de R\$18.722.518.418,04 (dezoito bilhões, setecentos e vinte e dois milhões, quinhentos e dezoito mil, quatrocentos e dezoito reais e quatro centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 88.514.514 (oitenta e oito milhões, quinhentos e quatorze mil, quinhentos e quatorze) ações, sendo 48.329.821 (quarenta e oito milhões, trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e uma) ações ordinárias e 40.184.693 (quarenta milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentas e noventa e três) ações preferenciais.

§ 1º. Cada ação ordinária nominativa terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão assegurado: (a) a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Sociedade; e (b) o recebimento de dividendos 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária.

§ 2º. O capital social da Sociedade poderá ser aumentado até R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais), por decisão do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária e sem observância da proporção entre as diferentes espécies de ações, limitado, porém, aos limites estabelecidos na legislação em vigor. O Conselho de Administração estabelecerá as condições para emissão, incluindo preço de subscrição e prazo de integralização.

§ 3º. Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

§ 4º. Sem prejuízo do disposto no §1º. deste artigo, as ações preferenciais terão direito a voto restrito exclusivamente na hipótese do inciso XXVII do parágrafo 7º do artigo 10 deste Estatuto.

§ 5º. As ações de emissão da Sociedade poderão ser mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituições credenciadas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, sob a forma de ações escriturais, sem a emissão de certificados.





CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2018**

---

**CAPÍTULO III – Da Assembleia Geral.**

**Art. 6º.** As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração ou na forma no parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/76. Quando o Conselho de Administração convocar a Assembleia Geral, caberá ao Presidente do Conselho de Administração consubstanciar o ato e, na sua ausência ou impedimento, o Vice-Presidente do Conselho de Administração.

**Art. 7º.** As Assembleias Gerais realizar-se-ão na sede da Sociedade, salvo motivo de força maior. Dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada uma assembleia geral ordinária para tratar dos assuntos previstos no artigo 132 da Lei nº 6.404/76. Sempre que houver necessidade, para tratar de todos os demais assuntos que sejam submetidos à deliberação dos acionistas, será convocada uma assembleia geral extraordinária para estas deliberações.

**§ 1º.** As Assembleias Gerais serão instaladas por qualquer um dos Diretores da Sociedade ou, na ausência ou impedimento de qualquer um destes, por outro acionista que seja indicado por escrito por um dos diretores da Sociedade. Quando presente, qualquer um dos diretores da Sociedade presidirá a Assembleia, escolhendo o secretário entre os presentes. Na ausência de todos os diretores da Sociedade, presidirá a Assembleia um acionista indicado por qualquer um dos diretores da Sociedade.

**§ 2º.** Antes da instalação da Assembleia Geral, os acionistas presentes deverão assinar o Livro de Presença, indicando seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade e espécie ou classe de ações de que são titulares, na forma do artigo 127 da Lei nº 6.404/76.

**§ 3º.** As atas serão lavradas em livro próprio, e assinadas pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. As atas poderão também ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, observado o disposto no artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, salvo decisão em contrário do presidente da Assembleia Geral, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

**CAPÍTULO IV. - SEÇÃO I - Da Administração.**

**Art. 8º.** A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

**SEÇÃO II – Do Conselho de Administração.**

**Art. 9º.** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 03 (três) membros e, no máximo, 10 (dez) membros efetivos, e igual número de suplentes, todos eleitos pela Assembleia



**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2018**

---

Geral, sendo necessariamente 01 (um) Presidente e até 9 (nove) conselheiros sem designação específica.

§ 1º. Caberá ao Presidente do Conselho de Administração a convocação das reuniões do Conselho de Administração e de Assembleia Geral, além do exercício do voto de qualidade no caso de empate nas deliberações do órgão. O Presidente do Conselho indicará, ainda, o Secretário do Conselho de Administração, conforme o caso.

§ 2º. Caberá a qualquer membro do Conselho de Administração substituir o Presidente do Conselho de Administração na sua ausência ou impedimento, conforme a indicação deste.

§ 3º. Caberá ao Secretário do Conselho de Administração lavrar em ata as deliberações aprovadas pelo Conselho de Administração e adotar as providências necessárias para convocar a Assembleia Geral, sempre que a matéria aprovada demandar a aprovação posterior dos acionistas, respeitada a forma de convocação estabelecida na legislação em vigor e por este estatuto social.

§ 4º. Os conselheiros e seus suplentes serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, e serão investidos como conselheiros efetivos ou suplentes, conforme o caso, mediante assinatura do termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração.

§ 5º. Os conselheiros não reeleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos.

§ 6º. Em suas ausências e impedimentos temporários, o conselheiro efetivo será substituído pelo respectivo suplente.

§ 7º. Em caso de vacância ou impedimento permanente, o conselheiro efetivo será substituído pelo respectivo suplente até a primeira Assembleia Geral, a qual procederá à eleição do substituto, que completará o mandato do conselheiro substituído.

§ 8º - O Presidente do Conselho de Administração será eleito pela maioria dos votos de seus membros. A substituição do Presidente do Conselho de Administração obedecerá ao mesmo critério estabelecido para sua eleição.

**Art. 10.** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante aviso por escrito aos outros, com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias, indicando a pauta e o horário em que a reunião se realizará, na sede da Sociedade ou em



**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2018**

---

qualquer outra localidade escolhida de comum acordo por seus membros, podendo-se realizar, inclusive, por meio de qualquer sistema de vídeo ou audioconferência.

§ 1º. A convocação prevista no *caput* deste artigo poderá ser realizada por carta, telegrama, fax ou e-mail, ficando dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros do Conselho de Administração.

§ 2º. O *quorum* de instalação de reunião do Conselho de Administração requer a presença de no mínimo 1/2 (metade) dos membros integrantes do colegiado.

§ 3º. A reunião do Conselho de Administração será presidida preferencialmente por seu Presidente em exercício, que designará um dos membros para secretariar os trabalhos, em caso de ausência ou impedimento do Secretário.

§ 4º. As deliberações do Conselho de Administração exigirão, para serem aprovadas, o voto favorável da maioria dos membros integrantes do colegiado, observado o voto de qualidade exclusivamente do Presidente do Conselho de Administração em caso de empate nas deliberações.

§ 5º. Não sendo alcançado, após duas convocações sucessivas, o *quorum* de instalação, a matéria será submetida à decisão da Assembleia Geral, para tanto imediatamente convocada pelo Presidente do Conselho de Administração e nos casos previstos em lei.

§ 6º. As deliberações do Conselho de Administração serão registradas em ata, lavrada em livro próprio e assinada por todos os conselheiros que participaram das deliberações.

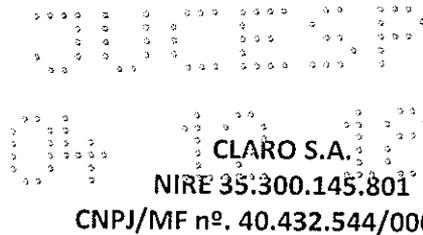
§ 7º. Compete ao Conselho de Administração, além de outras matérias a ele atribuídas por lei e neste estatuto social, decidir sobre:

I - eleição e destituição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração individual, observado o limite global fixado pela Assembleia Geral;

II - detalhamento das funções, atribuições e limites de alçada dos membros da Diretoria, não especificados neste Estatuto;

III - aprovação da política geral de cargos e salários, benefícios e remuneração variável;





CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2018**

---

- IV - participação em licitações ou outros procedimentos para obtenção de concessão, permissão ou autorização, dispensada a autorização para participar de licitações para prestação de serviços de telecomunicações para órgãos públicos federais, estaduais e municipais, cuja competência de aprovação fica atribuída na forma do artigo 14;
- V - quaisquer alterações ou modificações nos termos de concessões, permissões ou autorizações outorgadas;
- VI - escolha e destituição de auditores independentes da Sociedade, se julgar conveniente a sua contratação pela Sociedade;
- VII - estabelecimento das políticas da Sociedade referentes aos controles financeiros;
- VIII - aprovação de planos de negócios, planos quinquenais estratégicos, orçamentos, inclusive de capital, bem como o plano de negócios da Sociedade, e suas alterações;
- IX - aprovação das demonstrações financeiras para fins de submissão à Assembleia Geral e de proposta para a distribuição de dividendos relativos a períodos menores que o anual, observadas as disposições legais;
- X - definição dos níveis máximos de endividamento da Sociedade;
- XI - realização de investimentos e despesas de capital, ressalvados os já contemplados no orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração;
- XII - deliberação quanto ao pagamento aos acionistas de juros sobre capital próprio da Sociedade, respeitados os limites estabelecidos na legislação em vigor;
- XIII - aquisição de participação societária em outras pessoas jurídicas, de forma direta ou indireta, pela Sociedade;
- XIV - constituição, pela Sociedade, de outras pessoas jurídicas;
- XV - participação da Sociedade em consórcios e associações;
- XVI - operações de crédito, empréstimo ou financiamento em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações



**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2018**

---

correlatas por evento, exceto quando as mesmas forem realizadas entre a Sociedade e seus controladores diretos ou indiretos ou outras companhias sujeitas ao controle comum da Sociedade, operações em relação às quais não será necessária aprovação prévia do Conselho de Administração;

XVII – aquisição de bens, móveis ou imóveis, e direitos, em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento;

XVIII - alienação, disposição ou oneração, a qualquer título, cessão, arrendamento, transferência ou constituição de qualquer ônus real, gravame ou preferência, tendo por objeto bens do ativo permanente e/ou direitos em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento;

XIX - a assinatura por membros da Diretoria e/ou por procuradores autorizados, de qualquer contrato, ou série de contratos correlatos por evento, em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), sendo certo que a aprovação pelo Conselho de Administração não será necessária nas operações envolvendo a aquisição de bens móveis e equipamentos dentro dos limites do orçamento anual já aprovado por este órgão;

XX - a celebração de qualquer contrato, independentemente do valor envolvido, entre a Companhia e seus administradores ou empresas controladas por tais administradores;

XXI - a concessão de avais ou fianças, a assunção de obrigações em proveito exclusivo de terceiros, a efetivação de doações e a prática de quaisquer atos gratuitos, em valores que excederem à R\$ 500.000,00, exceção feita à prestação, pela Sociedade, representada na forma do artigo 14, I ou II, em favor de seus empregados transferidos por motivo de trabalho, de fiança em contratos de locação residencial e em trâmites aduaneiros relacionados à liberação de bagagem desacompanhada; e

XXII - mediante delegação da Assembleia Geral, deliberar sobre a oportunidade e as condições de emissão de debêntures de que tratam os incisos VI a VIII do artigo 59 da Lei nº 6.404/76;

XXIII – tomar as medidas necessárias para assegurar que os centros de deliberação e implementação de decisões estratégicas, gerências e técnicas relacionadas à execução das



**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2018**

---

obrigações previstas nos Contratos de Concessão celebrados entre a Sociedade e a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL estejam localizados em território nacional, em observância do disposto na Cláusula 18.3 do citado Contrato;

XXIV – indicar os membros dos órgãos responsáveis pela administração e fiscalização (i) da TELOS – Fundação Embratel de Seguridade Social, exceto no que tange aos membros da Diretoria, dentre os quais apenas o Presidente será indicado pela Claro, cabendo ao Presidente assim eleito a competência para contratar os demais diretores e (ii) dos órgãos correspondentes em outras entidades de previdência social da Sociedade, estabelecendo os critérios apropriados de inspeção e controle para os mesmos;

XXV – aprovar a celebração, pela Sociedade, de contratos de aquisição de conteúdo de vídeo internacional, bem como a manutenção ou renovação desses contratos;

XXVI – aprovar a alteração de qualquer termo ou condição, término, cancelamento ou não renovação de qualquer contrato ou relação comercial entre a Sociedade e qualquer parte relacionada do Globo Comunicação e Participações S.A., celebrados até 15 de junho de 2012;

XXVII – submeter à deliberação da Assembleia Geral os contratos de prestação de serviços de gerência, incluindo aqueles de assistência técnica, a serem celebrados com o acionista controlador ou com terceiros a tal acionista controlador; e

XXVIII – a emissão, pela Companhia, de notas promissórias comerciais (*Commercial Papers*) para oferta pública de distribuição, independentemente do valor.

§ 8º. Nas matérias listadas nos incisos XVI a XIX e no inciso XXI supra, cujo valor por operação esteja abaixo daqueles indicados nos respectivos itens, será dispensada a aprovação do Conselho de Administração, devendo ser formalizados em conformidade com o art. 14 do presente estatuto.

**SEÇÃO III – Dos Comitês.**

**Art. 11.** O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá constituir comitês técnicos ou consultivos, para realizar tarefas específicas ou para atividades genéricas de interesse da Sociedade.



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2018

---

SEÇÃO IV – Da Diretoria.

**Art. 12.** A Diretoria da Sociedade será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 8 (oito) Diretores, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 01 (um) Diretor Presidente e os demais diretores com as seguintes designações: “CEO Mercado Empresarial”, “CEO Mercado Pessoal”, “CEO Mercado Residencial”; “Diretor Executivo Jurídico e Regulatório”, “Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional”, “Diretor Executivo Administrativo e Financeiro”, e “Diretor de Mercado de Atacado”.

§ 1º. Os Diretores serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§ 2º. Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores.

§ 3º. Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, de qualquer cargo na Diretoria, o respectivo substituto será escolhido pelo Conselho de Administração e exercerá suas funções pelo prazo restante do mandato do diretor substituído.

§ 4º. Na hipótese da vacância descrita no parágrafo anterior do presente artigo, a Diretoria poderá ser representada por somente 01 (um) Diretor, desde que haja aprovação prévia do Conselho de Administração.

**Art. 13.** Compete a cada Diretor, além das atribuições eventualmente aprovadas pelo Conselho de Administração, agir sempre com o cuidado, diligência, ética, lealdade e probidade na condução de suas atividades e das áreas sob sua responsabilidade, sendo responsável cada um pelas seguintes atribuições:

I - cumprir e fazer cumprir a política e a orientação geral dos negócios da Sociedade estabelecidos pelo Conselho de Administração, sendo cada Diretor responsável pela área de atuação e pela unidade de negócio que lhe for atribuída pelo Conselho de Administração;

II - anualmente, traçar o plano de atividades da Sociedade para implementação do plano de negócios;

**Parágrafo Único.** Compete especificamente ao **Diretor de Mercado de Atacado** dirigir todos os processos de atendimento, comercialização e entrega dos produtos referentes à Oferta de

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2018**

---

Referência dos Produtos no Mercado de Atacado a que se refere o caput do art. 5º da Resolução nº 600 de 08 de novembro de 2012 da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

**Art. 14.** Exceto pelos poderes e representação isolada especificamente previstos no artigo 13 acima, em todos e quaisquer atos ou documentos que importem em responsabilidade patrimonial para a Sociedade, ou que de outra forma a obriguem, deverá(ão) constar, obrigatoriamente, para fins de representação social, assinatura(s), da seguinte forma:

I - a assinatura de pelo menos 02 (dois) Diretores;

II - a assinatura de 01 (um) Diretor atuando em conjunto com 01 (um) procurador, nomeado conforme o § 1º deste artigo;

III - a assinatura de 02 (dois) procuradores com poderes específicos, nomeados necessariamente por dois Diretores da Sociedade; e

IV a assinatura de 01 (um) Diretor ou de 01 (um) procurador nomeado conforme o parágrafo primeiro deste artigo, atuando isoladamente, com poderes específicos para representar a Sociedade nos atos e documentos relativos a processos de licitações públicas, bem como em quaisquer outros atos ou documentos expressamente indicados pelo Conselho de Administração, sem prejuízo das outras formas de representação previstas neste estatuto.

**§ 1º.** A Sociedade representada de acordo com o previsto no inciso I do caput deste artigo poderá constituir procuradores, especificando no instrumento de mandato os poderes outorgados e o prazo de duração, que não poderá exceder a 01 (um) ano, salvo para fins judiciais ou para representação em processos administrativos de natureza tributária ou ainda, para representar a Sociedade no caso previsto no inciso IV deste artigo.

**§ 2º.** A Sociedade poderá ser representada por um Diretor ou um procurador, agindo isoladamente, (a) em juízo ou em assembleias gerais de companhias das quais a Sociedade seja acionista, (b) no endosso de cheques ou documentos para depósito ou cobrança, e (c) perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, sociedades de economia mista não financeiras e concessionárias de serviço público.



**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2018**

---

**SEÇÃO V – Do Conselho Fiscal.**

**Art. 15.** O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes conferidos por lei, somente será instalado a pedido de acionistas, na forma que faculta o artigo 161 da Lei nº 6.404/76, sendo composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. À Assembleia Geral que vier a eleger o Conselho Fiscal, caberá fixar a respectiva remuneração, observado o mínimo legal.

**CAPÍTULO V – Do Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos.**

**Art. 16.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei.

**Art. 17.** Os acionistas farão jus a receber anualmente o dividendo obrigatório em montante equivalente a 0,1% (zero ponto um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

**Art.-18.** O Conselho de Administração poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos intercalares com base nos lucros apurados.

**Parágrafo Único.** A qualquer tempo, o Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros.

**CAPÍTULO VI – Da Liquidação da Sociedade.**

**Art. 19.** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e neste Estatuto, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante, e o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

**CAPÍTULO VII – Disposições Transitórias.**

**Art. 20.** Os acionistas da Companhia poderão solicitar a conversão de ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, bem como de ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais, observado o disposto neste artigo.



CLARO S.A.  
NIRE 35.300.145.801  
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2018**

---

§ 1º. A conversão a que se refere este artigo poderá ser solicitada por meio de comunicação dirigida à administração da Sociedade, impreterivelmente até o dia 16 de março de 2015. Após esta data, os acionistas não terão mais o direito de solicitar a conversão de suas ações de uma espécie para outra.

§ 2º. A conversão será realizada na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial e vice-versa, cabendo à Sociedade e seus acionistas controladores tomar as providências necessárias para que não haja violação à proporção legal de ações ordinárias e ações preferenciais.

§ 3º. Encerrado o prazo a que se refere este artigo, e na hipótese de ter havido solicitação de conversão de ações por parte de algum acionista, a Sociedade terá um prazo de 30 (trinta) dias para implementar a conversão referida neste artigo.

\* \* \* \* \*



## Claro S.A.

CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47 - NIRE 35.300.145.801

## Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 19 de Novembro de 2018

**1. Data, Hora e Local:** Realizada em 19 de novembro de 2018, às 09:00h, na sede da Claro S.A. ("Companhia"), situada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110. **2. Convocação:** Anúncios publicados, nos termos do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, no Jornal Valor Econômico e no Diário Oficial de São Paulo, nas edições dos dias 09, 10 e 13 de novembro de 2018. Os referidos anúncios encontram-se sobre a mesa à disposição dos interessados, tendo sido dispensada a leitura e a transcrição dos mesmos. **3. Presenças:** Presentes os acionistas da Companhia, representando mais de 99% (noventa e nove por cento) do capital com direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **4. Mesa:** Nos termos do Artigo 7º, §1º, do Estatuto Social, presidiu os trabalhos o Diretor da Companhia, Sr. Roberto Catalão Cardoso, que convidou o Sr. André Santos Correia para secretariar os trabalhos. **5. Ordem do Dia e Deliberações:** Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia, uma vez que são de inteiro conhecimento dos presentes, foram adotadas as seguintes deliberações pelos acionistas da Companhia: **5.1.** Autorizar que a lavratura da ata que se refere à Assembleia Geral Extraordinária seja feita sob a forma de sumário e que a sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, como facultam, respectivamente, os §§ 1º e 2º do Artigo 130, da Lei nº 6.404/76; **5.2.** Aprovar a alteração do objeto social da Companhia para inclusão das atividades de (i) correspondente bancário; e (ii) cessão de capacidade satelital, com a consequente modificação do Artigo 3º de seu Estatuto Social, que passará a vigor com a seguinte redação: "**Artigo 3º.** A Sociedade tem por objeto social: I - Implantar, operar e prestar o Serviço Móvel Pessoal, com observância dos termos de autorização expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações, no Brasil e no Exterior; II - Explorar a compra, venda, locação e cessão de uso de meios e equipamentos a qualquer título, bem como a importação e a exportação de equipamentos, aparelhos e acessórios, e a prestação de serviços necessários ou úteis às atividades compreendidas no objeto social, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares ao Serviço Móvel Pessoal; III - Explorar os negócios de licenciamento e cessão de direito de uso de *softwares* e outros conteúdos, venda e locação *on line*, por *download* e/ou outros meios, de filmes, músicas e outros conteúdos e obras intelectuais; IV - Atuar como representante comercial e/ou intermediador de negócios relacionados às atividades compreendidas no objeto social, bem como desempenhar atividade de correspondente bancário; V - Participar no capital de outras sociedades, entidades, associações e/ou consórcios, no Brasil ou no Exterior e/ou exercer o controle de sociedades exploradoras do Serviço Móvel Pessoal, Serviço Móvel Celular e outras modalidades de serviços de telecomunicações em geral, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhes forem outorgadas; VI - Prestar os serviços de engenharia de telecomunicações; VII - Prestar outros serviços de telecomunicações, além do disposto acima, tais como Serviço de Telefonia Fixa Comutada, Serviço de Comunicação Multimídia, Prestação de Serviço de TV por assinatura, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares a esses serviços; VIII - Cessão de capacidade satelital."; **5.3.** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo I à presente ata, com a nova redação de seu Artigo 3º, em razão da deliberação acima tomada; **5.4.** Autorizar os Diretores da Companhia a praticarem os atos necessários à implementação e formalização da deliberação acima tomada. **6. Encerramento:** E, nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Roberto Catalão Cardoso - Presidente; André Santos Correia - Secretário. **Acionistas Presentes:** Claro Telecom Participações S.A., representada por sua procuradora Bruna Manfredi Camargo, EG Participações S.A. representada por sua procuradora Bruna Manfredi Camargo, **Telmex Solutions Telecomunicações S.A.** representada por sua procuradora Bruna Manfredi Camargo e **Controladora de Serviços de Telecomunicações S.A. de C.V.** representada por Alberto de Orleans e Bragança. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo/SP, 19 de novembro de 2018. **André Santos Correia - Secretário. JUICESP** nº 571.860/18-7 em 04/12/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral. **Anexo I - Estatuto Social Claro S.A. - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º.** A Sociedade, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, tem a denominação de **Claro S.A.**, e será regida pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto, no qual será designada simplesmente Sociedade. **Artigo 2º.** A Sociedade tem sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110. **Parágrafo Único.** A Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, escritórios, agências e representações, no Brasil e no exterior, mediante deliberação conforme Artigo 14. **Artigo 3º.** A Sociedade tem por objeto social: I - Implantar, operar e prestar o Serviço Móvel Pessoal, com observância dos termos de autorização expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações, no Brasil e no Exterior; II - Explorar a compra, venda, locação e cessão de uso de meios e equipamentos a qualquer título, bem como a importação e a exportação de equipamentos, aparelhos e acessórios, e a prestação de serviços necessários ou úteis às atividades compreendidas no objeto social, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares ao Serviço Móvel Pessoal; III - Explorar os negócios de licenciamento e cessão de direito de uso de *softwares* e outros conteúdos, venda e locação *on line*, por *download* e/ou outros meios, de filmes, músicas e outros conteúdos e obras intelectuais; IV - Atuar como representante comercial e/ou intermediador de negócios relacionados às atividades compreendidas no objeto social, bem como desempenhar atividade de correspondente bancário; V - Participar no capital de outras sociedades, entidades, associações e/ou consórcios, no Brasil ou no Exterior e/ou exercer o controle de sociedades exploradoras do Serviço Móvel Pessoal, Serviço Móvel Celular e outras modalidades de serviços de telecomunicações em geral, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhes forem outorgadas; VI - Prestar os serviços de engenharia de telecomunicações; VII - Prestar outros serviços de telecomunicações, além do disposto acima, tais como Serviço de Telefonia Fixa Comutada, Serviço de Comunicação Multimídia, Prestação de Serviço de TV por assinatura, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares a esses serviços; VIII - Cessão de capacidade satelital. **Artigo 4º.** A duração da Sociedade será por tempo indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social e das Ações: Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$18.722.518.418,04 (dezoito bilhões, setecentos e vinte e dois milhões, quinhentos e dezoito mil, quatrocentos e dezoito reais e quatro centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 88.514.514 (oitenta e oito milhões, quinhentos e quatorze mil, quinhentos e quatorze) ações, sendo 48.329.821 (quarenta e oito milhões, trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e uma) ações ordinárias e 40.184.693 (quarenta milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentas e noventa e três) ações preferenciais. **§ 1º.** Cada ação ordinária nominativa terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão assegurado: (a) a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Sociedade; e (b) o recebimento de dividendos 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária. **§ 2º.** O capital social da Sociedade poderá ser aumentado até R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais), por decisão do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária e sem observância da proporção entre as diferentes espécies de ações, limitado, porém, aos limites estabelecidos na legislação em vigor. O Conselho de Administração estabelecerá as condições para emissão, incluindo preço de subscrição e prazo de integralização. **§ 3º.** Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do Artigo 171 da Lei nº 6.404/76. **§ 4º.** Sem prejuízo do disposto no § 1º deste Artigo, as ações preferenciais terão direito a voto restrito exclusivamente na hipótese do inciso XXVII do parágrafo 7º do Artigo 10 deste Estatuto. **§ 5º.** As ações de emissão da Sociedade poderão ser mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituições credenciadas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, sob a forma de ações escriturais, sem a emissão de certificados. **Capítulo III - Da Assembleia Geral: Artigo 6º.** As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração ou na forma do parágrafo único do Artigo 123 da Lei nº 6.404/76. Quando o Conselho de Administração convocar a Assembleia Geral, caberá ao Presidente do Conselho de Administração consubstanciar o ato e, na sua ausência ou impedimento, o Vice-Presidente do Conselho de Administração. **Artigo 7º.** As Assembleias Gerais realizar-se-ão na sede da Sociedade, salvo motivo de força maior. Dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada uma assembleia geral ordinária para tratar dos assuntos previstos no Artigo 132 da Lei nº 6.404/76. Sempre que houver necessidade, para tratar de todos os demais assuntos que sejam submetidos à deliberação dos acionistas, será convocada uma assembleia geral extraordinária para estas deliberações. **§ 1º.** As Assembleias Gerais serão instaladas por qualquer um dos Diretores da Sociedade ou, na ausência ou impedimento de qualquer um destes, por outro acionista que seja indicado por escrito por um dos diretores da Sociedade. Quando presente, qualquer um dos diretores da Sociedade presidirá a Assembleia, escolhendo o secretário entre os presentes. Na ausência de todos os diretores da Sociedade, presidirá a Assembleia um acionista indicado por qualquer um dos diretores da Sociedade. **§ 2º.** Antes da instalação da Assembleia Geral, os acionistas presentes deverão assinar o Livro de Presença, indicando seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade e espécie ou classe de ações de que são titulares, na forma do Artigo 127 da Lei nº 6.404/76. **§ 3º.** As atas serão lavradas em livro próprio, e assinadas pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. As atas poderão também ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, observado o disposto no Artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, salvo decisão em contrário do presidente da Assembleia Geral, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas. **Capítulo IV - Seção I - Da Administração: Artigo 8º.** A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria. **Seção II - Do Conselho de Administração: Artigo 9º.** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 03 (três) membros e, no máximo, 10 (dez) membros efetivos, e igual número de suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral, sendo necessariamente 01 (um) Presidente e até 9 (nove) conselheiros sem designação específica. **§ 1º.** Caberá ao Presidente do Conselho de Administração a convocação das reuniões do Conselho de Administração e de Assembleia Geral, além do exercício do voto de qualidade no caso de empate nas deliberações do órgão. O Presidente do Conselho indicará, ainda, o Secretário do Conselho de Administração, conforme o caso. **§ 2º.** Caberá a qualquer membro do Conselho de Administração substituir o Presidente do Conselho de Administração na sua ausência ou impedimento, conforme a indicação deste. **§ 3º.** Caberá ao Secretário do Conselho de Administração lavrar em ata as deliberações aprovadas pelo Conselho de Administração e adotar as providências necessárias para convocar a Assembleia Geral, sempre que a matéria aprovada demandar a aprovação posterior dos acionistas, respeitada a forma de convocação estabelecida na legislação em vigor e por este estatuto social. **§ 4º.** Os conselheiros e seus suplentes serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, e serão investidos como conselheiros efetivos ou suplentes, conforme o caso, mediante assinatura do termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração. **§ 5º.** Os conselheiros não reeleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos. **§ 6º.** Em suas ausências e impedimentos temporários, o conselheiro efetivo será substituído pelo respectivo suplente. **§ 7º.** Em caso de vacância ou impedimento permanente, o conselheiro efetivo será substituído pelo respectivo suplente até a primeira Assembleia Geral, a qual procederá à eleição do substituto, que completará o mandato do conselheiro substituído. **§ 8º.** O Presidente do Conselho de Administração será eleito pela maioria dos votos de seus membros. A substituição do Presidente do Conselho de Administração obedecerá ao mesmo critério estabelecido para sua eleição. **Artigo 10.** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante aviso por escrito aos outros, com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias, indicando a pauta e o horário em que a reunião se realizará, na sede da Sociedade ou em qualquer outra localidade escolhida de comum acordo por seus membros, podendo-se realizar, inclusive, por meio de qualquer sistema de vídeo ou áudioconferência. **§ 1º.** A convocação prevista no caput deste Artigo poderá ser realizada por carta, telegrama, fax ou e-mail, ficando dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros do Conselho de Administração. **§ 2º.** O quorum de instalação de reunião do Conselho de Administração requer a presença de no mínimo 1/2 (metade) dos membros integrantes do colegiado.

**§ 3º.** A reunião do Conselho de Administração será presidida preferencialmente por seu Presidente em exercício, que designará um dos membros para secretariar os trabalhos, em caso de ausência ou impedimento do Secretário. **§ 4º.** As deliberações do Conselho de Administração exigirão, para serem aprovadas, o voto favorável da maioria dos membros integrantes do colegiado, observado o voto de qualidade exclusivamente do Presidente do Conselho de Administração em caso de empate nas deliberações. **§ 5º.** Não sendo alcançado, após duas convocações sucessivas, o quorum de instalação, a matéria será submetida à decisão da Assembleia Geral, para tanto imediatamente convocada pelo Presidente do Conselho de Administração e nos casos previstos em lei. **§ 6º.** As deliberações do Conselho de Administração serão registradas em ata, lavrada em livro próprio e assinada por todos os conselheiros que participaram das deliberações. **§ 7º.** Compete ao Conselho de Administração, além de outras matérias a ele atribuídas por lei e neste estatuto social, decidir sobre: I - eleição e destituição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração individual, observado o limite global fixado pela Assembleia Geral; II - detalhamento das funções, atribuições e limites de alçada dos membros da Diretoria, não especificados neste Estatuto; III - aprovação da política geral de cargos e salários, benefícios e remuneração variável; IV - participação em licitações ou outros procedimentos para obtenção de concessão, permissão ou autorização, dispensada a autorização para participar de licitações para prestação de serviços de telecomunicações para órgãos públicos federais, estaduais e municipais, cuja competência de aprovação fica atribuída na forma do Artigo 14; V - quaisquer alterações ou modificações nos termos de concessões, permissões ou autorizações outorgadas; VI - escolha e destituição de auditores independentes da Sociedade, se julgar conveniente a sua contratação pela Sociedade; VII - estabelecimento das políticas da Sociedade referentes aos controles financeiros; VIII - aprovação de planos de negócios, planos quinzenais estratégicos, orçamentos, inclusive de capital, bem como o plano de negócios da Sociedade, e suas alterações; IX - aprovação das demonstrações financeiras para fins de submissão à Assembleia Geral e de proposta para a distribuição de dividendos relativos a períodos menores que o anual, observadas as disposições legais; X - definição dos níveis máximos de endividamento da Sociedade; XI - realização de investimentos e despesas de capital, ressalvados os já contemplados no orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração; XII - deliberação quanto ao pagamento aos acionistas de juros sobre capital próprio da Sociedade, respeitados os limites estabelecidos na legislação em vigor; XIII - aquisição de participação societária em outras pessoas jurídicas, de forma direta ou indireta, pela Sociedade; XIV - constituição, pela Sociedade, de outras pessoas jurídicas; XV - participação da Sociedade em consórcios e associações; XVI - operações de crédito, empréstimo ou financiamento em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento, exceto quando as mesmas forem realizadas entre a Sociedade e seus controladores diretos ou indiretos ou outras companhias sujeitas ao controle comum da Sociedade, operações em relação às quais não será necessária aprovação prévia do Conselho de Administração; XVII - aquisição de bens, móveis ou imóveis, e direitos, em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento; XVIII - alienação, disposição ou oneração, a qualquer título, cessão, arrendamento, transferência ou constituição de qualquer ônus real, gravame ou preferência, tendo por objeto bens do ativo permanente e/ou direitos em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento; XIX - a assinatura por membros da Diretoria e/ou por procuradores autorizados, de qualquer contrato, ou série de contratos correlatos por evento, em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), sendo certo que a aprovação pelo Conselho de Administração não será necessária nas operações envolvendo a aquisição de bens móveis e equipamentos dentro dos limites do orçamento anual já aprovado por este órgão; XX - a celebração de qualquer contrato, independentemente do valor envolvido, entre a Companhia e seus administradores ou empresas controladas por tais administradores; XXI - a concessão de avais ou fianças, a assunção de obrigações em proveito exclusivo de terceiros, a efetivação de doações e a prática de quaisquer atos gratuitos, em valores que excederem à R\$ 500.000,00, exceção feita à prestação, pela Sociedade, representada na forma do Artigo 14, I ou II, em favor de seus empregados transferidos por motivo de trabalho, de fiança em contratos de locação residencial e em trâmites aduaneiros relacionados à liberação de bagagem desacompanhada; e XXII - mediante delegação da Assembleia Geral, deliberar sobre a oportunidade e as condições de emissão de debêntures de que tratam os incisos VI a VIII do Artigo 59 da Lei nº 6.404/76; XXIII - tomar as medidas necessárias para assegurar que os centros de deliberação e implementação de decisões estratégicas, gerências e técnicas relacionadas à execução das obrigações previstas nos Contratos de Concessão celebrados entre a Sociedade e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL estejam localizados em território nacional, em observância do disposto na Cláusula 18.3 do citado Contrato; XXIV - indicar os membros dos órgãos responsáveis pela administração e fiscalização (I) da TELOS - Fundação Embratel de Seguridade Social, exceto no que tange aos membros da Diretoria, dentre os quais apenas o Presidente será indicado pela Claro, cabendo ao Presidente assim eleito a competência para contratar os demais diretores; e (II) dos órgãos correspondentes em outras entidades de previdência social da Sociedade, estabelecendo os critérios apropriados de inspeção e controle para os mesmos; XXV - aprovar a celebração, pela Sociedade, de contratos de aquisição de conteúdo de vídeo internacional, bem como a manutenção ou renovação desses contratos; XXVI - aprovar a alteração de qualquer termo ou condição, término, cancelamento ou não renovação de qualquer contrato ou relação comercial entre a Sociedade e qualquer parte relacionada do Globo Comunicação e Participações S.A., celebrados até 15 de junho de 2012; XXVII - submeter à deliberação da Assembleia Geral os contratos de prestação de serviços de gerência, incluindo aqueles de assistência técnica, a serem celebrados com o acionista controlador ou com terceiros a tal acionista controlador; e XXVIII - a emissão, pela Companhia, de notas promissórias comerciais (*Commercial Papers*) para oferta pública de distribuição, independentemente do valor. **§ 8º.** Nas matérias listadas nos incisos XVI a XIX e no inciso XXI supra, cujo valor por operação esteja abaixo daqueles indicados nos respectivos itens, será dispensada a aprovação do Conselho de Administração, devendo ser formalizados em conformidade com o Artigo 14 do presente estatuto. **Seção III - Dos Comitês: Artigo 11.** O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá constituir comitês técnicos ou consultivos, para realizar tarefas específicas ou para atividades genéricas de interesse da Sociedade. **Seção IV - Da Diretoria: Artigo 12.** A Diretoria da Sociedade será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 8 (oito) Diretores, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 01 (um) Diretor Presidente e os demais diretores com as seguintes designações: "CEO Mercado Empresarial", "CEO Mercado Pessoal", "CEO Mercado Residencial", "Diretor Executivo Jurídico e Regulatório", "Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional", "Diretor Executivo Administrativo e Financeiro", e "Diretor de Mercado de Atacado". **§ 1º.** Os Diretores serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos. **§ 2º.** Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores. **§ 3º.** Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, de qualquer cargo na Diretoria, o respectivo substituto será escolhido pelo Conselho de Administração e exercerá suas funções pelo prazo restante do mandato do diretor substituído. **§ 4º.** Na hipótese da vacância descrita no parágrafo anterior do presente Artigo, a Diretoria poderá ser representada por somente 01 (um) Diretor, desde que haja aprovação prévia do Conselho de Administração. **Artigo 13.** Compete a cada Diretor, além das atribuições eventualmente aprovadas pelo Conselho de Administração, agir sempre com o cuidado, diligência, ética, lealdade e probidade na condução de suas atividades e das áreas sob sua responsabilidade, sendo responsável cada um pelas seguintes atribuições: I - cumprir e fazer cumprir a política e a orientação geral dos negócios da Sociedade estabelecidos pelo Conselho de Administração, sendo cada Diretor responsável pela área de atuação e pela unidade de negócio que lhe for atribuída pelo Conselho de Administração; II - anualmente, traçar o plano de atividades da Sociedade para implementação do plano de negócios. **Parágrafo Único.** Compete especificamente ao **Diretor de Mercado de Atacado** dirigir todos os processos de atendimento, comercialização e entrega dos produtos referentes à Oferta de Referência dos Produtos no Mercado de Atacado a que se refere o caput do Artigo 5º da Resolução no 600 de 08 de novembro de 2012 da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel. **Artigo 14.** Exceto pelos poderes e representação isolada especificamente previstos no Artigo 13 acima, em todos e quaisquer atos ou documentos que importem em responsabilidade patrimonial para a Sociedade, ou que de outra forma a obriguem, deverá(ão) constar, obrigatoriamente, para fins de representação social, assinatura(s), da seguinte forma: I - a assinatura de pelo menos 02 (dois) Diretores; II - a assinatura de 01 (um) Diretor atuando em conjunto com 01 (um) procurador, nomeado conforme o § 1º deste Artigo; III - a assinatura de 02 (dois) procuradores com poderes específicos, nomeados necessariamente por dois Diretores da Sociedade; e IV - a assinatura de 01 (um) Diretor ou de 01 (um) procurador nomeado conforme o parágrafo primeiro deste Artigo, atuando isoladamente, com poderes específicos para representar a Sociedade nos atos e documentos relativos a processos de licitações públicas, bem como em quaisquer outros atos ou documentos expressamente indicados pelo Conselho de Administração, sem prejuízo das outras formas de representação previstas neste estatuto. **§ 1º.** A Sociedade representada de acordo com o previsto no inciso I do caput deste Artigo poderá constituir procuradores, especificando no instrumento de mandato os poderes outorgados e o prazo de duração, que não poderá exceder a 01 (um) ano, salvo para fins judiciais ou para representação em processos administrativos de natureza tributária ou ainda, para representar a Sociedade no caso previsto no inciso IV deste Artigo. **§ 2º.** A Sociedade poderá ser representada por um Diretor ou um procurador, agindo isoladamente, (a) em juízo ou em assembleias gerais de companhias das quais a Sociedade seja acionista, (b) no endosso de cheques ou documentos para depósito ou cobrança, e (c) perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, sociedades de economia mista não financeiras e concessionárias de serviço público. **Seção V - Do Conselho Fiscal: Artigo 15.** O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes conferidos por lei, somente será instalado a pedido de acionistas, na forma que faculta o Artigo 161 da Lei nº 6.404/76, sendo composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. À Assembleia Geral que vier a eleger o Conselho Fiscal, caberá fixar a respectiva remuneração, observado o mínimo legal. **Capítulo V - Do Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos: Artigo 16.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei. **Artigo 17.** Os acionistas farão jus a receber anualmente o dividendo obrigatório em montante equivalente a 0,1% (zero ponto um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 18.** O Conselho de Administração poderá determinar o levantamento de balanço trimestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos intercalares com base nos lucros apurados. **Parágrafo Único.** A qualquer tempo, o Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros. **Capítulo VI - Da Liquidação da Sociedade: Artigo 19.** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e neste Estatuto, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante, e o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais. **Capítulo VII - Disposições Transitórias: Artigo 20.** Os acionistas da Companhia poderão solicitar a conversão de ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, bem como de ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais, observado o disposto neste Artigo. **§ 1º.** A conversão a que se refere este Artigo poderá ser solicitada por meio de comunicação dirigida à administração da Sociedade, impreterivelmente até o dia 16 de março de 2015. Após esta data, os acionistas não terão mais o direito de solicitar a conversão de suas ações de uma espécie para outra. **§ 2º.** A conversão será realizada na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial e vice-versa, cabendo à Sociedade e seus acionistas controladores tomar as providências necessárias para que não haja violação à proporção legal de ações ordinárias e ações preferenciais. **§ 3º.** Encerrado o prazo a que se refere este Artigo, e na hipótese de ter havido solicitação de conversão de ações por parte de algum acionista, a Sociedade terá um prazo de 30 (trinta) dias para implementar a conversão referida neste Artigo.



JUCESP PROTOCOLO  
2.284.112/17-1



CLARO S.A.

CNPJ/MF n.º 40.432.544/0001-47

NIJE 35.300.145.801

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017**

**LOCAL E HORA:** Sede social da Claro S.A. ("Companhia"), localizada na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110, às 10:00hs.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Tendo comparecido os membros do Conselho de Administração da Companhia abaixo assinados, ficam dispensadas as formalidades de convocação.

**MESA:** Presidente: José Antonio Guaraldi Félix e Secretário: Alberto de Orleans e Bragança.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar acerca da reeleição dos membros da Diretoria da Companhia.

**DELIBERAÇÃO:** Após examinada e discutida a matéria constante da ordem do dia, nos termos do artigo 10, §7º, I do Estatuto Social da Companhia, os Srs. Conselheiros aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, em razão do término do prazo de gestão dos membros da Diretoria da Companhia, a reeleição dos mesmos, para um prazo de gestão até 31 de dezembro de 2020: (a) **JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 56.586.459-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de **Diretor Presidente**; (b) **JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 30.159.273-9, expedida pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de diretor com designação **CEO Mercado Empresarial**; (c) **PAULO CESAR PEREIRA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 30.154.017-59 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 284.875.750-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, na posição de diretor com designação **CEO Mercado Pessoal**; (d) **ROBERTO CATALÃO CARDOSO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 083325/O-0 CRC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 952.915.807-63, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de **Diretor Executivo Administrativo e Financeiro**; (e) **ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 155.156 OAB/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.546.358-18, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de **Diretor Executivo Jurídico, Regulatório e Institucional**; (f) **RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 08979365-7 IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.663.777-20, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de **Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional**; e (g) **DANIEL FELDMANN BARROS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade nº 56.514.647-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 711.745.839-91, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de diretor com designação **CEO Mercado Residencial**, todos com endereço comercial na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110.



**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017**

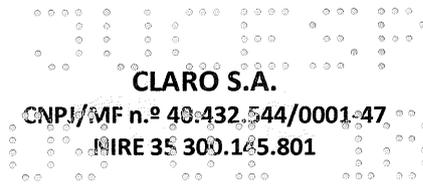
Os Diretores ora reeleitos apresentaram à Companhia seus termos de posse contendo a Declaração de Desimpedimento para os fins do artigo 147, §§ 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os Conselheiros presentes, assim como pelo Secretário. São Paulo, 29 de dezembro de 2017. **ASSINATURAS:** (a) Mesa: José Antônio Guaraldi Félix, Presidente da Mesa; Alberto de Orleans e Bragança, Secretário. (b) Membros do Conselho de Administração: Daniel Hajj Aboumrada, Carlos José García Moreno Elizondo, Alejandro Cantú Jimenez, Oscar Von Hauske Solis, Alberto de Orleans e Bragança, José Formoso Martínez e José Antônio Guaraldi Félix.

A presente é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio.

  
**Alberto de Orleans e Bragança**  
Secretário





**CLARO S.A.**

**CNPJ/MF n.º 40.432.544/0001-47**

**NIRE 35.300.145.801**

**TERMO DE POSSE**

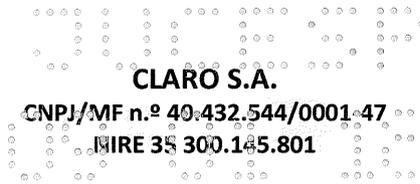
Aos 29 dias do dezembro de 2017, compareceu na sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de **Diretor Executivo Jurídico, Regulatório e Institucional**, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2017, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2020, o abaixo assinado, Sr. **ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade n.º 155.156 OAB/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 276.546.358-18, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2017.

**ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO**  
**DIRETOR EXECUTIVO JURÍDICO, REGULATÓRIO E INSTITUCIONAL**



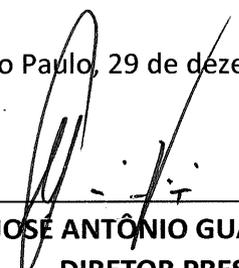
### TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2017, compareceu na sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de **Diretor Presidente**, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2017, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2020, o abaixo assinado, Sr. **JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 56.586.459-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

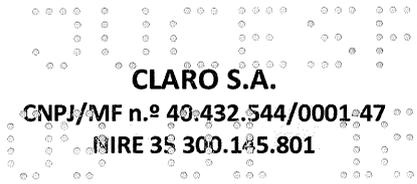
O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2017.



---

**JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX**  
**DIRETOR PRESIDENTE**



### TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2017, compareceu na sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de **Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional**, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2017, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2020, o abaixo assinado, Sr. **RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de Identidade nº 08979365-7 IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.663.777-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2017.

---

**RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA**  
**DIRETOR EXECUTIVO DE ESTRATÉGIA E GESTÃO OPERACIONAL**

CLARO S.A.

CNPJ/MF n.º 40.432.544/0001-47

INIRE 35.300.185.801

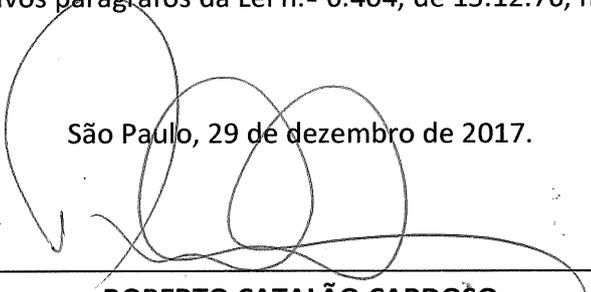
### TERMO DE POSSE

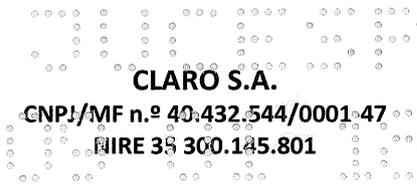
Aos 29 dias do dezembro de 2017, compareceu na sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de **Diretor Executivo Administrativo e Financeiro**, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2017, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2020, o abaixo assinado, Sr. **ROBERTO CATALÃO CARDOSO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 083325/O-0 CRC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 952.915.807-63, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**ROBERTO CATALÃO CARDOSO**  
**DIRETOR EXECUTIVO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**



### TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2017, compareceu na sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de diretor com designação **CEO Mercado Empresarial**, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2017, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2020, o abaixo assinado, Sr. **JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 30.159.273-9 expedida pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2017.



---

**JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ**  
**CEO MERCADO EMPRESARIAL**

CLARO S.A.  
CNPJ/MF n.º 40.432.544/0001-47  
NIRE 35.300.145.801

### TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2017, compareceu na sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de diretor com designação **CEO Mercado Residencial**, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2017, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2020, o abaixo assinado, Sr. **DANIEL FELDMANN BARROS**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador da cédula de identidade nº 56.514.647-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 711.745.839-91, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2017.



---

**DANIEL FELDMANN BARROS**  
**CEO MERCADO RESIDENCIAL**



### TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2017, compareceu na sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de diretor com designação **CEO Mercado Pessoal**, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2017, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2020, o abaixo assinado, Sr. **PAULO CESAR PEREIRA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º 301.540.175-9 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 284.875.750-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2017.

**PAULO CESAR PEREIRA TEIXEIRA**  
**CEO MERCADO PESSOAL**

## HABRASET HOTELEIRA S.A.

(“Companhia”) - CNPJ/MF 03.791.971/0001-95 - NIRE 35.300.177.681  
Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de Junho de 2017

**1. Data, Horário e Local:** Em 30 de junho de 2017, às 9:00 horas, na sede da Companhia, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 7.815, Torre II, 11º andar (parte), Pinheiros, CEP 05425-070. **2. Convocação e Presença:** Em virtude da presença da totalidade dos acionistas, conforme assinaturas constantes do livro de Presença de Acionistas, fica dispensada a convocação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **3. Composição da Mesa:** (i) Presidente: **Magda de Castro Kiehl**; (ii) Secretário: **Guilherme Marin Martins**. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a retirada dos Srs. (a) **Patrick Mendes**, francês, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº V791504-N (CGPI/DIREX/DPF), inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob o nº 235.100.678-00; e (b) **Magda de Castro Kiehl**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 141.986, portadora da cédula de identidade RG nº 9.957.118-3 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 090.838.588-98, ambos residentes e domiciliados no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida das Nações Unidas, 7.815, Torre II, 11º andar (parte), Pinheiros, CEP 05425-070, de seus cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia; e (ii) a eleição dos Srs. (a) **Didier Jean Michel Bosc**, francês, casado, administrador hoteleiro, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº G037954-J (CGPI/DIREX/DPF), inscrito no CPF/MF sob o nº 237.045.208-02, para o cargo de Presidente; e (b) **Cintia Cristina Mariano dos Santos** brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 44.176.321-2 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 311.260.418-07, ambos residentes e domiciliados no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida das Nações Unidas, 7.815, Torre II, 8º andar (parte), Pinheiros, CEP 05425-070, para o cargo de membros do Conselho de Administração da Companhia; e (iii) a fixação do prazo do mandato e da remuneração dos membros do Conselho de Administração da Companhia ora eleitos. **5. Deliberações Tomadas por Unanimidade:** **5.1.** Ficam aprovadas as retiradas de seus cargos como membros do Conselho de Administração (i) do Sr. **Patrick Mendes**, acima qualificado; e (ii) da Sra. **Magda de Castro Kiehl**, acima qualificada. **5.2.** São eleitos como membros do Conselho de Administração da Companhia: (i) o Sr. **Didier Jean Michel Bosc**, acima qualificado; e (ii) a Sra. **Cintia Cristina Mariano dos Santos**, acima qualificada. **5.2.1.** Os conselheiros ora eleitos terão mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício encerrado em 31/12/2017, sendo permitida a reeleição, indefinidamente, e deverão permanecer nos cargos até a posse de seus respectivos sucessores. **5.2.2.** Os conselheiros ora eleitos não farão jus a remuneração anual. **5.2.3.** Os conselheiros ora eleitos deverão tomar posse de seus cargos mediante assinatura de seus respectivos termos de posse no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, os quais seguem anexos à presente ata como seu Anexo I. **5.2.4.** Os conselheiros ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por quaisquer outros crimes que os impediriam de exercer atividades mercantis. **5.2.5.** Em razão das retiradas e das eleições acima aprovadas, o Conselho de Administração, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício encerrado em 31/12/2017, passará a ser composto pelos seguintes membros: Sr. **Didier Jean Michel Bosc**, acima qualificado, para o cargo de Presidente; e os Srs. **Cintia Cristina Mariano dos Santos**, acima qualificada; **Antonio Setin**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade RG nº 6.353.753 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 666.998.948-20; e **Adelino Bernardes Neto**, brasileiro, casado, contador, titular da cédula de identidade RG nº 7.742.031 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF nº 800.086.158/53, ambos com endereço comercial à Rua Fidêncio Ramos, 100, 12º andar - Vila Olímpia, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, para os cargos de Conselheiros. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata em forma de sumário, a qual após ter sido reaberta a sessão foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. Presentes: Acionistas: **Hotelaria Accor Brasil S.A.**, p. **Magda de Castro Kiehl** e **Fernando Viriato de Medeiros**, Diretores e **Setin Hotéis Ltda.**, p. **Antonio Setin**, Diretor. Mesa: **Magda de Castro Kiehl** - Presidente; e **Guilherme Marin Martins** - Secretário. O presente instrumento é cópia fiel do original lavrado no Livro de Registro de Atas de Assembleia Geral da Companhia. São Paulo-SP, 30 de junho de 2017. **Magda de Castro Kiehl** - Presidente, **Guilherme Marin Martins** - Secretário. **JUCESP** nº 356.608/17-7 em 03/08/17. **Flávia R. Brito Gonçalves** - Secretária Geral.

## BRK Ambiental Participações S.A.

CNPJ/MF nº 24.396.489/0001-20 - NIRE 35.300.489.748

### Ata da Assembleia Geral Extraordinária

**Data, Hora e Local:** Aos 29/11/2017, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, 13º andar - parte, Ala B, Vila Gertrudes, São Paulo-SP. **Convocação e Presenças:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”). **Mesa:** **Lilian de Castro Peixoto**, Presidente; e **Paula Godinho da Silva Lacava**, Secretária. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **1)** a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações; **2)** aprovação dos atos praticados pela administração da Companhia, especificamente relativos (2.a) à prorrogação das datas de pagamento, objeto do aditamento descrito no item 2(2.b)(ii); e (2.b) à celebração (i) da ata de Assembleia Geral de Debenturistas, realizada em 29/08/2017; e (ii) do “Décimo Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Série Única, da BRK Ambiental Participações S.A. (Sucessora da Odebrecht Ambiental Participações S.A.)”, datado em 29/08/2017; **3)** alteração do prazo de vigência e vencimento das debêntures da 1ª emissão de debêntures simples não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, em série única, para distribuição pública com esforços restritos da Companhia, na qualidade de sucessora da Odebrecht Ambiental Participações S.A. (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), nos termos da cláusula 4.7.1 do “Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Série Única, da BRK Ambiental Participações S.A. (Sucessora da Odebrecht Ambiental Participações S.A.)”, datado em 29/08/2017; **4)** alteração da data do último pagamento da remuneração das Debêntures, conforme cláusula 4.10.1 da Escritura de Emissão; e **5)** aprovação para celebração dos atos necessários à prorrogação das datas de pagamento mencionada nos itens (3) e (4): (i) a ata de Assembleia Geral de Debenturistas; e (ii) o “Décimo Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Série Única, da BRK Ambiental Participações S.A. (Sucessora da Odebrecht Ambiental Participações S.A.)”. **Deliberações:** Após a discussão do tema da ordem do dia, foram deliberadas e aprovadas: **1)** lavratura da presente ata da forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações; **2)** aprovação dos atos praticados pela administração da Companhia, especificamente relativos (2.a) à prorrogação das seguintes datas de pagamento, objeto da Décimo Primeiro Aditamento à Escritura: (i) alteração do prazo de vigência das Debêntures para 1.039 dias contados da Data de Emissão; (ii) prorrogação da data de vencimento das Debêntures de 31/08/2017 para 30/11/2017; e (iii) prorrogação da data do último pagamento da remuneração das Debêntures de 31/08/2017 para 30/11/2017, sendo certo que o evento de pagamento de remuneração, programado para 31/08/2017, foi mantido; e (2.b) à celebração da Ata de AGD 29.08.2017 e do Décimo Primeiro Aditamento à Escritura **3)** alteração (i) do prazo de vigência das Debêntures para 1.129 dias contados da Data de Emissão, e (ii) da data de vencimento das Debêntures de 30/11/2017 para 28/02/2018; **4)** alteração da data do último pagamento da remuneração das Debêntures de 30/11/2017 para 28/02/2018, sendo certo que o evento de pagamento de remuneração, programado para 30/11/2017, foi mantido; e **5)** a celebração da Ata de AGD e do Décimo Segundo Aditamento à Escritura. **Conselho Fiscal:** Não há Conselho Fiscal permanente, nem foi instalado no presente exercício. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente Ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo/SP, 29/11/2017. **Mesa:** **Lilian de Castro Peixoto**, Presidente; e **Paula Godinho da Silva Lacava**, Secretária. **Acionistas:** **BR Ambiental Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** (representado por **Luiz Ricardo de Bittencourt Souza Renha e Paulo Cesar Carvalho Garcia**) e **Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FI-FGTS** (representado por **Rodrigo Gomes Coelho e Odirley Araujo Rios**). **Paula Godinho da Silva Lacava** - Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 583.854/17-5 em 28/12/2017. **Flávia Regina Brito Gonçalves** - Secretária Geral.

## Brasia II Properties

### Investimentos Imobiliários S.A.

CNPJ/MF nº 28.144.737/0001-05 - NIRE 35.300.506.154

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12/12/2017**  
**Data, Hora e Local:** dia 12/12/2017, às 10h, na sede social da Companhia, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.128, 4º andar, sala 404, Jardim Paulistano, São Paulo-SP. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença da totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: **Nessim Daniel Sarfati**; Secretário: **Cassiano Jardim**. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a outorga de fiança pela Companhia, garantindo as obrigações assumidas pela Berrini 500 Investimentos Imobiliários Ltda. perante a Trexx Properties Ltda, nos termos do “Instrumento Particular de Venda e Compra com Pacto de Alienação Fiduciária” (“Contrato”), celebrado entre TREXX Properties Ltda., Berrini 500 Investimentos Imobiliários Ltda., e a Companhia nesta data. **Deliberações:** Após o exame das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, o que segue: A Companhia está autorizada a prestar fiança (“Fiança”), na qualidade de devedora solidária das obrigações assumidas pela Berrini 500 Investimentos Imobiliários Ltda., em favor da TREXX Properties Ltda. (“Vendedora”), no Contrato, obrigando-se, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 818 e seguinte do Código Civil bem como nos exatos termos previstos no Contrato. A Companhia fica, desde já, autorizada a assinar o Contrato na condição de Fiadora e devedora solidária, bem como renunciar ao benefício de ordem e demais direitos ali previstos, e firmar eventuais aditamentos ao Contrato que se façam necessários. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral foi encerrada e lavrada a presente Ata, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das S.A., que foi lida e aprovada pela unanimidade dos acionistas da Companhia. **Assinaturas:** Mesa: **Nessim Daniel Sarfati**, Presidente; e **Cassiano Jardim**, Secretário. Acionistas: **Nessim Daniel Sarfati**, **Bruno Ackermann** e **Evenrock RE Fund LP** (p/p **Nessim Daniel Sarfati**). **JUCESP** - Registrado sob o nº 3.925/18-3 em 11/01/2018. **Flávia Regina Brito Gonçalves** - Secretária Geral.

## AES Elpa S.A.

CNPJ/MF nº 01.917.705/0001-30 - NIRE 35.300.191.749

### Carta-Renúncia

Barueri, 21 de novembro de 2017. **AES Elpa S.A.** - Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 5º andar, sala individual I, Bairro Sítio Tamoré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park - CEP 06460-040 - Barueri, São Paulo. **Referente: Renúncia de membro do Conselho de Administração:** Prezados Senhores, Eu, **Vinicius Oliveira da Silva**, venho pela presente: (i) renunciar ao cargo de membro suplente do Conselho de Administração da AES Elpa S.A. (“Sociedade”), para o qual fui designado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 20 de abril de 2017; e (ii) conferir (a) à Sociedade, (b) aos seus acionistas, e (c) às suas sociedades afiliadas ou aos seus acionistas controladores diretos/indiretos, a mais ampla, plena, irrestrita, geral, irrevogável e irretratável autorização, para nada mais reclamar ou receber, judicialmente ou em outra esfera, no presente ou no futuro, em relação a quaisquer atos ou fatos direta ou indiretamente relacionados à minha condição de membro do Conselho de Administração da Sociedade até a presente data (incluindo, sem limitação, quaisquer remunerações, valores ou outros direitos pendentes, a qualquer título). Atenciosamente, **Vinicius Oliveira da Silva**. Recebido: 21/11/17. AES Elpa S.A. **Andrea Conti de Luzia Pissolito** - RG: 27.064.126-9 - SSP/SP - CPF: 300.329.778-32. **JUCESP** nº 1.020/18-3 em 05/01/2018. **Flávia R. Brito Gonçalves** - Secretária Geral.

## Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.

CNPJ/MF nº 60.509.239/0001-13 - NIRE 35.300.044.606

**Convocação de Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Rádio e Televisão Bandeirantes S.A. (“Emissão” e “Companhia”, respectivamente)**

Ficam convocados os Senhores Debenturistas da Emissão a comparecerem à Assembleia Geral de Debenturistas a ser realizada no dia 24 de janeiro de 2018, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Radianes, nº 13, Bairro Morumbi, CEP 05699-900, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (1) Aprovar ou não a dispensa do cumprimento da obrigação de efetuar a recomposição do valor da Reserva do Serviço da Dívida (conforme definição do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado em 30 de novembro de 2015, conforme aditado, o “Contrato de Cessão Fiduciária”) até 25 de janeiro de 2018, conforme deliberado pela Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 10 de novembro de 2017, bem como, no caso de aprovação de tal dispensa, repactuação de prazo para a recomposição do valor da Reserva do Serviço da Dívida, sem caracterização das respectivas hipóteses de Evento de Inadimplemento (conforme definição da Escritura de Emissão) e de Vencimento Antecipado da Emissão; (2) No caso de rejeição pelos titulares das debêntures da Emissão (“Debenturistas”) do Item 1 desta Ordem do Dia, aprovar ou não (2.a) a utilização de recursos mantidos na Conta Centralizadora (conforme definição do Contrato de Cessão Fiduciária) para a recomposição do valor da Reserva do Serviço da Dívida e, adicionalmente, caso os recursos disponíveis na Conta Centralizadora não sejam suficientes para recomposição integral do valor da Reserva do Serviço da Dívida na devida data, a concessão de prazo adicional para a recomposição do saldo em aberto do valor da Reserva do Serviço da Dívida e a utilização de recursos depositados na Conta Centralizadora durante tal prazo para a recomposição do valor da Reserva do Serviço da Dívida, e (2.b) no caso de aprovação da utilização de recursos mantidos na Conta Centralizadora nos termos do item (2.a) acima, concessão de prazo para a consequente recomposição do Montante Mínimo (conforme definição do Contrato de Cessão Fiduciária) da Conta Centralizadora, em todos os casos, sem caracterização das respectivas hipóteses de Evento de Inadimplemento e de Vencimento Antecipado da Emissão; (3) Aprovar ou não a prorrogação de prazos para formalização dos eventuais aditamentos ao Contrato de Cessão Fiduciária, de forma a alterar disposições em virtude de deliberações tomadas nos termos dos itens (1) e (2) acima; e (4) Aprovar ou não que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora e/ou demais partes dos respectivos contratos, celebre todos os aditamentos e outros documentos eventualmente necessários para refletir as deliberações desta Assembleia. A documentação relativa à ordem do dia estará à disposição na sede da Companhia, bem como na sede do Agente Fiduciário, **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, localizada na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para exame pelos Senhores Debenturistas. Informações adicionais sobre a assembleia ora convocada e a matéria constante da ordem do dia acima, podem ser obtidas junto à Companhia (por meio de seu canal de relacionamento com investidores) e/ou ao Agente Fiduciário. Os Debenturistas deverão se apresentar antes do horário indicado para início da assembleia, com os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas, obedecidas as condições legais (com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia Geral de Debenturistas, o instrumento de mandato pode, a critério do Debenturista, ser depositado na sede da Companhia, preferencialmente, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a realização da referida assembleia e envio ao Agente Fiduciário por meio do endereço eletrônico assembleias@pentagonotrustee.com.br.

São Paulo, 16 de janeiro de 2018

**Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.**

## Claro S.A.

CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47 - NIRE 35.300.145.801

### Ata da Reunião do Conselho de Administração

Realizada em 29 de Dezembro de 2017

**Local e Hora:** Sede social da Claro S.A. (“Companhia”), localizada na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110, às 10:00h. **Convocação e Presença:** Tendo comparecido os membros do Conselho de Administração da Companhia abaixo assinados, ficam dispensadas as formalidades de convocação. **Mesa:** Presidente: **José Antônio Guaraldi Félix** e Secretário: **Alberto de Orleans e Bragança**. **Ordem do Dia:** Deliberar acerca da reeleição dos membros da Diretoria da Companhia. **Deliberação:** Após examinada e discutida a matéria constante da ordem do dia, nos termos do artigo 10, §7º, I do Estatuto Social da Companhia, os Srs. Conselheiros aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, em razão do término do prazo de gestão dos membros da Diretoria da Companhia, a reeleição dos mesmos, para um prazo de gestão até 31 de dezembro de 2020: (a) **José Antônio Guaraldi Félix**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 56.586.459-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de **Diretor Presidente**; (b) **José Formoso Martinez**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 30.159.273-9, expedida pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de diretor com designação **CEO Mercado Empresarial**; (c) **Paulo Cesar Pereira Teixeira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 30.154.017-59 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 284.875.750-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, na posição de diretor com designação **CEO Mercado Pessoal**; (d) **Roberto Catalão Cardoso**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 083325/O-0 CRC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 952.915.807-63, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de **Diretor Executivo Administrativo e Financeiro**; (e) **Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 155.156 OAB/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.546.358-18, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de **Diretor Executivo Jurídico, Regulatório e Institucional**; (f) **Rodrigo Marques de Oliveira**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 08979365-7 IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.663.777-20, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de **Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional**; e (g) **Daniel Feldmann Barros**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade nº 56.514.647-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 711.745.839-91, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de diretor com designação **CEO Mercado Residencial**, todos com endereço comercial na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110. Os Diretores ora reeleitos apresentaram à Companhia seus termos de posse contendo a Declaração de Desimpedimento para os fins do artigo 147, §§ 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os Conselheiros presentes, assim como pelo Secretário. São Paulo, 29 de dezembro de 2017. **Assinaturas:** (a) Mesa: **José Antônio Guaraldi Félix**, Presidente da Mesa; **Alberto de Orleans e Bragança**, Secretário. (b) Membros do Conselho de Administração: **Daniel Hajj Aboumrad**, **Carlos José Garcia Moreno Elizondo**, **Alejandro Cantú Jimenez**, **Oscar Von Hauske Solis**, **Alberto de Orleans e Bragança**, **José Formoso Martinez** e **José Antônio Guaraldi Félix**. A presente é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio. **Alberto de Orleans e Bragança** - Secretário. **JUCESP** nº 3.051/18-3 em 09/01/2018. **Flávia R. Brito Gonçalves** - Secretária Geral.

O Centro Espirita Caminho de Luz e Esperança, CNPJ 16417656/0001, comunica o encerramento das atividades em 29/12/2017.

## Concessionária Rodovias do Tietê S.A.

CNPJ/MF nº 10.678.505/0001-63 - NIRE 35.300.366.476

**Ata da Assembleia Geral de Titulares de Debêntures da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública**  
**Data, Hora e Local:** 01/12/2017, às 11h00, na sede social. **Presença:** (i) Presentes os titulares detentores de 2,71% das Debêntures em circulação da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, cuja escritura foi celebrada em 14/05/2013 entre a Companhia e a Pentágono S.A. DTVM, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas, conforme aditada; e os (ii) representantes do Agente Fiduciário. **Convocação:** A 1ª convocação foi realizada pela Companhia nos termos das cláusulas 7.2 e 7.3 da Escritura de Emissão, por edital publicado nos dias 17, 18 e 22/11/2017 no DOE-SP, e nos dias 16, 17 e 18/11/2017 jornal DCI. **Mesa:** **Luís Felipe Olivio Kronfeld** - Presidente; **Thiago Jordão Rocha** - Secretário. **Ordem do Dia:** Os Debenturistas deverão deliberar sobre: **A.** Aprovação ou não dos termos e condições da reestruturação financeira da Companhia, a fim de readequar o perfil de endividamento à sua estrutura de capital, conforme proposta da administração da Companhia detalhada e divulgada em 31/07/2017; **B.** Caso a Reestruturação não seja aprovada pelos Debenturistas, com base na Proposta da Administração, nos termos do item (A) acima, e considerando a necessidade de tempo adicional para a negociação das condições da Reestruturação: (a) Autorização prévia para que a Companhia: (i) utilize parte dos recursos depositados na “Conta Reserva do Serviço da Dívida”, conforme definido no “Instrumento Particular de Administração de Contas Bancárias”, celebrado em 22/05/2013 entre a Companhia, o Agente Fiduciário, o Itaú Unibanco S.A., Precisão Fundo de Investimento Renda Fixa Crédito Privado e BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, conforme aditado, para o pagamento da Remuneração e de parcela do Valor Nominal Unitário, bem como outros eventuais acessórios da dívida decorrente da Escritura; e (ii) recomponha o Saldo Obrigatório da Conta Reserva do Serviço da Dívida de maneira diversa da disposta no Contrato de Administração de Contas, a ser acordada na AGD; (b) Autorização prévia para que a Companhia esteja dispensada de cumprir os seguintes Índices Financeiros, estabelecidos na Cláusula 4.16.3, item “m”, subitens “i” e “ii” da Escritura, conforme detalhado abaixo: (i) Índice de Cobertura do Serviço da Dívida, conforme fórmula descrita no Anexo I à Escritura, para o período findo em 31/12/2017; e (ii) Relação entre Dívida Financeira e Capital Total, para o período findo em 31/12/2017. **Termo de não instalação:** Tendo em vista a presença de apenas 2,71% dos Debenturistas, não foi alcançado o quórum mínimo de metade das Debêntures em Circulação para instalação da presente Assembleia, nos termos da cláusula 7.6 da Escritura de Emissão. **Definições:** Todos os termos iniciados em letras maiúsculas, mas não definidos nesta Ata de Assembleia Geral de Debenturistas, terão os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. **Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral de Debenturistas foi encerrada e lavrada no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio. Salto, 01/12/2017. Assinaturas: **Luís Felipe Olivio Kronfeld**: Presidente; **Thiago Jordão Rocha**: Secretário. **JUCESP** nº 1.861/18-9 em 04/01/2018. **Flávia R. Brito Gonçalves** - Secretária Geral.



JUCESP

13 00 15

CLARO S.A.  
NIRE 35.380.148/001  
CNPJ/MF nº. 40.432.644/0001-47

JUCESP PROTOCOLO  
0.119.107/15-6



*[Handwritten signature]*

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 18 de dezembro de 2014, às 17:00, na sede da Claro S.A. ("Companhia"), situada na Rua Flórida, 1970, CEP 04565-907, na Cidade e Estado de São Paulo.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Tendo comparecido a totalidade dos acionistas da Companhia, ficam dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76. Presentes, ainda, (a) o Sr. ISAAC BERENZSTEJN, Diretor Financeiro da Companhia; (b) o Sr. VAGNER ALVES LIRA, representante da empresa de avaliação Grant Thornton Auditores Independentes, (c) o Sr. ANTONIO LUIZ NICOLAU, representante da empresa de avaliação APSIS Consultoria Empresarial Ltda.; (d) o Sr. GLAUCIO SILVA, representante da Ernst Young Auditores Independentes S.S.; e (e) o Sr. LEONARDO CABRAL, representante do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.

3. **MESA:** Presidida pelo Sr. Isaac Berenzstejn e secretariada pelo Sr. Alberto de Orleans e Bragança.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar acerca: (a) da proposta de conversão de parte das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, e de parte das ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais; (b) da proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia, para, dentre outros, alterar uma série de aspectos relacionados à sua governança corporativa; (c) da eleição dos novos membros do Conselho de Administração da Companhia; (d) da celebração: (i) "Protocolo e Justificação de Incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A. pela Claro S.A."; (ii) do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL pela Claro S.A."; e (iii) do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Embratel Participações S.A. pela Claro S.A."; (e) da contratação da: (i) Grant Thomson Auditores Independentes para elaboração dos laudos de avaliação dos patrimônios da Embratel Participações S.A. e da NET Serviços de Comunicação S.A. a serem incorporados pela Companhia; (ii) da Ernst Young Auditores Independentes S.S. para elaboração do laudo de avaliação do patrimônio da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL a ser incorporado pela Companhia, em ambos os casos (i) e (ii) a valor contábil; e (iii) da APSIS Consultoria Empresarial Ltda. para elaboração de laudo de avaliação dos patrimônios da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, da Embratel Participações S.A., e da Companhia a preços de mercado, para fins de alendimento ao artigo 264 da Lei 6.404/76; (f) dos laudos preparados conforme mencionado no item 'e' acima; (g) da proposta de incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL e da Embratel Participações S.A. pela Companhia, nos termos da documentação mencionada acima; (h) da proposta de aumento de capital social da Companhia, como decorrência da incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL e da Embratel Participações S.A.; (i) da autorização para que a administração da Companhia pratique todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas; e (j) da consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. **DELIBERAÇÕES:** (a) Aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes que esta ata seja lavrada sob a forma de sumário, como faculta o § 1º do art. 130, da Lei nº 6.404/76.



**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

(b) Dispensada a leitura do edital de convocação, os acionistas deliberaram sobre os itens constantes da Ordem do Dia e decidiram:

(a) Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, com a expressa anuência das acionistas Claro Telecom Participações S.A. e Controladora de Servicios de Telecomunicaciones S.A. de C.V.: (i) a conversão das 291.027 (duzentas e noventa e uma mil e vinte e sete) ações preferenciais de emissão da Companhia devedas pela Claro Telecom Participações S.A. em ações ordinárias; e (ii) a conversão de 291.027 (duzentas e noventa e uma mil e vinte e sete) ações ordinárias de emissão da Companhia devedas pela Controladora de Servicios de Telecomunicaciones S.A. de C.V. em ações preferenciais.

(b) Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a alteração do Estatuto Social da Companhia, para, dentre outros, alterar uma série de aspectos relacionados à sua governança corporativa, observado que, sujeito à aprovação dos itens (h) e (j) da ordem do dia, o Estatuto Social da Companhia passará a vigorar na forma do Anexo I à presente ata.

(c) Eleger, por unanimidade e sem ressalvas, como membros do Conselho de Administração da Companhia, com mandato até 30 de abril de 2017 (data de término do prazo de gestão dos demais membros do Conselho de Administração da Companhia), os Srs.: (i) JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade 30159273-9, expedido pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Av. Presidente Vargas, 1012, 15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-910; (ii) JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 3023331204, expedida pelo SP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Verbo Divino n.º 1.356, 1º andar, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP 04719-002; e (iii) ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade n.º 155.156 OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 276.546.358-18, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Av. Presidente Vargas, n.º 1.012/15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Os acionistas aprovaram, ainda, indicar para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia o Sr. CARLOS HERNÁN ZENTENO DE LOS SANTOS, mexicano, casado, engenheiro eletrônico, portador de Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) nº V700956-A, inscrito no CPF sob o n.º 234.356.528-70, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Flórida, n.º 1970, 5º andar, Brooklin Novo, São Paulo/SP, CEP: 04565-907, ficando sua eleição e posse condicionada à obtenção da respectiva autorização de concomitância por parte das autoridades competentes. Após eleito, o prazo de gestão de seu mandato será, igualmente, até 30 de abril de 2017.

Os Conselheiros ora eleitos apresentaram à Companhia seus termos de posse contendo a Declaração de Desimpedimento para os fins do art. 147, §§ 1º e 2º, da Lei das S.A.

(d) Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas: (i) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A. pela Claro S.A."; (ii) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. -



**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

EMBRATEL pela Claro S.A.”; e (iii) o “Protocolo e Justificação de Incorporação da Embratel Participações S.A. pela Claro S.A.”, (em conjunto, os “Protocolos”), que passam a constituir, respectivamente, os Anexos II, III e IV à presente ata.

(e) Ratificar, por unanimidade e sem ressalvas, a nomeação e contratação da: (i) Grant Thornton Auditores Independentes, sociedade estabelecida na Cidade de São Paulo na Avenida Paulista, nº 37, conjunto 12, 1º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) nº 10.830.108/0001-65, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 2SP-025.583/O-1, com seu Contrato Social arquivado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital do Estado de São Paulo, sob o nº 353.298, em 05 de maio de 2009 e alterações posteriores registradas no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Capital do Estado de São Paulo, estando a última delas, datada de 31/01/2014, registrada em microfilme sob o nº 407.795, que elaborou os laudos de avaliação dos patrimônios da NET Serviços de Comunicação S.A. e da Embratel Participações S.A. a serem incorporados pela Companhia, ambos por seu valor contábil em 30 de setembro de 2014 (“Data-Base”); e (ii) Ernst Young Auditores Independentes S.S., sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo 370, 8º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0002-06, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº CRC - 2SP 015.199/O-6-F-RJ, que elaborou os laudos de avaliação do patrimônio da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL a ser incorporado pela Companhia, também por seu valor contábil na Data-Base (em conjunto, os “Laudos de Avaliação”).

(f) Ratificar, por unanimidade e sem ressalvas, a nomeação e contratação da APSIS Consultoria Empresarial Ltda., com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70, que elaborou os laudos de avaliação dos patrimônios líquidos da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL, da Embratel Participações S.A. e da Companhia, a preços de mercado, na Data-Base (“Laudos de Avaliação a Preço de Mercado”).

(g) Aprovar por unanimidade e sem ressalvas os Laudos de Avaliação e os Laudos de Avaliação a Preço de Mercado, conforme anexos aos Protocolos.

(h) Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a proposta de incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL e da Embratel Participações S.A. pela Companhia, nos extamos termos dos Protocolos – inclusive no que diz respeito à disposição de que a Data de Eficácia do Evento (conforme definido nos Protocolos) ocorrerá apenas em 31 de dezembro de 2014 –, consignando que.

- (i) Consumadas as providências legais, e após a Data de Eficácia do Evento, a NET Serviços de Comunicação S.A., a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL e Embratel Participações S.A. estarão extintas de pleno direito, e a Companhia as sucederá em todos seus direitos e



**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os efeitos, sem qualquer solução de continuidade;

- (ii) Nos termos dos Protocolos, uma vez que não há planos para que a Companhia se torne uma companhia aberta ao fim da operação (ou após o prazo de 120 dias contados da assembleia geral que aprovar a operação) será conferido aos acionistas da NET Serviços de Comunicação S.A. e da Embratel Participações S.A. o direito de recesso a que se refere o artigo 223, § 4º, da Lei das S.A.; e
- (iii) Nos termos das Cláusulas 2.7.2 e 2.7.3 dos Protocolos, as deliberações que aprovaram a incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL e da Embratel Participações S.A. pela Companhia deverão se tornar eficazes apenas em 31 de dezembro de 2014.

(i) Em razão da aprovação da proposta incorporação de incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL e da Embratel Participações S.A. pela Companhia, aprovar o aumento do capital social da Companhia em R\$ 8.261.890.719,31 (seis bilhões, duzentos e sessenta e um milhões, oitocentos e noventa mil, setecentos e dezenove reais e trinta e um centavos), mediante a emissão de 34.522.922 (trinta e quatro milhões, quinhentas e vinte e duas mil, novecentas e vinte e duas) ações, nominativas e sem valor nominal, sendo 3.153.498 (três milhões, cento e cinquenta e três mil, quatrocentas e noventa e oito) ações ordinárias e 31.369.424 (trinta e um milhões, trezentas e sessenta e nove mil, quatrocentas e vinte e quatro) ações preferenciais. Em razão desta deliberação, a Cláusula quinta do Estatuto Social da Companhia passará a vigor com a seguinte redação:

*"Art. 5º. O capital social é de R\$ 12.043.002.029,59 (doze bilhões, quarenta e três milhões, dois mil, vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 50.251.347 (cinquenta milhões, duzentos e cinquenta e uma mil, trezentas e quarenta e sete) de ações nominativas, sem valor nominal, sendo 16.750.449 (dezesseis milhões, seicentas e cinquenta mil, quatrocentas e quarenta e nove) ações ordinárias e 33.500.898 (trinta e três milhões, quinhentas mil, oitocentas e noventa e oito) ações preferenciais."*

(j) Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas, observado, ainda, o disposto nos Protocolos.

(k) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia que, devidamente rubricado, passa a integrar a presente ata na forma do seu Anexo I.

Fica consignado que, como a aprovação da totalidade dos itens da ordem do dia – em especial os itens (a) e (b) acima – contou com o voto favorável de acionistas representando a totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia, fica dispensada a assembleia especial a que se refere os itens 136, § 1º, da Lei das S.A.



**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

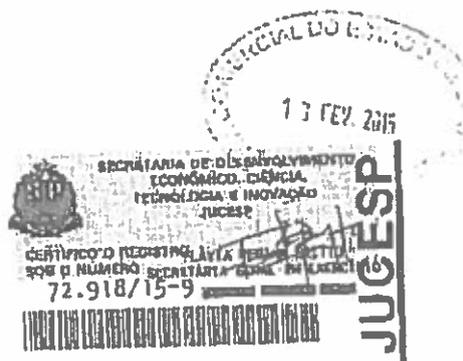
6. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA COMPANHIA:** (a) Instrumentos de mandato outorgado; (b) Termos de Posse e declarações de desimpedimento; (c) "Protocolo e Justificação de Incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A. pela Claro S.A."; (d) "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL pela Claro S.A."; (e) "Protocolo e Justificação de Incorporação da Embratel Participações S.A. pela Claro S.A."; e (f) Estatuto Social da Companhia.

7. **ENCERRAMENTO:** Lavrada a presente ata, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. A) Mesa: Isaac Berenszlej, Presidente; Alberto de Orleans e Bragança, Secretário. B) Acionistas Presentes: Claro Telecom Participações S.A., Embratel Participações S.A. – Embrapar, ambas representadas por seu Diretor, José Formoso Martínez, e Controladora de Servicios de Telecomunicaciones, S.A. de C.V., representada por seu procurador, Sr. Alberto de Orleans e Bragança.

São Paulo-SP, 18 de dezembro de 2014

Confere com a original, lavrada em livro próprio.

  
ALBERTO DE ORLEANS E BRAGANÇA  
SECRETÁRIO



**CLARO S.A.**

CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47 - NIRE 35.300.145.801

**Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 18 de Dezembro de 2014**

**1. Data, Hora e Local:** Realizada em 18 de dezembro de 2014, às 17:00, na sede da Claro S.A. ("Companhia"), situada na Rua Flórida, 1970, CEP 04565-907, na Cidade e Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presenças:** Tendo comparecido a totalidade dos acionistas da Companhia, ficam dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76. Presentes, ainda, (a) o Sr. **Isaac Berensztein**, Diretor Financeiro da Companhia; (b) o Sr. **Vagner Alves Lira**, representante da empresa de avaliação Grant Thornton Auditores Independentes; (c) o Sr. **Antonio Luiz Nicolau**, representante da empresa de avaliação APSIS Consultoria Empresarial Ltda.; (d) o Sr. **Glaucio Silva**, representante da Ernst Young Auditores Independentes S.S.; e (e) o Sr. **Leonardo Cabral**, representante do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. **3. Mesa:** Presidência pelo Sr. Isaac Berensztein e secretariada pelo Sr. Alberto de Orleans e Bragança. **4. Ordem do Dia:** Deliberar acerca: **(a)** da proposta de conversão de parte das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, e de parte das ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais; **(b)** da proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia, para, dentre outros, alterar uma série de aspectos relacionados à sua governança corporativa; **(c)** da eleição dos novos membros do Conselho de Administração da Companhia; **(d)** da celebração: (i) "Protocolo e Justificação de Incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A. pela Claro S.A."; (ii) do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL pela Claro S.A."; e (iii) do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Embratel Participações S.A. pela Claro S.A."; **(e)** da contratação da: (i) Grant Thornton Auditores Independentes para elaboração dos laudos de avaliação dos patrimônios da Embratel Participações S.A. e da NET Serviços de Comunicação S.A. a serem incorporados pela Companhia; (ii) da Ernst Young Auditores Independentes S.S. para elaboração do laudo de avaliação do patrimônio da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL a ser incorporado pela Companhia, em ambos os casos (i) e (ii) a valor contábil; e (iii) da APSIS Consultoria Empresarial Ltda. para elaboração de laudo de avaliação dos patrimônios da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, da Embratel Participações S.A., e da Companhia a preços de mercado, para fins de atendimento ao artigo 264 da Lei 6.404/76; **(f)** dos laudos preparados conforme mencionado no item 'e' acima; **(g)** da proposta de incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL e da Embratel Participações S.A. pela Companhia, nos termos da documentação mencionada acima; **(h)** da proposta de aumento de capital social da Companhia, como decorrência da incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL e da Embratel Participações S.A.; **(i)** da autorização para que a administração da Companhia pratique todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas; e **(j)** da consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** (a) Aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes que esta ata seja lavrada sob a forma de sumário, como faculta o § 1º do artigo 130, da Lei nº 6.404/76. (b) Dispensada a leitura do edital de convocação, os acionistas deliberaram sobre os itens constantes da Ordem do Dia e decidiram: **(a)** Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, com a expressa anuência das acionistas Claro Telecom Participações S.A. e Controladora de Serviços de Telecomunicações S.A. de C.V.: (i) a conversão das 291.027 (duzentas e noventa e uma mil e sete) ações preferenciais de emissão da Companhia detidas pela Claro Telecom Participações S.A. em ações ordinárias; e (ii) a conversão de 291.027 (duzentas e noventa e uma mil e sete) ações ordinárias de emissão da Companhia detidas pela Controladora de Serviços de Telecomunicações S.A. de C.V. em ações preferenciais. **(b)** Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a alteração do Estatuto Social da Companhia, para, dentre outros, alterar uma série de aspectos relacionados à sua governança corporativa, observado que, sujeito à aprovação dos itens **(h)** e **(j)** da ordem do dia, o Estatuto Social da Companhia passará a vigorar na forma do Anexo I à presente ata. **(c)** Eleger, por unanimidade e sem ressalvas, como membros do Conselho de Administração da Companhia, com mandato até 30 de abril de 2017 (data de término do prazo de gestão dos demais membros do Conselho de Administração da Companhia), os Srs.: (i) **José Formoso Martínez**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade 30159273-9, expedido pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Presidente Vargas, 1012, 15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-910; (ii) **José Antônio Guaraldi Félix**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 3023331204, expedida pelo SP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Verbo Divino nº 1.356, 1º andar, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP 04719-002; e (iii) **Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 155.156 OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 276.546.358-18, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Presidente Vargas, nº 1.012/15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Os acionistas aprovaram, ainda, indicar para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia o Sr. **Carlos Hernán Zenteno De Los Santos**, mexicano, casado, engenheiro eletrônico, portador de Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) nº V700956-A, inscrito no CPF sob o nº 234.356.528-70, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Flórida, nº 1970, 5º andar, Brooklin Novo, São Paulo/SP, CEP: 04565-907, ficando sua eleição e posse condicionada à obtenção da respectiva autorização de concomitância por parte das autoridades competentes. Após eleito, o prazo de gestão de seu mandato será, igualmente, até 30 de abril de 2017. Os Conselheiros ora eleitos apresentaram à Companhia seus termos de posse contendo a Declaração de Desimpedimento para os fins do artigo 147, §§ 1º e 2º, da Lei das S.A. **(d)** Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas: (i) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A. pela Claro S.A."; (ii) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL pela Claro S.A."; e (iii) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Embratel Participações S.A. pela Claro S.A.", (em conjunto, os "Protocolos"), que passam a constituir, respectivamente, os Anexos II, III e IV à presente ata. **(e)** Ratificar, por unanimidade e sem ressalvas, a nomeação e contratação da: (i) Grant Thornton Auditores Independentes, sociedade estabelecida na Cidade de São Paulo na Avenida Paulista, nº 37, conjunto 12, 1º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) nº 10.830.108/0001-65, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 25P-025.583/O-1, com seu Contrato Social arquivado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital do Estado de São Paulo, sob o nº 353.298, em 05 de maio de 2009 e alterações posteriores registradas no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Capital do Estado de São Paulo, estando a última delas, datada de 31/01/2014, registrada em microfilme sob o nº 407.795, que elaborou os laudos de avaliação dos patrimônios da NET Serviços de Comunicação S.A. e da Embratel Participações S.A. a serem incorporados pela Companhia, ambos por seu valor contábil em 30 de setembro de 201 ("Data-Base"); e (ii) Ernst Young Auditores Independentes S.S., sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo 370, 8º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0002-06, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº CRC - ZSP 015.199/O-6-F-RJ, que elaborou os laudos de avaliação do patrimônio da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL a ser incorporado pela Companhia, também por seu valor contábil na Data-Base (em conjunto, os "Laudos de Avaliação"). **(f)** Ratificar, por unanimidade e sem ressalvas, a nomeação e contratação da APSIS Consultoria Empresarial Ltda., com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70, que elaborou os laudos de avaliação dos patrimônios líquidos da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, da Embratel Participações S.A. e da Companhia, a preços de mercado, na Data-Base ("Laudos de Avaliação a Preço de Mercado"). **(g)** Aprovar por unanimidade e sem ressalvas os Laudos de Avaliação e os Laudos de Avaliação a Preço de Mercado, conforme anexos aos Protocolos. **(h)** Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a proposta de incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL e da Embratel Participações S.A. pela Companhia, nos termos dos Protocolos - **inclusive no que diz respeito à disposição de que a Data de Eficácia do Evento (conforme definido nos Protocolos) ocorrerá apenas em 31 de dezembro de 2014** - consignando que: (i) Consumadas as providências legais, e após a Data de Eficácia do Evento, a NET Serviços de Comunicação S.A., a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL e Embratel Participações S.A. estarão extintas de pleno direito, e a Companhia as sucederá em todos seus direitos e obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os efeitos, sem qualquer solução de continuidade; (ii) Nos termos dos Protocolos, uma vez que não há planos para que a Companhia se torne uma companhia aberta ao fim da operação (ou após o prazo de 120 dias contados da assembleia geral que aprovar a operação) será conferido aos acionistas da NET Serviços de Comunicação S.A. e da Embratel Participações S.A. o direito de resgate a que se refere o artigo 223, § 4º, da Lei das S.A.; e (iii) Nos termos das Cláusulas 2.7.2 e 2.7.3 dos Protocolos, as deliberações que aprovaram a incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL e da Embratel Participações S.A. pela Companhia deverão se tornar eficazes apenas em 31 de dezembro de 2014. **(i)** Em razão da aprovação da proposta incorporação de incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL e da Embratel Participações S.A. pela Companhia, aprovar o aumento do capital social da Companhia em R\$ 6.261.890.719,31 (seis bilhões, duzentos e sessenta e um milhões, oitocentos e noventa mil, setecentos e dezoito reais e trinta e um centavos), mediante a emissão de 34.522.922 (trinta e quatro milhões, quinhentas e vinte e duas mil, novecentas e vinte e duas) ações, nominativas e sem valor nominal, sendo 3.153.498 (três milhões, cento e cinquenta e três mil, quatrocentas e noventa e oito) ações ordinárias e 31.369.424 (trinta e um milhões, trezentas e sessenta e nove mil, quatrocentas e vinte e quatro) ações preferenciais. Em razão desta deliberação, a Cláusula quinta do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º. O capital social é de R\$ 12.043.002.029,59 (doze bilhões, quarenta e três milhões, dois mil, vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 50.251.347 (cinquenta milhões, duzentas e cinquenta e uma mil, trezentas e quarenta e sete) de ações nominativas, sem valor nominal, sendo 16.750.449 (dezesseis milhões, setecentas e cinquenta mil, quatrocentas e quarenta e nove) ações ordinárias e 33.500.898 (trinta e três milhões, quinhentas mil, oitocentas e noventa e oito) ações preferenciais." **(j)** Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas, observado, ainda, o disposto nos Protocolos. **(k)** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia que, devidamente rubricado, passa a integrar a presente ata na forma de seu Anexo I. Fica consignado que, como a aprovação da totalidade dos itens da ordem do dia - em especial os itens (a) e (b) acima - contou com o voto favorável de acionistas representando a totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia, fica dispensada a assembleia especial a que se refere os itens 136, § 1º, da Lei das S.A. **6. Documentos Arquivados na Companhia:** (a) Instrumentos de mandato outorgado; (b) Termos de Posse e declarações de desimpedimento; (c) "Protocolo e Justificação de Incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A. pela Claro S.A."; (d) "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL pela Claro S.A."; (e) "Protocolo e Justificação de Incorporação da Embratel Participações S.A. pela Claro S.A."; e (f) Estatuto Social da Companhia. **7. Encerramento:** Lavrada a presente ata, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes: A) Mesa: Isaac Berensztein, Presidente; Alberto de Orleans e Bragança, Secretário. B) Acionistas Presentes: Claro Telecom Participações S.A., Embratel Participações S.A. - Embratel, representada por seu Diretor, José Formoso Martínez, e Controladora de Serviços de Telecomunicações S.A. de C.V., representada por seu procurador, Sr. Alberto de Orleans e Bragança. São Paulo-SP, 18 de dezembro de 2014. Confere com a original, lavrada em livro próprio. **Alberto de Orleans e Bragança, Secretário. Anexo I - Estatuto Social da Claro S.A. - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º.** A Sociedade, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, tem a denominação de **Claro S.A.**, e será regida pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto, no qual será designada simplesmente Sociedade. **Artigo 2º.** A Sociedade tem sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Flórida, nº 1970, Cidade Monções, CEP 04565-907.

**Parágrafo Único.** A Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, escritórios, agências e representações, no Brasil e

no exterior, mediante deliberação conforme artigo 14. **Artigo 3º.** A Sociedade tem por objeto social: I - Implantar, operar e prestar o Serviço Móvel Pessoal, com observância dos termos de autorização expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações, no Brasil e no Exterior; II - Explorar a compra, venda, locação e cessão de uso de meios e equipamentos a qualquer título, bem como a importação e a exportação de equipamentos, aparelhos e acessórios, e a prestação de serviços necessários ou úteis às atividades compreendidas no objeto social, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares ao Serviço Móvel Pessoal; III - Explorar os negócios de licenciamento e cessão de direito de uso de softwares e outros conteúdos, venda e locação on line, por download e/ou outros meios, de filmes, músicas e outros conteúdos e obras intelectuais; IV - Atuar como representante comercial e/ou intermediador de negócios relacionados às atividades compreendidas no objeto social; V - Participar no capital de outras sociedades, entidades, associações e/ou consórcios, no Brasil ou no Exterior e/ou exercer o controle de sociedades exploradoras do Serviço Móvel Pessoal, Serviço Móvel Celular e outras modalidades de serviços de telecomunicações em geral, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhes forem outorgadas; VI - Prestar os serviços de engenharia de telecomunicações; VII - Prestar outros serviços de telecomunicações, além do disposto acima, tais como Serviço de Telefonia Fixa Comutada, Serviço de Comunicação Multimídia, Prestação de Serviço de TV por assinatura, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares a esses serviços. **Artigo 4º.** A duração da Sociedade será por tempo indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social e das Ações. Artigo 5º.** O capital social é de R\$ 12.043.002.029,59 (doze bilhões, quarenta e três milhões, dois mil, vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 50.251.347 (cinquenta milhões, duzentas e cinquenta e uma mil, trezentas e quarenta e sete) de ações nominativas, sem valor nominal, sendo 16.750.449 (dezesseis milhões, setecentas e cinquenta mil, quatrocentas e quarenta e nove) ações ordinárias e 33.500.898 (trinta e três milhões, quinhentas mil, oitocentas e noventa e oito) ações preferenciais. **§ 1º.** Cada ação ordinária nominativa terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão assegurado: (a) a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Sociedade; e (b) o recebimento de dividendos 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária. **§ 2º.** O capital social da Sociedade poderá ser aumentado em R\$ 12.000.000.000,00 (doze bilhões de reais), por decisão do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária e sem observância da proporção entre as diferentes espécies de ações, limitado, porém, aos limites estabelecidos na legislação em vigor. O Conselho de Administração estabelecerá as condições para emissão, incluindo preço de subscrição e prazo de integralização. **§ 3º.** Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. **§ 4º.** Sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo, as ações preferenciais terão direito a voto restrito exclusivamente na hipótese do inciso XXVII do parágrafo 7º do artigo 10 deste Estatuto. **§ 5º.** As ações de emissão da Sociedade poderão ser mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituições creditadas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, sob a forma de ações escriturais, sem a emissão de certificados. **Capítulo III - Da Assembleia Geral. Artigo 6º.** As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração ou na forma do parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/76. Quando o Conselho de Administração convocar a Assembleia Geral, caberá ao Presidente do Conselho de Administração constatar o ato e, na sua ausência ou impedimento, o Vice-Presidente do Conselho de Administração. **Artigo 7º.** As Assembleias Gerais realizar-se-ão na sede da Sociedade, salvo motivo de força maior. Dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada uma assembleia geral ordinária para tratar dos assuntos previstos no artigo 132 da Lei nº 6.404/76. Sempre que houver necessidade, para tratar de todos os demais assuntos que sejam submetidos à deliberação dos acionistas, será convocada uma assembleia geral extraordinária para estas deliberações. **§ 1º.** As Assembleias Gerais serão instaladas por qualquer um dos Diretores da Sociedade ou, na ausência ou impedimento de qualquer um destes, por outro acionista que seja indicado por escrito por um dos diretores da Sociedade. Quando presente, qualquer um dos diretores da Sociedade presidirá a Assembleia, escolhendo o secretário entre os presentes. Na ausência de todos os diretores da Sociedade, presidirá a Assembleia um acionista indicado por qualquer um dos diretores da Sociedade. **§ 2º.** Antes da instalação da Assembleia Geral, os acionistas presentes deverão assinar o Livro de Presença, indicando seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade e espécie ou classe de ações de que são titulares, na forma do artigo 127 da Lei nº 6.404/76. **§ 3º.** As atas serão lavradas em livro próprio, e assinadas pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. As atas poderão também ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, observado o disposto no artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76, salvo decisão em contrário do presidente da Assembleia Geral, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas. **Capítulo IV - Seção I - Da Administração. Artigo 8º.** A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria. **Seção II - Do Conselho de Administração. Artigo 9º.** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 03 (três) membros e, no máximo, 09 (nove) membros efetivos, e igual número de suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral, sendo necessariamente 01 (um) Presidente e até 08 (oito) conselheiros sem designação específica. **§ 1º.** Caberá ao Presidente do Conselho de Administração a convocação das reuniões do Conselho de Administração e de Assembleia Geral, além do exercício do voto de qualidade no caso de empate nas deliberações do órgão. O Presidente do Conselho indicará, ainda, o Secretário do Conselho de Administração, conforme o caso. **§ 2º.** Caberá a qualquer membro do Conselho de Administração substituir o Presidente do Conselho de Administração na sua ausência ou impedimento, conforme a indicação deste. **§ 3º.** Caberá ao Secretário do Conselho de Administração lavrar em ata as deliberações aprovadas pelo Conselho de Administração e adotar as providências necessárias para convocar a Assembleia Geral, sempre que a matéria aprovada demandar a aprovação posterior dos acionistas, respeitada a forma de convocação estabelecida na legislação em vigor e por este estatuto social. **§ 4º.** Os conselheiros e seus suplentes serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, e serão investidos como conselheiros efetivos ou suplentes, conforme o caso, mediante assinatura do termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração. **§ 5º.** Os conselheiros não reeleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos. **§ 6º.** Em suas ausências e impedimentos temporários, o conselheiro efetivo será substituído pelo respectivo suplente. **§ 7º.** Em caso de vacância ou impedimento permanente, o conselheiro efetivo será substituído pelo respectivo suplente até a primeira Assembleia Geral, a qual procederá à eleição do substituto, que completará o mandato do conselheiro substituído. **§ 8º.** O Presidente do Conselho de Administração será eleito pela maioria dos votos de seus membros. A substituição do Presidente do Conselho de Administração obedecerá ao mesmo critério estabelecido para sua eleição. **Artigo 10.** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante aviso por escrito aos outros, com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias, indicando a pauta e o horário em que a reunião se realizará, na sede da Sociedade ou em qualquer outra localidade escolhida de comum acordo por seus membros, podendo-se realizar, inclusive, por meio de qualquer sistema de vídeo ou áudioconferência. **§ 1º.** A convocação prevista no *caput* deste artigo poderá ser realizada por carta, telegrama, fax ou e-mail, ficando dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros do Conselho de Administração. **§ 2º.** O *quorum* de instalação de reunião do Conselho de Administração requer a presença de no mínimo 1/2 (metade) dos membros integrantes do colegiado. **§ 3º.** A reunião do Conselho de Administração será presidida preferencialmente por seu Presidente em exercício, que designará um dos membros para secretariar os trabalhos, em caso de ausência ou impedimento do Secretário. **§ 4º.** As deliberações do Conselho de Administração exigirão, para serem aprovadas, o voto favorável da maioria dos membros integrantes do colegiado, observado o voto de qualidade exclusivamente do Presidente do Conselho de Administração em caso de empate nas deliberações. **§ 5º.** Não sendo alcançado, após duas convocações sucessivas, o *quorum* de instalação, a matéria será submetida à decisão da Assembleia Geral, para tanto imediatamente convocada pelo Presidente do Conselho de Administração e nos casos previstos em lei. **§ 6º.** As deliberações do Conselho de Administração serão registradas em ata, lavrada em livro próprio e assinada por todos os conselheiros que participaram das deliberações. **§ 7º.** Compete ao Conselho de Administração, além de outras matérias a ele atribuídas por lei e neste estatuto social, decidir sobre: I - eleição e destituição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração individual, observado o limite global fixado pela Assembleia Geral; II - detalhamento das funções, atribuições e limites de alçada dos membros da Diretoria, não especificados neste Estatuto; III - aprovação da política geral de cargos e salários, benefícios e remuneração variável; IV - participação em licitações ou outros procedimentos para obtenção de concessão, permissão ou autorização, dispensada a autorização para participar de licitações para prestação de serviços de telecomunicações para órgãos públicos federais, estaduais e municipais, cuja competência de aprovação fica atribuída na forma do artigo 14; V - quaisquer alterações ou modificações nos termos de concessões, permissões ou autorizações outorgadas; VI - escolha e destituição de auditores independentes da Sociedade, se julgar conveniente a sua contratação pela Sociedade; VII - estabelecimento das políticas da Sociedade referentes aos controles financeiros; VIII - aprovação de planos de negócios, planos quinquenais estratégicos, orçamentos, inclusive de capital, bem como o plano de negócios da Sociedade, e suas alterações; IX - aprovação das demonstrações financeiras para fins de submissão à Assembleia Geral e de proposta para a distribuição de dividendos relativos a períodos menores que o anual, observadas as disposições legais; X - definição dos níveis máximos de endividamento da Sociedade; XI - realização de investimentos e despesas de capital, ressalvados os já contemplados no orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração; XII - deliberação quanto ao pagamento aos acionistas de juros sobre capital próprio da Sociedade, respeitados os limites estabelecidos na legislação em vigor; XIII - aquisição de participação societária em outras pessoas jurídicas, de forma direta ou indireta, pela Sociedade; XIV - constituição, pela Sociedade, de outras pessoas jurídicas; XV - participação da Sociedade em consórcios e associações; XVI - operações de crédito, empréstimo ou financiamento em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento, exceto quando as mesmas forem realizadas entre a Sociedade e seus controladores diretos ou indiretos ou outras companhias sujeitas ao controle comum da Sociedade, operações em relação às quais não será necessária aprovação prévia do Conselho de Administração; XVII - aquisição de bens, móveis ou imóveis, e direitos, em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento; XVIII - alienação, disposição ou oneração, a qualquer título, cessão, arrendamento, transferência ou constituição de qualquer ônus real, gravame ou preferência, tendo por objeto bens do ativo permanente e/ou direitos em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento; XIX - a assinatura por membros da Diretoria e/ou por procuradores autorizados, de qualquer contrato, ou série de contratos correlatos por evento, em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), sendo certo que a aprovação pelo Conselho de Administração não será necessária nas operações envolvendo a aquisição de bens móveis e equipamentos dentro dos limites do orçamento anual já aprovado por este órgão; XX - a celebração de qualquer contrato, independentemente do valor envolvido, sempre que nele seja parte acionista ou administrador da Sociedade, ou pessoa jurídica ou entidade controlada com que o acionista ou administrador mantenha ou tenha mantido vínculo contratual ou societário, exceto pelo disposto no inciso XVI acima; XXI - a concessão de avalis ou fianças, a assunção de obrigações em proveito exclusivo de terceiros, a efetivação de doações e a prática de quaisquer atos gratuitos, em valores que excederem a R\$ 500.000,00, exceção feita à prestação, pela Sociedade, representada na forma do artigo 14, I, ou II, em favor de seus empregados transferidos por motivo de trabalho, de fiança em contratos de locação residencial e em trâmites aduaneiros relacionados à liberação de bagagem desacompanhada; e XXII - mediante delegação da Assembleia Geral, deliberar sobre a oportunidade e as condições de emissão de debêntures de que tratam os incisos VI a VIII do artigo 59 da Lei nº 6.404/76; XXIII - tomar as medidas necessárias para assegurar que os centros de deliberação e implementação de decisões estratégicas, gerenciais e técnicas relacionadas à execução das obrigações previstas nos Contratos de Concessão celebrados entre a Sociedade e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL estejam localizados em território nacional, em observância do disposto na Cláusula 18.3 do citado Contrato; XXIV - indicar os membros dos órgãos responsáveis pela administração

continua ★

## \* continuação

fiscalização (i) da TELOS - Fundação Embratel de Seguridade Social, exceto no que tange aos membros da Diretoria, dentre os quais apenas o Presidente será indicado pelo Claro, cabendo ao Presidente assim eleito a competência para contratar os demais diretores e (ii) dos órgãos correspondentes em outras entidades de previdência social da Sociedade, estabelecendo os critérios apropriados de inspeção e controle para os mesmos; XXV - aprovar a celebração, pela Sociedade, de contratos de aquisição de conteúdo de vídeo internacional, bem como a manutenção ou renovação desses contratos; XXVI - aprovar a alteração de qualquer termo ou condição, término, cancelamento ou não renovação de qualquer contrato ou relação comercial entre a Sociedade e qualquer parte relacionada do Globo Comunicação e Participações S.A., celebrados até 15 de junho de 2012; XXVII - submeter à deliberação da Assembleia Geral os contratos de prestação de serviços de gerência, incluindo aqueles de assistência técnica, a serem celebrados com o acionista controlador ou com terceiros a tal acionista controlador. § 8º. Nas matérias listadas nos incisos XVI a XIX e no inciso XXI supra, cujo valor por operação esteja abaixo daqueles indicados nos respectivos itens, será dispensada a aprovação do Conselho de Administração, devendo ser formalizados em conformidade com o artigo 14 do presente estatuto. **Seção III - Dos Comitês. Artigo 11.** O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá constituir comitês técnicos ou consultivos, para realizar tarefas específicas ou para atividades genéricas de interesse da Sociedade. **Seção IV - Da Diretoria. Artigo 12.** A Diretoria da Sociedade será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo necessariamente 01 (um) Diretor de Mercado de Atacado. § 1º. Os Diretores serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos. § 2º. Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores. § 3º. Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, de qualquer cargo na Diretoria, o respectivo substituto será escolhido pelo Conselho de Administração e exercerá suas funções pelo prazo restante do mandato do diretor substituído. § 4º. Na hipótese da vacância descrita no parágrafo anterior do presente artigo, a Diretoria poderá ser representada por somente 01 (um) Diretor, desde que haja aprovação prévia do Conselho de Administração. **Artigo 13.** Compete a cada Diretor, além das atribuições eventualmente aprovadas pelo Conselho de Administração, agir sempre com o cuidado, diligência, ética, lealdade e probidade na condução de suas atividades e das áreas sob sua responsabilidade, sendo responsável cada um pelas seguintes atribuições: I - cumprir e fazer cumprir a política e a orientação geral dos negócios da Sociedade estabelecidos pelo Conselho de Administração, sendo cada Diretor responsável pela área de atuação e pela unidade de negócio que lhe for atribuída pelo Conselho de Administração; II - anualmente, traçar o plano de atividades da Sociedade para implementação do plano de negócios. **Parágrafo Único.** Compete especificamente ao Diretor de Mercado de Atacado dirigir todos os processos de atendimento, comercialização e entrega dos produtos referentes à Oferta de Referência dos Produtos no Mercado de Atacado a que se refere o caput do artigo 5º da Resolução nº 600 de 08 de novembro de 2012 da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel. **Artigo 14.** Exceto pelos poderes e representação isolada especificamente previstos no artigo 13 acima, em todos e quaisquer atos ou documentos que importem em responsabilidade patrimonial para a Sociedade, ou que de outra forma a obriguem, deverá(ão) constar, obrigatoriamente, para fins de representação social, assinatura(s), da seguinte forma: I - a assinatura de pelo menos 02 (dois) Diretores; II - a assinatura de 01 (um) Diretor atuando em conjunto com 01 (um) procurador, nomeado conforme o § 1º deste artigo; III - a assinatura de 02 (dois) procuradores com poderes específicos,

nomeados necessariamente por dois Diretores da Sociedade; e IV - a assinatura de 01 (um) Diretor ou de 01 (um) procurador nomeado conforme o parágrafo primeiro deste artigo, atuando isoladamente, com poderes específicos para representar a Sociedade nos atos e documentos relativos a processos de licitações públicas, bem como em quaisquer outros atos ou documentos expressamente indicados pelo Conselho de Administração, sem prejuízo das outras formas de representação previstas neste estatuto. § 1º. A Sociedade representada de acordo com o previsto no inciso I do caput deste artigo poderá constituir procuradores, especificando no instrumento de mandato os poderes outorgados e o prazo de duração, que não poderá exceder a 01 (um) ano, salvo para fins judiciais ou para representar a Sociedade no caso previsto no inciso IV deste artigo. § 2º. A Sociedade poderá ser representada por um Diretor ou um procurador, agindo isoladamente, (a) em juízo ou em assembleias gerais de companhias das quais a Sociedade seja acionista, (b) no endosso de cheques ou documentos para depósito ou cobrança, e (c) perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, sociedades de economia mista não financeiras e concessionárias de serviço público. **Seção V - Do Conselho Fiscal. Artigo 15.** O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes conferidos por lei, somente será instalado a pedido de acionistas, na forma que faculta o artigo 161 da Lei nº 6.404/76, sendo composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. À Assembleia Geral que vier a eleger o Conselho Fiscal, caberá fixar a respectiva remuneração, observado o mínimo legal. **Capítulo V - Do Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos. Artigo 16.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei. **Artigo 17.** Os acionistas farão jus a receber anualmente o dividendo obrigatório em montante equivalente a 0,1% (zero ponto um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 18.** O Conselho de Administração poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos intercalares com base nos lucros apurados. **Parágrafo Único.** A qualquer tempo, o Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros. **Capítulo VI - Da Liquidação da Sociedade. Artigo 19.** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e neste Estatuto, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante, e o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais. **Capítulo VII - Disposições Transitórias. Artigo 20.** Os acionistas da Companhia poderão solicitar a conversão de ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, bem como de ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais, observado o disposto neste artigo. § 1º. A conversão a que se refere este artigo poderá ser solicitada por meio de comunicação dirigida à administração da Sociedade, impreterivelmente até o dia 16 de março de 2015. Após esta data, os acionistas não terão mais o direito de solicitar a conversão de suas ações de uma espécie para outra. § 2º. A conversão será realizada na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial e vice-versa, cabendo à Sociedade e seus acionistas controladores tomar as providências necessárias para que não haja violação à proporção legal de ações ordinárias e ações preferenciais. § 3º. Encerrado o prazo a que se refere este artigo, e na hipótese de ter havido solicitação de conversão de ações por parte de algum acionista, a Sociedade terá um prazo de 30 (trinta) dias para implementar a conversão referida neste artigo.

**ECOGEO S.A.**

CNPJ/MF 06.167.994/0001-11 - NIRE nº 35.300.314.026

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 01/12/2014**

**Data, Hora e Local:** Aos 01/12/2014, às 10 horas, na sede social da Companhia, situada na Avenida das Nações Unidas, nº 13.797, Bloco II, 15º andar, Vila Gertrudes, Município e Estado de São Paulo. **Quorum:** acionistas representando 100% do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, ficando sanada a falta de publicação de anúncios, nos termos do § 4º, do artigo 133, da Lei nº 6.404/76. **Convocação:** dispensada a publicação de editais de convocação ante o comparecimento de todos os acionistas, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei 6404/76. **Composição da Mesa:** A Assembleia foi presidida pelo Sr. Bruno Heinrich Basler; e secretariada por Rubens Jeremias. **Ata:** lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei de Sociedades por Ações. **Ordem do Dia: (i)** Deliberar sobre aprovação do Plano Operacional Anual de 2015; **(ii)** deliberar sobre a transferência, por venda, de 37.654 ações ordinárias nominativas, em Tesouraria e para a acionista ERNST BASLER + PARTNER GLOBAL AG, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Suíça, onde tem sede em Zollikonstrasse 65, 8702 Zollikon. Dando início aos trabalhos, declarou-se aberta a Assembleia Geral. Foi lida e discutida a matéria constante da Ordem do Dia, e foram tomadas as seguintes deliberações: **Deliberações:** Após discussão dos itens constantes da ordem do dia, os acionistas decidiram, por unanimidade: **(i)** aprovar o Plano Operacional Anual de 2015; e, **(ii)** aprovar a transferência, por venda, de 37.654 ações ordinárias nominativas, em Tesouraria, para a acionista ERNST BASLER + PARTNER GLOBAL AG, nos termos do artigo 30, parágrafo primeiro, alínea "c", da Lei nº 6.404/76, bem como ao aprovado na Reunião do Conselho de Administração, ocorrida aos 28/11/2014. As ações ordinárias nominativas serão vendidas pelo valor de R\$ 7,90 cada e a acionista utilizará os valores já disponíveis na Companhia, a título de dividendos referentes ao exercício social de 2013, para efetuar o pagamento das ações adquiridas, respeitando as condições previstas no contrato firmado. A totalidade dos acionistas renuncia a eventual direito de preferência para a aquisição das ações, inclusive em atenção ao disposto no Estatuto Social e Acordo de Acionista. **Quorum das Deliberações:** As deliberações foram tomadas por unanimidade de votos. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, deu o Presidente por encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata em livro próprio, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo membro da mesa que presidiu os trabalhos. **Acionistas Presentes:** Ernst Basler + Partner Global Ag, representada por Bruno Basler; Margarete Setsuko Sugiura; Maria Cristina Salvador; Wagner Antônio Pisciotano; Rubens Jeremias Spina; Norbert Dieter Brandsch; Teresa de Jesus Marques dos Santos; Ulysses Farias Moura; Martim Afonso de Souza; Vinicius Sanches Ambrogi; Afrânio Pessoa Cavalcante Junior; Mario Cardoso Machado Junior; Datwoma Ag, representada por Marília Campos Oliveira e Telles; Mario Giacomo Jean Efthymiades e Ernesto Niklaus Moeri. A presente ata é cópia fiel lavrada em livro próprio. São Paulo, 01/12/2014. Bruno Heinrich Basler - Presidente; Rubens Jeremias Spina - Secretário. JUCESP nº 506.643/14-1 em 17.12.14. Flávia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício.

**Tecsis Tecnologia e Sistemas Avançados S.A.**

CNPJ/MF nº 00.469.550/0001-54 - NIRE 35.300.394.020

**Edital de Convocação - Assembleia Geral de Debenturistas**

Ficam convocados os Srs. debenturistas ("Debenturistas") da 3ª (terceira) emissão de debêntures conversíveis em ações, da espécie quirográfaria, em duas séries, para colocação privada, da Tecsis Tecnologia e Sistemas Avançados S.A. ("Companhia") ("Debentures da Terceira Emissão"), para reunirem-se em 14/01/2015, às 9:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Jerome Case, nº 3.000, na Cidade de Sorocaba/SP, para deliberarem sobre: (i) repactuação de condições das Debêntures da Terceira Emissão com alterações ao Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures da Tecsis Tecnologia e Sistemas Avançados S.A. conversíveis em ações, da espécie quirográfaria, em duas séries, para colocação privada, para (a) prorrogar o prazo de pagamento dos juros remuneratórios, atualização monetária e valor correspondente ao principal das Debêntures da Terceira Emissão, com o vencimento passando de 31/01/2015 para 24 a 30 meses contados de 31/01/2015, (b) modificar a regra de conversibilidade das Debêntures da Terceira Emissão, as quais deixarão de ser passíveis de conversão em ações de emissão da Companhia, e (c) modificar as condições de remuneração das Debêntures da Terceira Emissão, as quais passarão a render juros de 8%, calculados com base em 252 dias úteis, a partir de 31/01/2015; (ii) renúncia de recebimento (waiver) dos créditos dos titulares das Debêntures da Terceira Emissão (i.e. créditos oriundos dos juros remuneratórios e o valor nominal atualizado das Debêntures da Terceira Emissão) no seu vencimento previsto para 31/01/2015, para que os valores de tais créditos passem a ser devidos com vencimento em 4/03/2015; (iii) integralização, pelos Debenturistas, de debêntures, da espécie quirográfaria, em série única, para colocação privada, da 4ª emissão da Companhia ("Debêntures da 4ª Emissão") mediante entrega das Debêntures da Terceira Emissão. As Debêntures de 4ª Emissão poderão ser simples ou conversíveis em ações da Companhia e terão prazo de vencimento entre 24 a 30 meses, conforme aprovado pelos Debenturistas; e (iv) alternativa ou adicionalmente ao item "iii", a subscrição e a integralização, pelos Debenturistas, com as Debêntures da Terceira Emissão, de ações da Companhia, a serem emitidas por meio de AGE da Companhia especialmente convocada para tal fim. A presente convocação é feita para a instalação e realização da Assembleia Geral de Debenturistas em primeira convocação. Para participar da Assembleia Geral de Debenturistas ora convocada, V.Sa. deverá apresentar cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). Solicita-se que os documentos indicados acima sejam enviados até 08/01/2014 ao Departamento Jurídico da Companhia, localizada na Avenida Jerome Case, nº 3.000, na Cidade de Sorocaba/SP, aos cuidados de Eduardo Castro e para o seguinte endereço eletrônico: eduardo.castro@tecsis.com.br c/c talita.lima@tecsis.com.br. Sorocaba, 00/00/2014. Tecsis Tecnologia e Sistemas Avançados S.A. - Gustavo Chiarinelli Barreira - Diretor Financeiro - Administrativo.

(24, 25 e 30/12/2014)

**Vicunha Participações S.A.**

CNPJ/MF nº 01.004.809/0001-54 - NIRE 35-3.001576.97

**Ata de Reunião do Conselho de Administração**

realizada em 04/12/2014

**Local e Hora:** na sede de Vicunha Participações S.A. (a "**Companhia**"), à Rua Henrique Schaumann n. 270/278, Sobreloja, Sala Vicupar, São Paulo - SP, às 11h (onze horas). **Mesa:** Sra. Clarice Steinbruch, Presidente. Sra. Elisabeth Steinbruch Schwarz, Secretária. **Quorum:** presente a totalidade dos membros eleitos para o Conselho de Administração. **Convocação:** independente de aviso, diante da presença de todos os membros do Conselho de Administração. **Deliberação:** por unanimidade, observadas as restrições legais ao exercício do direito de voto e sem qualquer manifestação, dissidência, reserva, ressalva ou protesto dos presentes, foram aprovadas as seguintes deliberações: **1. Autorizar**, nos termos do artigo 25, inciso VI, dos Estatutos Sociais, a Diretoria da Companhia a prestar as garantias e firmar os instrumentos a seguir: **(i)** Contrato de Emissão de Garantia em Moeda Estrangeira n. 35079/14 relativo (a) à emissão de *Stanby Letter of Credit* pelo Banco ABC Brasil S.A. - Cayman Islands Branch, no valor de US\$ 5.850.234,01 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil, duzentos e trinta e quatro dólares americanos e um centavo) e (b) emissão de Nota Promissória pela Vicunha Rayon Ltda. (CNPJ/MF n. 03.719.063/0001-90), no valor de US\$ 7.020.281,00 (sete milhões, vinte mil, duzentos e oitenta e um dólares americanos), com aval da Companhia e **(ii)** Contrato de SWAP de Fluxo de Caixa n. 3508114, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), com vencimento em 25 de novembro de 2016, e curva para atualização para o Banco de 5,30% ao ano mais variação cambial, e curva para atualização para o cliente de 132% do CDI ao ano, ambos com Banco ABC S.A., com sede na cidade e comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1400, 4º andar, inscrito no CNPJ/MF sob n. 28.195.667/0001-06, com a prestação de garantia da Companhia também em favor de Vicunha Rayon Ltda., tudo em conformidade com os termos e condições estabelecidos nos contratos decorrentes da referida operação, cujos termos os presentes declaram conhecer e aceitar. **2. Autorizar** a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências e firmar todos os documentos, inclusive notas promissórias, necessárias ao fiel cumprimento da deliberação anterior. **Encerramento e Assinaturas:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, na forma de sumário, sendo ela cópia fiel daquela lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, que, lida e achada conforme, foi por todos assinada: Sra. Clarice Steinbruch, Presidente, Elisabeth Steinbruch Schwarz, Secretária. **Membros do Conselho:** Elisabeth Steinbruch Schwarz, Clarice Steinbruch, Benjamin Steinbruch, Ricardo Steinbruch, Léo Steinbruch, Rubens dos Santos, Luiz Rodrigues Corvo e José Eduardo de Lacerda Soares. São Paulo, 04/12/2014. Clarice Steinbruch - Presidente; Elisabeth Steinbruch Schwarz - Secretária. JUCESP n. 508.794/14-6 em 22/12/2014.

**AGV Logística S.A.**

CNPJ/MF nº 02.905.424/0001-20 - NIRE 35.300.358.911

**Ata de AGE de 12/12/2014**

**Data, Hora e Local:** Ao 12/12/2014, às 12 horas, na sede social da Companhia, na Estrada Vinhedo/Viracopos, Km 04, Portão 2, Rua Edgar Marchiori, nº 255, Distrito Industrial, Vinhedo-SP. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), em decorrência da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme abaixo indicados. **Mesa:** Presidente: Vasco Carvalho Oliveira Neto; Secretário: Fernando Cesar Calamita. **Ordem do Dia:** (i) Aprovar a contratação da Cédula de Crédito Bancário junto ao Banco Pine S.A. no valor de R\$ 6.000.000,00, bem como a constituição das seguintes garantias na referida operação: a) cessão fiduciária simples de direitos creditórios e títulos de créditos - recebíveis de Clientes com domicílio bancário simples e b) Ativos de informática e equipamentos da Companhia; e (ii) autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação e a formalização da operação e das garantias acima mencionadas. **Deliberações:** Dando início aos trabalhos, os acionistas examinaram os itens constantes da ordem do dia e tomaram as seguintes deliberações: (i) Em conformidade com seu Estatuto Social, artigo 14 alíneas "xxvii" e "xxviii", foi aprovada a contratação da Cédula de Crédito Bancário junto ao Banco Pine S.A. no valor de R\$ 6.000.000,00 bem como a constituição das seguintes garantias na referida operação: a) cessão fiduciária simples de direitos constituição com garantia de direito creditórios e títulos de créditos recebíveis de clientes com domicílio bancário simples, b) Ativos de informática e equipamentos, por parte da Companhia, na seguinte operação: **Instituição:** Banco Pine S.A.; **Instrumentos:** Cédula de Crédito Bancário - Mútuo combinado com Termo de Constituição de Garantia; **Valor:** R\$6.000.000,00; **Modalidade:** Operação de capital de giro com garantia de cessão fiduciária simples de direitos creditórios e títulos de créditos recebíveis de clientes com domicílio bancário simples; **Condição de pagamento:** Prazo de Operação: 6 meses, com amortização mensal de juros e principal; **Parcelas:** 6 parcelas mensais; **Encargos Financeiros:** Taxa de 100% do CDI composto com a taxa de 6,5% ao ano; **Garantia:** a) Garantia em recebíveis de clientes da Companhia, na forma de domicílio bancário simples a razão de 125% do montante de amortização mensal; b) Ativos de informática e equipamentos da Companhia; (ii) Autorizar à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários à implementação e a formalização das operações acima descritas, incluindo, mas não se limitando, a assinar todos os documentos que se fizerem necessários. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos acionistas presentes. Vinhedo/SP, 12/12/2014. Assinaturas: Mesa: Vasco Carvalho Oliveira Neto - Presidente; Fernando Cesar Calamita - Secretário. Acionistas: AGV Holding S.A. (por Jorge Luiz de Lima e Vasco Carvalho Oliveira Neto) e Vasco Carvalho Oliveira Neto. JUCESP nº 507.509/14-6 em 18/12/2014. Flávia Regina Britto - Secretária Geral.

**AGV Holding S.A.**

CNPJ/MF nº 09.594.796/0001-22 - NIRE 35.300.363.221

**Ata de RCA de 08/12/2014**

**Data, Hora e Local:** Ao 08/12/2014, às 10 horas, na sede social da Companhia, na Estrada Vinhedo/Viracopos, Km 04, Distrito Industrial, Vinhedo-SP. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 13, § 1º do Estatuto Social, em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia em exercício. **Mesa:** Vasco Carvalho Oliveira Neto - Presidente; Fernando Cesar Calamita - Secretário. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a (i) coobrigação e aval da Companhia na operação de Cédula de Crédito Bancário, a ser firmada pela AGV Logística S.A. com o Banco Daycoval S/A, no valor de R\$ 3.000.000,00; (ii) Constituição, por parte da AGV Logística S.A., de Garantia de Direito Creditório e Títulos de Créditos - Recebíveis de Cliente - Domicílio Bancário Simples; (iii) autorização da Diretoria da Companhia e da AGV Logística S/A a praticarem todos os atos necessários à implementação e a formalização da operação, aval e da garantia acima mencionadas. **Deliberações:** Após leitura, análise e discussão, os conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas: (i) Aprovar, em conformidade com seu Estatuto Social, artigo 14, alíneas "xvi" e "xvii", a coobrigação e aval da Companhia junto ao Banco Daycoval S/A, de acordo com as seguintes condições: **Instituição:** Banco Daycoval S/A; **Instrumento:** Cédula de Crédito Bancário; **Valor:** R\$ 3.000.000,00; **Modalidade:** Operação de capital de giro - Garantia direitos creditórios e títulos de créditos - recebíveis de Cliente - Domicílio Bancário Simples; **Condições de pagamento:** Prazo da Operação: 12 meses, com amortização mensal de juros e principal; **Parcelas:** 12 parcelas mensais; **Encargos Financeiros:** Taxa de 100% do CDI composto com a taxa de 0,48% ao mês; **Garantia:** a) Coobrigação e aval da Companhia; b) Garantia em recebíveis do cliente da AGV Logística S.A. denominado Química Amparo Ltda, na forma de domicílio bancário simples; (ii) Aprovar a constituição de garantia de direito creditório e títulos de créditos - recebíveis de Cliente - Domicílio Bancário Simples, por parte da AGV Logística S.A.; (iii) Autorizar a Diretoria da Companhia e da AGV Logística a praticarem todos os atos necessários à implementação e a formalização da operação, aval e da garantia supramencionada, incluindo, mas não se limitando, a assinar todos os documentos que se fizerem necessários. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, sendo lavrada a presente Ata. Vinhedo/SP, 08/12/2014. Assinaturas: Mesa: Vasco Carvalho Oliveira Neto - Presidente; Fernando Cesar Calamita - Secretário. Conselheiros: Vasco Carvalho Oliveira Neto; Guilherme Figueiredo Maia Luz; Fernando Shayer; Thiago Conde Tourinho; Cláudia Carvalho Oliveira; Daniela Gallucci; e Eltamar Salvadori. JUCESP nº 507.563/14-1 em 18/12/2014. Flávia Regina Britto - Secretária Geral.

**Confidence Empreendimentos S.A.**

CNPJ nº 06.290.410/0001-09 - NIRE 35300315405

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 18/07/2014**

**Data:** 18/7/14, 10 horas. **Local:** Sede social. **Presença:** Totalidade. **Mesa:** Presidente: Marcus Schalldach e Secretário: Andreas Michael Wiemer. **Deliberações:** 1. A distribuição antecipada de dividendos aos acionistas, sobre lucros do próprio exercício, apresentado no Balanço levantado em 30/06/14, no montante de R\$3.138.175,76 à base de R\$0,344411438 por ação, "ad referendum" a AGO que aprovar as contas do exercício de 2014. 2. Aumentar o capital social de R\$10.778.607,30, dividido em 9.111.706 ações ordinárias nominativas, para R\$19.937.343,87, dividido em 14.679.199 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, mediante a incorporação do saldo da conta Reservas Especiais de Lucros-Outras, apresentado no balanço de 31/12/13, no montante de R\$3.348.200,30 e de parte do saldo apresentado no balanço 30.06.2014, no montante de R\$5.810.536,27, perfazendo um total de R\$9.158.736,57, representados por 5.567.493 ações ordinárias nominativas, que serão bonificadas aos atuais acionistas. 2.1. Referidas ações bonificadas, ao valor individual de R\$1,645037825, serão distribuídas aos acionistas, observada a proporção de 0,61102641 ações bonificadas para cada ação possuída. 2.2. As ações bonificadas são distribuídas aos acionistas, na seguinte proporção: **Acionistas - Ações ON Possuídas - Ações ON Bonificadas - Valor da Bonificação R\$:** Traveler do Brasil Holding Ltda. - 4.464.736 - 2.728.072 - 4.487.781,63; Marcus Schalldach - 3.744.899 - 2.288.232 - 3.764.228,19; Ednei Fernandes Gomes - 101.001 - 61.714 - 101.521,86; Andreas Michael Wiemer - 211.306 - 129.113 - 212.395,77; Fabio Agostinho Cabral Fonseca - 124.456 - 76.046 - 125.098,55; Rosemarie Schalldach - 213.256 - 130.305 - 214.356,65; Ralf Erik Schalldach - 65.448 - 39.990 - 65.785,06; Eduardo Kisahlleitner - 23.766 - 14.522 - 23.889,24; Artur Augusto Schütte - 23.429 - 14.316 - 23.550,36; Alexandre Ferrari - 139.409 - 85.183 - 140.129,26; **Total - 9.111.706 - 5.567.493 - 9.158.736,57.** 3. Reformar o "caput" do artigo 5º do Estatuto Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: **Artigo 5.** O capital social é de R\$19.937.343,87, dividido em 14.679.199 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas. 3.1. Para efeito de arquivamento na Jucesp, o Estatuto Social, devidamente consolidado, é apensado ao final da presente ata. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 18/7/14. **Assinaturas:** Presidente: Marcus Schalldach e Secretário: Andreas Michael Wiemer. Acionistas: Marcus Schalldach; Rosemarie Schalldach; Andreas Michael Wiemer; Fabio Agostinho Cabral Fonseca; Ednei Fernandes Gomes; Ralf Erik Schalldach; Eduardo Kisahlleitner; Artur Augusto Schütte; Alexandre Ferrari; e Traveler do Brasil Holding Ltda., neste ato representada por seu diretor Sr. Stephane Guillaume Nicolas Kaloudoff. Andreas Michael Wiemer-secretário. Jucesp nº 438.738/14-7 em 06/11/14. Flávia Regina Britto-Secretária Geral em Exercício.

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL

CNPJ/MF nº 33.530.486/0001-29

NIRE 33.300.003.401

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 13:00 HORAS

1. DATA, LOCAL E HORA: 18 de dezembro de 2014, às 13:00 horas, realizada na sede social da Companhia, na Avenida Presidente Vargas, 1.012, 16º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.
2. CONVOCAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS: Anúncios publicados, nos termos do Art. 124 da Lei n.º 6.404/76, no Jornal Valor Econômico nas edições dos dias 18, 19 e 20 de novembro de 2014 e nos dias 18, 19 e 24 de novembro no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. Os referidos anúncios encontram-se sobre a mesa à disposição dos interessados, tendo sido dispensada a leitura e a transcrição dos mesmos.
3. PRESENCAS: Presentes acionistas da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL, representando mais de 99% (noventa e nove por cento) do capital com direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presentes, ainda, (a) o Sr. ISAAC BERENSZTEJN, Diretor Financeiro da Companhia; (b) o Sr. GLAUCIO SILVA, representante da empresa de avaliação Ernst Young Auditores Independentes S.S.; (c) o Sr. ANTONIO LUIZ NICOLAU, representante da empresa de avaliação APSIS Consultoria Empresarial Ltda.; e (d) o Sr. LEONARDO CABRAL, representante do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.
4. MESA: Presidiu os trabalhos o Dr. Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho, que convidou o Dr. André Santos Correia para secretariar os trabalhos.
5. ORDEM DO DIA: (a) examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras de Propósito Específico da Companhia, na data base de 30 de setembro de 2014; (b) deliberar sobre: (i) a "Justificação de Cisão Parcial da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, com versão do Acervo Cindido para uma Companhia a ser Constituída"; e (ii) o "Protocolo de Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, pela Claro S.A."; (c) deliberar sobre a ratificação da escolha da: (i) Ernst Young Auditores Independentes S.S. para elaboração dos laudos de avaliação: (1) do patrimônio da Companhia a ser cindido; e (2) do patrimônio da Companhia a ser incorporado pela CLARO S.A., ambos a valor contábil; e (ii) da APSIS Consultoria Empresarial Ltda. para elaboração de laudo de avaliação dos patrimônios da Companhia e da CLARO S.A. a preços de mercado, para fins de atendimento ao artigo 264 da Lei 6.404/76; (d) examinar, discutir e votar os laudos preparados conforme mencionados no item 'c' acima; (e) examinar, discutir e votar sobre a proposta de cisão parcial da Companhia, nos termos da "Justificação de Cisão Parcial da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, com versão do Acervo Cindido para uma Companhia a

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A EMBRATEL

Nire: 33300003401

Protocolo: 0020144273233 - 18/12/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 163FA7D72395AEAEB3D49E8CDECA06B6405A0241882504DADCFB784269B4BED3

Arquivamentos: 00002747509, 00002747509, 00002747509 - 08/04/2015

  
Demétrio F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Continuação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL realizada em 18.12.2014 às 13:00 horas

ser Constituída"; (f) examinar, discutir e votar sobre a proposta de incorporação da Companhia pela CLARO S.A., nos termos do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL pela Claro S.A.", observado que esta deliberação não produzirá efeitos de imediato, mas apenas em 31 de dezembro de 2014; (g) examinar, discutir e votar a assinatura da declaração de que cumpre o artigo 3º do Ato de anuência prévia da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL relacionada à reestruturação societária envolvendo a Companhia; e (h) examinar, discutir e votar a proposta de autorização para que a administração da Companhia pratique todos os atos necessários à implementação e formalização das operações acima, observado o disposto no item (f) acima.

6. DELIBERAÇÕES: Foram adotadas as seguintes deliberações, pela unanimidade dos acionistas presentes à Assembleia:

- 6.1. Autorizar que a lavratura da ata que se refere à Assembleia Geral Extraordinária seja feita sob a forma de sumário, como faculto o § 1º do Art. 130, da Lei n.º 6.404/76.
- 6.2. Aprovar as Demonstrações Financeiras de Propósito Específico da Companhia relativas a 30 de setembro de 2014 ("Data-Base").
- 6.3. Aprovar: (a) a "Justificação de Cisão Parcial da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel com versão do Acervo Cindido para uma Companhia a ser Constituída" ("Justificação de Cisão"); e (b) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel pela Claro S.A." ("Protocolo e Justificação"), os quais, assinados e rubricados pela mesa, passam a constituir, juntamente com seus anexos, respectivamente, os Anexos I e II à presente ata.
- 6.4. Ratificar a nomeação e contratação da Ernst Young Auditores Independentes S.S., sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo 370, 8º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0002-06, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº CRC - 2SP 015.199/O-6-J-R, que elaborou os laudos de avaliação: (i) do patrimônio da Companhia a ser cindido; e (ii) do patrimônio da Companhia a ser incorporado pela CLARO S.A., ambos por seu valor contábil na Data-Base ("Laudos de Avaliação").
- 6.5. Ratificar a nomeação e contratação da APSIS Consultoria Empresarial Ltda., com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70, que elaborou o laudo de avaliação dos patrimônios líquidos da Companhia e da CLARO S.A., a preços de mercado, na Data-Base ("Laudo de Avaliação a Preço de Mercado").

Continuação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL realizada em 18.12.2014 às 13:00 horas

6.6. Aprovar os Laudos de Avaliação e o Laudo de Avaliação a Preço de Mercado, conforme anexos à Justificação de Cisão e ao Protocolo e Justificação, conforme o caso.

6.7. Aprovar a proposta de cisão parcial da Companhia, nos termos da Justificação de Cisão, consignando que:

- (i) A nova sociedade sucederá à Companhia exclusivamente nos direitos e obrigações relacionados ao acervo cindido, nos termos da Justificação de Cisão, do artigo 229, §1º, e do artigo 233, parágrafo único, ambos da Lei das S.A., sem solidariedade com a Companhia;
- (ii) Uma vez que a nova sociedade será uma sociedade nova a ser constituída, serão atribuídas aos acionistas da Companhia I (uma) ação ordinária da nova sociedade para cada ação ordinária de emissão da Companhia;
- (iii) Nos termos da Justificação de Cisão, o valor, de reembolso a ser pago aos acionistas da Companhia que dissenterem de sua cisão parcial será de R\$ 0,21 (vinte e um centavos), que corresponde ao montante R\$ 0,20 (vinte centavos) por ação, corrigido pela variação dos Certificados de Depósito Interbancário (CDI) desde 30 de junho de 2014 (data-base das avaliações econômicas) até a presente data;
- (iv) Nos termos da Justificação de Cisão e do artigo 229, §2º, da Lei das S.A., os acionistas aprovam a formalização da constituição da nova sociedade por meio da ata de constituição anexa, a qual será firmada pelo Presidente e Secretário da Mesa, conferindo aos mesmos, ainda, poderes para cumprir com eventuais exigências formuladas pela Junta Comercial a esse respeito; e
- (v) Para fins da prática dos atos necessários para formalização da Cisão Parcial, a que se refere a Cláusula 11.2 da Justificação de Cisão, ficam eleitos como administradores da nova sociedade, na qualidade de diretores, os atuais administradores da Companhia, Srs. (a) JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade 30159273-9, expedido pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Av. Presidente Vargas, 1012, 15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-910, e (b) ISAAC BERENZSTEJN, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade 3174052, emitida pelo IFRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 332.872.367-68, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Flórida, 1.970, Cidade

  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A EMBRATEL  
Nire: 33300003401  
Protocolo: 0020144273233 - 18/12/2014  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 163FA7D72385AEAEB3D49E8CDECA86B6405A02418B2504DADCFB784269B4BED3  
Arquivamentos: 00002747509, 00002747509, 00002747509 - 08/04/2015

Continuação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL realizada em 18.12.2014 às 13:00 horas

Monções, CEP 04.565-907, com mandato até a próxima assembleia geral ordinária da nova sociedade, a ser realizada até 30 de abril de 2015.

- 6.8. Aprovar, sem ressalvas, a proposta de incorporação da Companhia pela CLARO S.A., nos seguintes termos do Protocolo e Justificação – inclusive no que diz respeito à disposição de que a Data de Eficácia do Evento (conforme definido no Protocolo e Justificação) ocorrerá apenas em 31 de dezembro de 2014 – consignando que:
- (i) Consumadas as providências legais, após a Data de Eficácia do Evento, a Companhia estará extinta de pleno direito e a CLARO S.A. sucederá em todos seus direitos e obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os efeitos, sem qualquer solução de continuidade, com exceção dos direitos e obrigações objeto do ativo cindido, conforme deliberação do item 6.7;
  - (ii) Conforme definido no Protocolo e Justificação, a relação de substituição de ações da Companhia por ações da CLARO S.A. será de 0,0031 ações de emissão da CLARO S.A. para cada ação de emissão da Companhia, cuja distribuição será determinada nos termos do Protocolo e Justificação;
  - (iii) Nos termos do Protocolo e Justificação, os acionistas da Companhia que, em virtude da relação de substituição, fizerem jus a frações de ações da CLARO S.A., receberão o montante correspondente ao valor de reembolso de suas ações que forem insuficientes para serem substituídas por um número inteiro de ações da CLARO S.A.;
  - (iv) Nos termos do Protocolo e Justificação, o valor de reembolso a ser pago aos acionistas da Companhia que dissentirem da incorporação da Companhia pela CLARO S.A. será de R\$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos) que corresponde ao montante de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por ação, corrigido pela variação dos Certificados de Depósito Interbancário (CDI) desde 30 de junho de 2014 (data-base das avaliações econômicas) até a presente data. As formalidades para o exercício do direito de resgate serão informadas aos acionistas em aviso a ser publicado antes da Data de Eficácia do Evento; e
  - (v) Nos termos das Cláusulas 2.7.2 e 2.7.3 do Protocolo e Justificação, as deliberações que aprovaram a incorporação da Companhia pela CLARO S.A., deverão se tornar eficazes apenas em 31 de dezembro de 2014.
- 6.9. Aprovar a declaração de que trata o artigo 3º do Ato de renúncia prévia da Agência

  
Bernardo F. S. Derwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A EMBRATEL  
Nire: 33300003401  
Protocolo: 0020144273233 - 18/12/2014  
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 01/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 163FA7D72395AEAEB3D49EBCDECA86B6405A0241882504DADCFB784269B4BED3  
Arquivamentos: 00002747509, 00002747509, 00002747509 - 08/04/2015

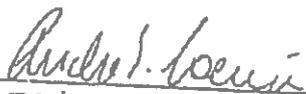
Continuação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL realizada em 18.12.2014 às 13:00 horas

Nacional de Telecomunicações - ANATEL, relacionada à reestruturação societária envolvendo a Companhia, nos termos do Anexo III à presente ata, bem como autorizar a administração da Companhia a assinar o referido documento.

6.10. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas, observado, ainda, o disposto na Justificação de Cisão e no Protocolo e Justificação.

7. ENCERRAMENTO: E, nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. ASSINATURAS: ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO - PRESIDENTE DA MESA; ANDRÉ SANTOS CORREIA - SECRETÁRIO DA MESA. ACIONISTA: EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S.A.

CERTIFICO QUE A PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.



ANDRÉ SANTOS CORREIA  
SECRETÁRIO DA MESA

**EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL**  
CNPJ/MF nº 33.530.486/0001-29 - NIRE 33.300.003.401

**Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de Dezembro de 2014, às 13:00 horas. 1. Data, local e hora:** 18 de dezembro de 2014, às 13:00 horas, realizada na sede social da Companhia, na Avenida Presidente Vargas, 1.012, 16º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro. **2. Convocação e Disponibilização dos Documentos:** Anúncios publicados, nos termos do Art. 124 da Lei n.º 6.404/76, no Jornal Valor Econômico nas edições dos dias 18, 19 e 20 de novembro de 2014 e nos dias 18, 19 e 24 de novembro no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. Os referidos anúncios encontram-se sobre a mesa à disposição dos interessados, tendo sido dispensada a leitura e a transcrição dos mesmos. **3. Presenças:** Presentes acionistas da **Empresa Brasileira de Telecomunicações – Embratel**, representando mais de 99% (noventa e nove por cento) do capital com direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presentes, ainda, (a) o Sr. **Isaac Berensztein**, Diretor Financeiro da Companhia; (b) o Sr. **Gláucio Silva**, representante da empresa de avaliação Ernst Young Auditores Independentes S.S., (c) o Sr. **Antonio Luiz Nicolau**, representante da empresa de avaliação APSIS Consultoria Empresarial Ltda.; e (d) o Sr. **Leonardo Cabral**, representante do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. **4. Mesa:** Presidiu os trabalhos o Dr. Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho, que convidou o Dr. André Santos Correia para secretariar os trabalhos. **5. Ordem do Dia:** (a) examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras de Propósito Específico da Companhia, na data base de 30 de setembro de 2014; (b) deliberar sobre: (i) a “Justificação de Cisão Parcial da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL com versão do Acervo Cindido para uma Companhia a ser Constituída”; e (ii) o “Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL pela Claro S.A.”; (c) deliberar sobre a ratificação da escolha da: (i) Ernst Young Auditores Independentes S.S. para elaboração dos laudos de avaliação; (2) do patrimônio da Companhia a ser cindido; e (2) do patrimônio da Companhia a ser incorporado pela CLARO S.A., ambos a valor contábil; e (ii) da APSIS Consultoria Empresarial Ltda. para elaboração de laudo de avaliação dos patrimônios da Companhia e da CLARO S.A. a preços de mercado, para fins de atendimento ao artigo 264 da Lei 6.404/76; (d) examinar, discutir e votar os laudos preparados conforme mencionados no item “c” acima; (e) examinar, discutir e votar sobre a proposta de cisão parcial da Companhia, nos termos da “Justificação de Cisão Parcial da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL com versão do Acervo Cindido para uma Companhia a ser Constituída”; (f) examinar, discutir e votar sobre a proposta de incorporação da Companhia pela CLARO S.A., nos termos do “Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL pela Claro S.A.”, observado que esta deliberação não produzirá efeitos de imediato, mas apenas em 31 de dezembro de 2014; (g) examinar, discutir e votar sobre a assinatura da declaração de que trata o artigo 3º do Ato de anuência prévia da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL relacionada à reestruturação societária envolvendo a Companhia; e (h) examinar, discutir e votar a proposta de autorização para que a administração da Companhia pratique todos os atos necessários à implementação e formalização das operações acima, observado o disposto no item (f) acima. **6. Deliberações:** Foram adotadas as seguintes deliberações, pela unanimidade dos acionistas presentes à Assembleia: **6.1.** Autorizar que a lavratura da ata que se refere à Assembleia Geral Extraordinária seja feita sob a forma de sumário, como faculta o § 1º do Art. 130, da Lei n.º 6.404/76. **6.2.** Aprovar as Demonstrações Financeiras de Propósito Específico da Companhia relativas a 30 de setembro de 2014 (“Data-Base”). **6.3.** Aprovar: (a) a “Justificação de Cisão Parcial da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel com versão do Acervo Cindido para uma Companhia a ser Constituída” (“Justificação de Cisão”); e (b) o “Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel pela Claro S.A.” (“Protocolo e Justificação”), os quais, assinados e rubricados pela mesa, passam a constituir, juntamente com seus anexos, respectivamente, os Anexos I e II à presente ata. **6.4.** Ratificar a nomeação e contratação da Ernst Young Auditores Independentes S.S., sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo 370, 8º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0002-06, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº CRC - 2SP 015.199/O-6-F-R, que elaborou os laudos de avaliação; (i) do patrimônio da Companhia a ser cindido; e (ii) do patrimônio da Companhia a ser incorporado pela CLARO S.A., ambos por seu valor contábil na Data-Base (“Laudos de Avaliação”). **6.5.** Ratificar a nomeação e contratação da APSIS Consultoria Empresarial Ltda., com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70, que elaborou o laudo de avaliação dos patrimônios líquidos da Companhia e da CLARO S.A., a preços de mercado, na Data-Base (“Laudo de Avaliação a Preço de Mercado”). **6.6.** Aprovar os Laudos de Avaliação e o Laudo de Avaliação a Preço de Mercado, conforme anexos à Justificação de Cisão e ao Protocolo e Justificação, conforme o caso. **6.7.** Aprovar a proposta de cisão parcial da Companhia, nos termos da Justificação de Cisão, consignando que: (i) A nova sociedade sucederá a Companhia exclusivamente nos direitos e obrigações relacionados ao acervo cindido, nos termos da Justificação de Cisão, do artigo 229, §1º, e do artigo 233, parágrafo único, ambos da Lei das S.A., sem solidariedade com a Companhia; (ii) Uma vez que a nova sociedade será uma sociedade nova a ser constituída, serão atribuídas aos acionistas da Companhia 1 (uma) ação ordinária da nova sociedade para cada ação ordinária de emissão da Companhia; (iii) Nos termos da Justificação de Cisão, o valor de reembolso a ser pago aos acionistas da Companhia que dissentirem de sua cisão parcial será de R\$ 0,21 (vinte e um centavos), que corresponde ao montante R\$ 0,20 (vinte centavos) por ação, corrigido pela variação dos Certificados de Depósito Interbancário (CDI) desde 30 de junho de 2014 (data-base das avaliações econômicas) até a presente data; (iv) Nos termos da Justificação de Cisão e do artigo 229, §2º, da Lei das S.A., os acionistas aprovam a formalização da constituição da nova sociedade por meio da ata de constituição anexa, a qual será firmada pelo Presidente e Secretário da Mesa, conferindo aos mesmos, ainda, poderes para cumprir com eventuais exigências formuladas pela Junta Comercial a esse respeito; e (v) Para fins da prática dos atos necessários para formalização da Cisão Parcial, a que se refere a Cláusula 11.2 da Justificação de Cisão, ficam eleitos como administradores da nova sociedade, na qualidade de diretores, os atuais administradores da Companhia, Srs. (a) **José Formoso Martínez**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade 30159273-9, expedido pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Av. Presidente Vargas, 1012, 15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-910; e (b) **Isaac Berensztein**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade 3174052, emitida pelo IFRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 332.872.367-68, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Flórida, 1.970, Cidade Monções, CEP 04.565-907, com mandato até a primeira assembleia geral ordinária da nova sociedade, a ser realizada até 30 de abril de 2015. **6.8.** Aprovar, sem ressalvas, a proposta de incorporação da Companhia pela CLARO S.A., nos termos do Protocolo e Justificação – **inclusive no que diz respeito à disposição de que a Data de Eficácia do Evento (conforme definido no Protocolo e Justificação) ocorrerá apenas em 31 de dezembro de 2014 –**, consignando que: (i) Consumadas as providências legais, após a Data de Eficácia do Evento, a Companhia estará extinta de pleno direito e a CLARO S.A. sucederá em todos seus direitos e obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os efeitos, sem qualquer solução de continuidade, com exceção dos direitos e obrigações objeto do acervo cindido, conforme deliberação do item 6.7; (ii) Conforme definido no Protocolo e Justificação, a relação de substituição de ações da Companhia por ações da CLARO S.A. será de 0,0031 ações de emissão da CLARO S.A. para cada ação de emissão da Companhia, cuja distribuição será determinada nos termos do Protocolo e Justificação; (iii) Nos termos do Protocolo e Justificação, os acionistas da Companhia que, em virtude da relação de substituição, fizerem jus a frações de ações da CLARO S.A., receberão o montante correspondente ao valor de reembolso de suas ações que forem insuficientes para serem substituídas por um número inteiro de ações da CLARO S.A.; (iv) Nos termos do Protocolo e Justificação,

o valor de reembolso a ser pago aos acionistas da Companhia que dissentirem da incorporação da Companhia pela CLARO S.A. será de R\$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos) que corresponde ao montante de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por ação, corrigido pela variação dos Certificados de Depósito Interbancário (CDI) desde 30 de junho de 2014 (data-base das avaliações econômicas) até a presente data. As formalidades para o exercício do direito de recesso serão informadas aos acionistas em aviso a ser publicado antes da Data da Eficácia do Evento; e (v) Nos termos das Cláusulas 2.7.2 e 2.7.3 do Protocolo e Justificação, as deliberações que aprovaram a incorporação da Companhia pela CLARO S.A., deverão se tornar eficazes apenas em 31 de dezembro de 2014. **6.9.** Aprovar a declaração de que trata o artigo 3º do Ato de anuência prévia da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL relacionada à reestruturação societária envolvendo a Companhia, nos termos do Anexo III à presente ata, bem como autorizar a administração da Companhia a assinar o referido documento. **6.10.** Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas, observado, ainda, o disposto na Justificação de Cisão e no Protocolo e Justificação. **7. Encerramento:** E, nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS: Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho - Presidente da Mesa; André Santos Correia - Secretário da Mesa. ACIONISTA: EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S.A. CERTIFICO QUE A PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO. ANDRÉ SANTOS CORREIA - SECRETÁRIO DA MESA. JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL COM VERSÃO DO ACERVO CINDIDO PARA UMA COMPANHIA A SER CONSTITUÍDA** Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os órgãos de administração da **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL**, sociedade anônima com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas, n.º 1012, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.530.486/0001-29, doravante designada, simplesmente, “**EMBRATEL**” ou “**Companhia**”, firmam a presente Justificação de Cisão Parcial da EMBRAPAR com versão da parcela cindida de seu patrimônio (“**Acervo Cindido**”) para uma companhia a ser constituída (“**Justificação**”), em conformidade com o disposto nos artigos 225 e 229 da Lei das S.A. **1. Objeto da Operação.** 1.1. A presente Justificação tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos e as condições da cisão parcial do patrimônio da **EMBRATEL**, com versão do Acervo Cindido para uma nova sociedade a ser constituída (“**NEWCO**”), a qual será a sucessora legal de todos os bens que compõem o Acervo Cindido (“**Operação**”). **2. Justificação da Operação.** 2.1. A **EMBRATEL** é uma sociedade anônima de capital fechado que tem por objeto: (i) operar, explorar e prover Serviços de Telefonia Fixa Comutada, com observância dos termos e condições dos Contratos de Concessão ora em vigor, bem como daqueles futuramente implementados; (ii) operar, explorar e prover todos e quaisquer serviços de telecomunicações dentro dos parâmetros, termos e condições dos Termos de Autorização ora em vigor, bem como daqueles futuramente implementados; (iii) implantar, expandir e operar, entre outros: (1) os troncos interestaduais e intraestaduais para transporte integrado de serviços de telecomunicações e os equipamentos multiplex a eles associados; (2) os Centros de Comutação Telefônica Automática Interurbana; (3) as estações terrenas necessárias às comunicações via satélite e os equipamentos multiplex a elas associados; (4) os meios que constituem as conexões internacionais do País; (5) os Centros (automáticos ou manuais) internacionais de Comutação Telefônica, de Telex, de Telegramas, de Transmissão de Dados e de outros serviços que utilizem técnicas digitais; (6) os Centros de TV; (7) as Estações Costeiras do Serviço Móvel Marítimo; (8) os meios que constituem a Rede Nacional de Telex; e (9) os meios que constituem a Rede Nacional de Transmissão de Dados; (iv) explorar: (1) os meios de telecomunicações, por ela operados, conforme discriminado no item c, itens “1”, “2”, “3”, “4” e “5”, incluindo satélite e linha dedicada, em bases industriais; (2) os serviços de transmissão de sinais de TV entre os Centros de TV por ela operados; (3) o Serviço Móvel Marítimo das Estações Costeiras; e (4) os serviços Nacional e Internacional de Telex, de arrendamento de circuitos telegráficos, de Transmissão de Dados e outros que utilizem técnicas digitais, excetuados os de telegrama; (v) coordenar as atividades relativas à exploração dos serviços e operações dos meios de telecomunicações internacionais do País; (vi) a importação, exportação, comercialização, arrendamento e aluguel de bens e equipamentos, e a prestação de serviços, relacionados às atividades compreendidas no seu objeto social, assim como serviços de valor agregado; e (vii) a participação no capital de outras companhias, entidades, associações e/ou consórcios, no Brasil e no exterior. 2.2. Conforme Fato Relevante da Embratel Participações S.A. (“**EMBRAPAR**”) e da Net Serviços de Comunicação S.A. (“**NET**”), divulgado em 01 de agosto de 2014, a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL concedeu anuência prévia para uma operação de reestruturação societária que envolve, dentre outras etapas, a incorporação da NET, da **EMBRATEL**, e da **EMBRAPAR** pela Claro S.A. (respectivamente, “**CLARO**” e “**Reorganização Societária**”). 2.3. Quando das discussões internas sobre a incorporação, a administração da Companhia analisou alternativas para a melhor condução de suas atividades e políticas gerenciais, levando-se em conta a intenção de segregar diferentes operações e ativos, visando: (i) uma maior racionalização de custos e melhor aproveitamento dos ativos; e (ii) otimizar a utilização de recursos e a administração da Companhia. 2.4. No âmbito destas discussões, a administração da **EMBRATEL** concluiu ser do melhor interesse da Companhia e de seus acionistas que determinados ativos sejam segregados de seu patrimônio e, em vez de absorvidos pela CLARO por meio da Incorporação, sejam vendidos ao patrimônio da **NEWCO**. Os ativos em questão resumem-se ao investimento da Companhia: (a) na EG Participações S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Regente Feijó, nº 166, 16º andar (parte), CEP 20060-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.637.676/0001-68 (“**EGPAR**”); e (b) na Embratel TVSAT Telecomunicações S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Embau, nº 2207, Módulos 1 e 2, Parte, Parque Columbia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.132.659/0001-76 (“**EMBRATEL TVSAT**”), detido diretamente ou indiretamente através da Star One Newco Participações S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas, 1.012, 16º andar, sala 4687-D, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.295.367/0001-50 (“**STAR ONE NEWCO**”). 2.5. A administração da Companhia entende ser do melhor interesse da **EMBRATEL** e de seus acionistas que os ativos referidos acima não sejam absorvidos para a CLARO, uma vez que: (a) no caso do investimento na EGPAR, a absorção pela CLARO das ações de emissão da EGPAR detidas pela **EMBRATEL** e pela **EMBRAPAR** resultaria em participação recíproca entre EGPAR e CLARO; e (b) no caso do investimento na **EMBRATEL TVSAT** – detido diretamente ou indiretamente através da STAR ONE NEWCO –, porque, sendo a NET (que será absorvida pela CLARO) e a **EMBRATEL TVSAT** sociedades que prestam o serviço de Serviço de Acesso Condicionado – SEAC por meio de tecnologias diferentes, a administração da **EMBRATEL** entende ser do melhor interesse de todas as sociedades envolvidas que tais negócios sejam geridos por sociedades e estruturas segregadas, de modo a potencializar o resultado de cada um dos serviços, sem que haja prevalência de um sobre o outro. 2.6. Na sequência da operação proposta, deverá ser aprovada uma cisão parcial da **EMBRATEL**, com versão do acervo cindido – apenas o investimento da **EMBRAPAR** na **NEWCO** na EGPAR – para uma nova sociedade (“**NEWCO 2**”). 2.7. Conforme também divulgado por meio do Fato Relevante da **EMBRAPAR** e da NET de 01 de agosto de 2014, pretende-se realizar, como etapa subsequente à Operação, a incorporação da **NEWCO** e da **NEWCO 2** pela Telmex Solutions Telecomunicações S.A. (“**TELMEX SOLUTIONS**”), atual controladora indireta da Companhia, e que possui como único ativo, na presente data, o investimento na **EMBRAPAR**. 2.8. A Operação, bem como a incorporação da **NEWCO** e da **NEWCO 2** são parte da reestruturação societária do grupo de sociedade controlada pela América Móvil S.A. B de C.V. no Brasil, aprovado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, por meio do Ato 6.880, de 04 de agosto de 2014. **3. Atos Societários e Negociais que Antecedem a Operação.** 3.1. Em 11 de abril de 2013, a **EMBRAPAR** e a NET divulgaram Fato Relevante informando sobre os planos para a realização da Reorganização Societária. 3.2. Em 31 de julho de 2014, a ANATEL concedeu anuência prévia para a implementação da

Reorganização Societária, conforme divulgado por meio de Fato Relevante da **EMBRAPAR** e da NET de 01 de agosto de 2014. 3.3. Em 08 de agosto de 2014, o Conselho de Administração da **EMBRAPAR** aprovou a constituição de um Comitê Especial Independente, nos termos do Parecer de Orientação 35/08, emitido pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM (“**PO 35**”), tendo ficado a investidora dos membros do Comitê e o pleno exercício das atividades para as quais foram designados sujeitos à condição de que, até 30 de outubro de 2014, o Estatuto Social da **EMBRAPAR** fosse alterado para contemplar a previsão do Comitê, conforme disposto no PO 35. 3.4. Nos termos do PO 35, o Comitê Especial Independente da **EMBRAPAR** foi formado integralmente por não-administradores, todos independentes e com notória capacidade técnica, tendo sido eleitos os Srs. LUIZ LEONARDO CANTIDIANO, JOSÉ LUIZ OSÓRIO DE ALMEIDA FILHO e ELEAZAR DE CARVALHO FILHO. 3.5. Em 27 de agosto de 2014, foi realizada uma Assembleia Geral Extraordinária da **EMBRAPAR**, que aprovou a alteração de seu Estatuto Social para contemplar a existência do Comitê Especial Independente, tornando, assim, definitiva a investidora de seus membros. 3.6. Após analisar relatórios e estudos e de negociar a relação de substituição de ações, o Comitê Especial Independente encaminhou suas conclusões ao Conselho de Administração da **EMBRAPAR** em 03 de novembro de 2014. 3.7. A Operação foi submetida ao, e aprovada pelo, Conselho de Administração da **EMBRATEL** em reunião realizada em 17 de novembro de 2014. **4. Do Acervo Cindido.** 4.1. **Acervo Cindido.** O Acervo Cindido, a ser integralmente vertido para a **NEWCO**, é constituído apenas do investimento da **EMBRATEL**: (a) na **EMBRATEL TVSAT**; (b) na **EGPAR**; e (c) na **STAR ONE NEWCO**, nos termos do Laudo de Avaliação do Acervo Cindido, conforme abaixo definido. O Acervo Cindido não contém nenhum passivo, e a contrapartida pela redução do ativo da **EMBRATEL** se dará na conta de capital social. **5. Da Avaliação do Acervo Cindido, Data-Base e Avaliadores.** 5.1. **Avaliação.** O Acervo Cindido foi avaliado, a valor contábil, com base no Balanço Patrimonial da **EMBRATEL** levantado em 30 de setembro de 2014 (“**Data-Base**”), pela Ernst Young Auditores Independentes S.S., sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo 370, 8º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0002-06, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº CRC - 2SP 015.199/O-6-F-RJ (“**Avaliador**”), contratada, *ad referendum* da aprovação dos acionistas da **EMBRATEL**, para elaboração do laudo de avaliação do Acervo Cindido (“**Laudo de Avaliação do Acervo Cindido**”), o qual integra o presente instrumento como Anexo I. 5.1.1. O Avaliador declarou que: (a) não tem conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços prestados; e (b) não tem conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores das Partes com o objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões. 5.2. **Valor do Acervo Cindido.** De acordo com o Laudo de Avaliação do Acervo Cindido, preparado nos termos da Cláusula 5.1 acima, o valor do Acervo Cindido, na Data-Base, era de R\$ 1.547.323.601,41 (um bilhão, quinhentos e quarenta e sete milhões, trezentos e vinte e três mil, seiscentos e um reais e quarenta e um centavos). 5.3. **Variações Patrimoniais.** As variações patrimoniais relacionadas ao Acervo Cindido ocorridas entre a Data-Base e a data da efetiva conclusão da Operação serão absorvidas pela **NEWCO**, sem que haja modificação nos valores adotados para a realização da Operação. **6. Alteração do Capital Social da EMBRATEL e Manutenção do Número de Ações.** 6.1. **Alteração do Capital Social da EMBRATEL.** Em decorrência da Operação, o capital social da **EMBRATEL**, após concluída a Operação, passará a ser de R\$ 3.440.781.798,86 (três bilhões, quatrocentos e quarenta milhões, setecentos e oitenta e um mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos). 6.2. **Manutenção do número de ações da EMBRATEL.** A Operação não implicará em diminuição do número de ações emitidas pela **EMBRATEL**, de tal forma que, após a Operação, o capital social da Companhia permanecerá representado por 7.706.126.943 (sete bilhões, setecentas e seis milhões, cento e vinte e seis mil, novecentas e quarenta e três) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal. **7. Constituição da NEWCO, Atribuição de ações da NEWCO, Estatuto Social da NEWCO e direitos das ações.** 7.1. **Constituição da NEWCO.** Conforme artigo 223, §3º, da Lei das S.A., caso os acionistas da **EMBRATEL**, reunidos em Assembleia Geral, aprovem a Operação, tal Assembleia Geral funcionará como assembleia de constituição da **NEWCO**. 7.2. **Atribuição de ações da NEWCO aos acionistas da EMBRATEL.** Uma vez que a **NEWCO** será uma sociedade nova a ser constituída, serão atribuídas aos acionistas da **EMBRATEL** 1 (uma) ação ordinária da **NEWCO** para cada ação ordinária de emissão da **EMBRATEL**. 7.3. **Denominação Social e Capital Social.** A **NEWCO** deverá ser denominada “**NOVA EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S.A.**”, e terá o capital social de R\$ 1.547.323.601,41 (um bilhão, quinhentos e quarenta e sete milhões, trezentos e vinte e três mil, seiscentos e um reais e quarenta e um centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido 7.706.126.943 (sete bilhões, setecentas e seis milhões, cento e vinte e seis mil, novecentas e quarenta e três) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal. 7.4. **Direitos das ações da NEWCO.** As ações de emissão da **NEWCO** conferirão aos seus titulares materialmente os mesmos direitos que as ações de emissão da **EMBRATEL**, nos termos do projeto de Estatuto Social da **NEWCO**, a que se refere a Cláusula 7.5 abaixo. 7.5. **Estatuto Social da NEWCO.** O projeto de Estatuto Social da **NEWCO** constitui o Anexo II à presente Justificação. **8. Valor do Reembolso das Ações da NEWCO na Hipótese de Exercício do Direito de Recesso.** 8.1. **Direito de Recesso.** Será assegurado direito de recesso aos acionistas da **EMBRATEL** que dissentirem da deliberação que aprovar a Operação com base no artigo 137 da Lei das S.A., uma vez que o objeto social da **NEWCO** será diferente do objeto social da Companhia. Os acionistas deverão exercer seu direito de retirada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da ata de Assembleia Geral que aprovou a Operação, de acordo com o disposto no artigo 230 da Lei das S.A. 8.2. **Valor de Reembolso.** Conforme divulgado por meio do Fato Relevante da **EMBRAPAR** e da NET de 01 de agosto de 2014, será assegurado, em caráter excepcional, aos acionistas da **EMBRATEL** que exercerem o direito de recesso com relação à Operação, o valor de reembolso de suas ações por seu valor econômico, que corresponde a R\$ 0,20 (vinte centavos) por ação, sendo este montante relativo ao valor econômico do Acervo Cindido. 8.2.1. Para fins de esclarecimento, o valor total de reembolso a ser pago por cada ação da **EMBRATEL** detida pelos acionistas que exercerem seu direito de recesso com relação tanto à Operação quanto à posterior incorporação da **EMBRATEL** pela CLARO será de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos), dos quais: (a) R\$ 0,20 (vinte centavos) serão pagos pela **NEWCO** em decorrência desta Operação; e (b) R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) serão pagos pela CLARO como decorrência da incorporação da **EMBRATEL** pela CLARO, nos termos do “Protocolo de Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL pela Claro S.A.” celebrado, nesta data, entre os órgãos de administração da **EMBRATEL** e da CLARO. Sem prejuízo, será facultado aos acionistas da **EMBRATEL** dissentir apenas da Operação ou da incorporação da **EMBRATEL** pela CLARO, caso em que farão jus apenas ao valor de reembolso a que se refere os itens (a) ou (b) desta Cláusula, conforme o caso. 8.3. O valor de reembolso a que se refere as Cláusulas 8.2 e 8.2.1 acima deverá ser corrigido pela variação dos Certificados de Depósito Interbancário (CDI) desde 30 de junho de 2014 (data-base das avaliações econômicas) até a data da assembleia que deliberar sobre a Operação. 8.4. O valor de reembolso integral por ação da **EMBRATEL** a que se refere a parte inicial da Cláusula 8.2.1 acima: (a) encontra-se dentro das faixas constantes das avaliações preparadas pelo Credit Suisse e pelo Bradesco BBI; e (b) é superior ao valor patrimonial líquido contábil das ações da **EMBRATEL** que, na Data-Base, era de R\$ 0,831909 por ação, montante este correspondente à totalidade do patrimônio da **EMBRATEL**. 8.5. Os acionistas dissidentes da **EMBRATEL** poderão exercer o direito de reembolso das ações de que comprovadamente eram titulares na data da primeira publicação do edital de convocação das Assembleias Gerais Extraordinárias, nos termos do artigo 137, §1º, da Lei das S.A. **9. Informação Adicional – Operação subsequente.** 9.1. **Incorporação da NEWCO e da NEWCO 2 pela TELMEX SOLUTIONS.** Tendo em vista a intenção de se promover, na sequência da Operação, a incorporação da **NEWCO** e da **NEWCO 2** pela **TELMEX SOLUTIONS**, a administração da

**EMBRATEL** faz constar, a título de informação adicional aos acionistas da Companhia, que: (a) na incorporação da NEWCO pela TELMEX SOLUTIONS, propõe-se que cada ação de emissão da NEWCO seja substituída por 0,0617 ações de emissão da TELMEX SOLUTIONS; e (b) na incorporação da NEWCO 2 pela TELMEX SOLUTIONS, propõe-se que cada lote de 1.000 (mil) ações de emissão da NEWCO 2 seja substituído por 0,4321 ações de emissão da TELMEX SOLUTIONS. 9.2. A relação de substituição das ações de emissão da NEWCO por ações de emissão da TELMEX SOLUTIONS foi determinada pelas administrações destas companhias, considerada a avaliação preparada pelo Credit Suisse (conforme Cláusula 9.3 abaixo), e após as negociações realizadas entre o Comitê Especial a que se refere o item 9.4 abaixo e a administração da TELMEX SOLUTIONS. 9.3. Avaliação Econômica. A administração da **EMBRATEL** entende que a relação de substituição de ações da NEWCO por ações da TELMEX SOLUTIONS deve levar em conta a avaliação econômica destas companhias, com base no método de fluxo de caixa descontado. Neste sentido e para determinar os valores econômicos da NEWCO e da TELMEX SOLUTIONS, foi contratado o Banco de Investimento Credit Suisse (Brasil) S.A., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, 700, 10º andar, parte e 12 a 14 andares (partes), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.987.793/0001-33 ("Credit Suisse") o qual, após proceder a uma avaliação destas companhias, apresentou o seu laudo, indicando os valores econômicos das mesmas, conforme o Anexo III ao presente instrumento. 9.4. Comitê Especial Independente. Conforme divulgado no Fato Relevante da EMBRAPAR e da NET de 01 de agosto de 2014, em adição à contratação do Credit Suisse, a EMBRAPAR, controladora da **EMBRATEL**, buscando atender aos mais altos padrões de governança corporativa, e tendo em vista a sua condição de sociedade controlada pela TELMEX SOLUTIONS, constituiu um comitê especial independente para negociar as condições da incorporação da NEWCO 2 pela TELMEX SOLUTIONS, em observância aos termos e condições estabelecidos no PO 35 ("Comitê Especial"). O Comitê Especial, no exercício de suas atribuições, foi assessorado pelo Banco Bradesco BBI S.A., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1450 - 8º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.271.464/0073-93 ("Bradesco BBI") na análise e nas negociações relativas à Operação. 9.5. O Comitê Especial, após negociar os termos da incorporação da NEWCO 2 pela TELMEX SOLUTIONS com a administração da TELMEX SOLUTIONS apresentou sua manifestação ao Conselho de Administração da EMBRAPAR, na qual o Comitê Especial se manifestou sobre as condições da Reorganização Societária não apenas com relação à NEWCO 2, mas também com relação à NEWCO. A relação de troca de ações da NEWCO por ações da TELMEX SOLUTIONS utilizou como parâmetro a avaliação do Credit Suisse e a recomendação do Comitê Especial, no que se refere à **EMBRATEL** – considerando que: (a) a NEWCO será formada exclusivamente com parcela do patrimônio da **EMBRATEL**; e (b) que, após a Operação, a composição de capital da NEWCO (exceto por eventuais acionistas que optarem pelo exercício de seu direito de recasso) será igual a da **EMBRATEL**. 9.6. Entende a administração da **EMBRATEL**, suportada pelas opiniões mencionadas acima e pela declaração do assessor financeiro (conforme Cláusula 10.4 abaixo), que a relação de troca adotada é adequada e foi estipulada em condições equitativas, preservando os interesses dos acionistas minoritários da **EMBRATEL**. 10. Demais Condições Aplicáveis à Operação. 10.1. Auditoria. Em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Instrução CVM 319/99, as demonstrações financeiras que serviram de base à Operação foram auditadas pelo Avaliador. 10.2. Autoridades de Defesa da Concorrência. A Operação não está sujeita a aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras de defesa da concorrência. 10.3. Aprovação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. A Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL concedeu anuência prévia para realização da Operação, conforme Ato 6.880, de 04 de agosto de 2014. 10.4. Tratamento Equitativo da operação subsequente. Além da manifestação do Comitê Especial, conforme referido no item 9.5 desta Justificação, o Credit Suisse manifestou seu entendimento no sentido de que, como a relação de troca adotada se enquadra dentro das faixas de relação de troca extraídas do valor econômico das companhias apresentado no laudo de avaliação por ele preparado, tal relação de troca é, do ponto de vista financeiro, justa para as companhias interessadas. 10.5. Ausência de Passivos ou Contingências não Contabilizadas. Segundo o melhor entendimento da administração da **EMBRATEL**, não há passivos ou contingências que não tenham sido devidamente contabilizados ou referidas nas notas às suas demonstrações financeiras. 10.6. Sucessão em Direitos e Obrigações. A NEWCO sucederá a **EMBRATEL** exclusivamente nos direitos e obrigações relacionados ao Acervo Cindido, nos termos desta Justificação, do artigo 229, §1º, e do artigo 233, parágrafo único, da Lei das S.A., sem solidariedade com a **EMBRATEL**. Dessa forma, quaisquer outros passivos, contingências e obrigações, de qualquer natureza e contrários a qualquer título pela **EMBRATEL**, que não sejam expressamente transferidos à NEWCO em decorrência da Operação, serão de integral e exclusiva responsabilidade da **EMBRATEL**, sem solidariedade com a NEWCO. 10.7. Avaliação a Preço de Mercado. Em que pese não estar a Operação sujeita ao disposto no artigo 264 da Lei das S.A., os administradores da **EMBRATEL** contrataram, para fins meramente informativos, a APSIS Consultoria Empresarial Ltda., com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70 ("APSYS Consultoria") para avaliar o Acervo Cindido a preço de mercado na Data-Base, conforme Anexo IV. 10.8. Sobrevivência de Cláusulas Válidas. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição desta Justificação venha ser considerada inválida, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados por essa invalidação não serão afetadas. 11. Condições para a Eficácia da Operação. 11.1. A condição para a efetivação da incorporação é a sua aprovação pela Assembleia Geral da **EMBRATEL**. 11.2. Aprovada a Operação cumprirá à administração da Companhia promover o arquivamento e publicação de todos os atos societários inerentes à Operação, e praticar todos os demais atos necessários à sua implementação. 12. Conclusão. 12.1. Em face dos elementos acima expostos, a administração da **EMBRATEL** entende que a Operação atende aos interesses das Partes e de seus respectivos acionistas, pelo que recomendam a sua implementação. Os órgãos de administração da **EMBRATEL** assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2014. **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL. PROTOCOLO DE JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL PELA CLARO S.A.** Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os órgãos de administração das partes abaixo indicadas, de acordo com as disposições aplicáveis da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."); **I. CLARO S.A.**, sociedade anônima de capital fechado com sede na Rua Flórida nº 1970, Bairro Cidade Monções, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.145.801, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("CLARO"); e **II. EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL**, sociedade anônima com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas, n.º 1012, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.530.486/0001-29, doravante designada, simplesmente, ("**EMBRATEL**"), **CLARO** e **EMBRATEL** doravante também denominadas, em conjunto, como "**Partes**" ou "**Companhias**", e individualmente, como "**Parte**" ou "**Companhia**"; **CONSIDERANDO QUE:** (A) A **CLARO** é uma sociedade anônima de capital fechado que tem por objeto: (i) implantar, operar e prestar o Serviço Móvel Pessoal, com observância dos termos de autorização expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações, no Brasil e no Exterior; (ii) explorar a compra, venda, locação e cessão de uso de meios e equipamentos a qualquer título, bem como a importação e a exportação de equipamentos, aparelhos e acessórios, e a prestação de serviços necessários ou úteis às atividades compreendidas no objeto social, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares ao Serviço Móvel Pessoal; (iii) explorar os negócios de licenciamento e cessão de direito de uso de softwares e outros conteúdos, venda e locação on line, por download e/ou outros meios, de filmes, músicas e outros conteúdos e obras intelectuais; (iv) atuar como representante comercial e/ou intermediador de negócios relacionados às

atividades compreendidas no objeto social; (v) participar no capital de outras sociedades, entidades, associações e/ou consórcios, no Brasil ou no Exterior e/ou exercer o controle de sociedades exploradoras do Serviço Móvel Pessoal, Serviço Móvel Celular e outras modalidades de serviços de telecomunicações em geral, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhes forem outorgadas; (vi) prestar os serviços de engenharia de telecomunicações; e (vii) prestar outros serviços de telecomunicações, além do disposto acima, tais como Serviço de Telefonia Fixa Comutada, Serviço de Comunicação Multimídia, Prestação de Serviço de TV por assinatura, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares a esses serviços; (B) A **EMBRATEL** é uma sociedade anônima de capital fechado que tem por objeto: (i) operar, explorar e prover Serviços de Telefonia Fixa Comutada, com observância dos termos e condições dos Contratos de Concessão ora em vigor, bem como daqueles futuramente implementados; (ii) operar, explorar e prover todos e quaisquer serviços de telecomunicações dentro dos parâmetros, termos e condições dos Termos de Autorização ora em vigor, bem como daqueles futuramente implementados; (iii) implantar, expandir e operar, entre outros: (1) os troncos interestaduais e intraestaduais para transporte integrado de serviços de telecomunicações e os equipamentos multiplex a eles associados; (2) os Centros de Comutação Telefônica Automática Interurbana; (3) as estações terrenas necessárias às comunicações via satélite e os equipamentos multiplex a elas associados; (4) os meios que constituem as conexões internacionais do País; (5) os Centros (automáticos ou manuais) internacionais de Comutação Telefônica, de Telex, de Telegramas, de Transmissão de Dados e de outros serviços que utilizem técnicas digitais; (6) os Centros de TV; (7) as Estações Costeiras do Serviço Móvel Marítimo; (8) os meios que constituem a Rede Nacional de Telex; e (9) os meios que constituem a Rede Nacional de Transmissão de Dados; (iv) explorar: (1) os meios de telecomunicações, por ela operados, conforme discriminado no item c, itens "1", "2", "3", "4" e "5", incluindo satélite e linha dedicada, em bases industriais; (2) os serviços de transmissão de sinais de TV entre os Centros de TV por ela operados; (3) o Serviço Móvel Marítimo das Estações Costeiras; e (4) os serviços Nacional e Internacional de Telex, de arrendamento de circuitos telegráficos, de Transmissão de Dados e outros que utilizem técnicas digitais, excetuados os de telegrama; (v) coordenar as atividades relativas à exploração dos serviços e operações dos meios de telecomunicações internacionais do País; (vi) a importação, exportação, comercialização, arrendamento e aluguel de bens e equipamentos, e a prestação de serviços, relacionados às atividades compreendidas no seu objeto social, assim como serviços de valor agregado; e (vii) a participação no capital de outras companhias, entidades, associações e/ou consórcios, no Brasil e no exterior. (C) A **EMBRATEL** e sua controladora, Embratel Participações S.A. ("**EMBRAPAR**"), de um lado, e a **CLARO**, de outro, são companhias indiretamente controladas pela América Móvil S.A.B de C.V. ("**AMX**") e que atuam no mercado de telecomunicações no Brasil de forma independente, muito embora tenham estas, atualmente, uma extensa relação comercial; (D) A **AMX** também é a controladora da NET Serviços de Comunicação S.A. ("**NET**"), companhia que também atua no mercado de telecomunicações no Brasil, de forma independente. A **NET**, da mesma forma, tem uma relação comercial relevante com a **EMBRATEL**, **EMBRAPAR** e com a **CLARO**, que vai desde a oferta de serviços em parceria como o NetFone entre **EMBRATEL** e **NET** até o uso de serviços que vão da utilização de infraestrutura (ente outros: (i) aquisição pela **NET** de Backbone IP da **EMBRATEL**; (ii) aquisição pela **CLARO** de Backbone de transporte tanto terrestre e satélite da **EMBRATEL**; e (iii) aquisição pela **CLARO** de serviços de atendimento da Brasil Center, dentre outros); (E) As administrações das Partes têm analisado alternativas para a melhor condução de suas atividades e políticas gerenciais, com o intuito de racionalizar custos, capturar sinergias relevantes e simplificar procedimentos societários, administrativos e contábeis, trazendo benefícios econômicos aos seus acionistas; (F) No âmbito das análises realizadas, ficou evidenciado que a unificação das estruturas administrativas e societárias das Partes, e das estruturas administrativas e societárias da **EMBRAPAR** e da **NET**, em uma única sociedade certamente levará a uma redução de custos operacionais, incrementando a competitividade de suas operações no mercado em que atuam no território brasileiro, com evidentes benefícios para seus acionistas; (G) Com efeito, a unificação das estruturas das Partes, da **EMBRAPAR** e da **NET** permitirá não só um melhor desenvolvimento pelo lado da oferta de pacotes de serviços orientados a determinados segmentos (exemplo o Combo Multi/Pacote *quadruple play*) como na utilização das tecnologias mais modernas e eficientes. Os benefícios oriundos de tal unificação são necessários para a manutenção da competitividade das operações das Companhias, da **EMBRAPAR** e da **NET**, uma vez que o grupo de companhias controladas pela **AMX** é o único grupo de telecomunicações de grande porte no Brasil que ainda não consolidou suas atividades de telecomunicações em uma única sociedade; (H) As administrações das Partes entendem que, para se atingir os objetivos acima mencionados, a melhor alternativa envolve a implementação de uma reestruturação societária que faça com que a **CLARO** absorva o patrimônio da **EMBRATEL**, exceto por parcela a ser cindida de seu patrimônio, conforme abaixo indicado, de tal forma que as Partes unam seus respectivos patrimônios e administrações, e alinhem os seus respectivos interesses, bem como os interesses de seus acionistas. Conforme disposto neste Protocolo e Justificação, tal incorporação deverá ser realizada de forma conjunta e indissociável com a incorporação da **EMBRAPAR** (exceto por parcela a ser cindida do patrimônio desta última) e da **NET** pela **CLARO**, as quais deverão ser implementadas na mesma data (a incorporação da **EMBRATEL**, da **EMBRAPAR**, e da **NET** pela **CLARO**, doravante denominadas, em conjunto, "Reorganização Societária"). (I) A Reorganização Societária apresenta benefícios não apenas para os acionistas das Partes, mas também para os usuários de seus serviços, uma vez que, nos termos do artigo 86, parágrafo único, I, da Lei 9.472/97, conforme alterada, parte dos ganhos advindos da racionalização decorrente da consolidação dos serviços de telecomunicações deverá ser compartilhada por meio do processo de revisão tarifária; e (J) A Reorganização Societária permitirá ainda a consolidação de diversas licenças regulatórias detidas pelas **CLARO**, pela **EMBRATEL** e pela **NET**. Celebram as administrações das Partes o presente "Protocolo e Justificação de Incorporação da Embratel Participações S.A. pela Claro S.A." ("Protocolo e Justificação"), em conformidade com os artigos 224 e 225 da Lei das S.A., com a finalidade de descrever a justificativa e as condições propostas para a incorporação da **EMBRATEL** pela **CLARO** ("Operação") ou "Incorporação"), que será submetida à deliberação das Assembleias Gerais das Partes, na forma da Lei das S.A. e de seus respectivos Estatutos Sociais. 1. JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO. 1.1. A Operação justifica-se pelos motivos expostos no preâmbulo do presente Protocolo e Justificação, sobretudo pelo fato de que a sua implementação permitirá: (a) a racionalização de custos, captura de sinergias relevantes e simplificação dos procedimentos societários, administrativos e contábeis; e (b) um melhor aproveitamento dos recursos das Partes pela união de seus esforços e patrimônios, unificação de suas administrações, e alinhamento do interesse de seus acionistas, trazendo consideráveis benefícios de ordem administrativa e econômica e permitindo o incremento de sua competitividade e eficiência. 2. CONDIÇÕES DA INCORPORAÇÃO. 2.1. Atos societários e negociais que antecederam a Operação. 2.1.1. Em 11 de abril de 2013, a EMBRAPAR e a NET divulgaram Fato Relevante informando sobre os planos para a realização da Reorganização Societária. 2.1.2. Em 31 de julho de 2014, a ANATEL concedeu anuência prévia para a implementação da Reorganização Societária, conforme divulgado por meio de Fato Relevante da EMBRAPAR e da NET de 01 de agosto de 2014.2.1.3. Em 08 de agosto de 2014, o Conselho de Administração da EMBRAPAR aprovou a constituição de um Comitê Especial Independente, nos termos do Parecer de Orientação 35/08, emitido pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM ("PO 35"), tendo ficado a investidora dos membros do Comitê e o pleno exercício das atividades para as quais foram designados sujeitas à condição de que, até 30 de outubro de 2014, o Estatuto Social da EMBRAPAR fosse alterado para contemplar a previsão do Comitê, conforme disposto no PO 35. 2.1.4. Nos termos do PO 35, o Comitê Especial Independente da EMBRAPAR foi formado integralmente por não-administradores, todos independentes e com notória capacidade técnica, tendo sido eleitos os Srs. LUIZ LEONARDO CANTIDIANO, JOSÉ LUIZ OSÓRIO DE ALMEIDA FILHO e ELEAZAR DE CARVALHO FILHO. 2.1.5. Em 27 de agosto de 2014, foi realizada uma Assembleia Geral Extraordinária da EMBRAPAR, que aprovou a alteração de seu Estatuto Social para

contemplar a existência do Comitê Especial Independente, tornando, assim, definitiva a investidora de seus membros. 2.1.6. Após analisar relatórios e estudos e de negociar a relação de substituição de ações entre as Partes, o Comitê Especial Independente da **EMBRAPAR** encaminhou suas conclusões ao Conselho de Administração da **EMBRAPAR** em 03 de novembro de 2014. 2.1.7. A Operação foi submetida aos, e aprovada pelos, Conselhos de Administração da **EMBRATEL** e da **CLARO** em reuniões realizadas em 17 de novembro de 2014. 2.2. Incorporação do Acervo da EMBRATEL, Sucessão e Prévia Cisão. 2.2.1. Versão Patrimonial e Extinção da EMBRATEL. Por meio da Incorporação será vertido à **CLARO** a totalidade do patrimônio da **EMBRATEL**, exceto pela parcela a ser cindida de seu patrimônio ("Acervo a ser Cindido"), nos termos da Cláusula 2.2.3 abaixo. Como decorrência da Operação e uma vez efetivada a Incorporação: (a) a **EMBRATEL** será extinta; e (b) suas atividades passarão a ser conduzidas pela **CLARO**, à qual caberá dar continuidade a prestação dos serviços conduzidos pela **EMBRATEL** a partir da data da eficácia da Incorporação. 2.2.2. Sucessão em Direitos e Obrigações da EMBRATEL. Aprovada a Operação, e sujeito ao disposto na Cláusula 2.7 abaixo, a **CLARO** sucederá a **EMBRATEL** em todos os fins e seus direitos e obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os efeitos, sem qualquer solução de continuidade. 2.2.3. Prévia cisão Parcial da EMBRATEL. Conforme "Justificação de Cisão Parcial da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL, com versão do Acervo Cindido para uma Companhia a ser Constituída", firmada, nesta data, pelos órgãos de administração da **EMBRATEL**, deverá ser deliberada, em momento imediatamente anterior à Operação, uma cisão parcial da **EMBRATEL**, com versão de determinados ativos para uma nova companhia a ser constituída ("NEWCO"). Conforme referida Justificação, o acervo a ser cindido do patrimônio da **EMBRATEL** corresponderá, apenas e tão-somente, aos investimentos da **EMBRATEL**: (a) na EG Participações S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Regente Feijó, nº 166, 16º andar (parte), CEP 20060-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.637.676/0001-68; (b) na Embratel TVSAT Telecomunicações S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Embaú, n.º 2207, Módulos 1 e 2, Parte, Parque Columbia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.132.659/0001-76; e (c) na Star One Newco Participações S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas, 1.012, 16º andar, sala 4687-D, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.295.367/0001-50 ("Acervo a ser Cindido"). 2.3. Aumento de capital social, Avaliação do Patrimônio Incorporado, Data-Base, Empresa Avaliadora e direitos das ações. 2.3.1. Aumento de Capital Social da CLARO. Com a Incorporação, o patrimônio da **EMBRATEL**, ajustado conforme o disposto nas Cláusulas 2.2.3 acima e 2.3.2 abaixo, será totalmente incorporado pela **CLARO**. Do acervo a ser vertido para a **CLARO**: (a) R\$ 188.246.156,91 (cento e oitenta e oito milhões, duzentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos) serão destinados a conta de capital social da **CLARO**; (b) R\$ 159.191.204,69 (cento e cinquenta e nove milhões, cento e noventa e um mil, duzentos e quatro reais e sessenta e nove centavos) serão destinados à conta de reserva de capital, e (c) R\$ 159.191.204,69 (cento e cinquenta e nove milhões, cento e noventa e um mil, duzentos e quatro reais e sessenta e nove centavos) serão destinados à uma conta retificadora de patrimônio líquido correspondente à outros resultados abrangentes. 2.3.2. Avaliação Contábil do Patrimônio da EMBRATEL. O patrimônio da **EMBRATEL**, já ajustado conforme o disposto na Cláusula 2.2.3 acima, foi avaliado seguindo seu valor líquido contábil na data-base 30 de setembro de 2014 ("Data-Base"), no montante de R\$ 4.863.469.747,21 (quatro bilhões, oitocentos e sessenta e três milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), sendo certo que, para fins de determinação do acervo líquido a ser efetivamente vertido para a **CLARO**, conforme referido na Cláusula 2.3.1 acima, deverá ser desconsiderado deste montante o investimento da **EMBRATEL** na **NET**, no montante correspondente a R\$ 4.675.223.590,30 (quatro bilhões, seiscentos e setenta e cinco milhões, duzentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa reais e trinta centavos), uma vez que a **NET** também será incorporada pela **CLARO** no âmbito da Reorganização Societária. As ações que serão emitidas pela **CLARO** em decorrência da incorporação da **NET**, e que seriam atribuídas à **EMBRATEL**, serão distribuídas diretamente aos acionistas da **EMBRATEL**, de acordo com sua participação na **EMBRATEL**, e já se encontram devidamente computadas na relação de troca prevista neste Protocolo e Justificação. A avaliação a que se refere esta Cláusula foi realizada pela Ernst Young Auditores Independentes S.S., sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo 370, 8º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0002-06, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº CRC - 25P 015.199/O-6-F-RJ ("Ernst & Young RJ"), contratada, *ad referendum* das Assembleias Gerais Extraordinárias da **EMBRATEL** e da **CLARO**. O laudo de avaliação do patrimônio da **EMBRATEL** por seu valor contábil ("Laudo de Avaliação Contábil") integra o presente instrumento na forma de seu Anexo I. 2.3.3. A Ernst & Young RJ declarou que: (a) não tem conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços prestados; e (b) não tem conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores das Partes com o objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões. 2.3.4. Variáveis Patrimoniais. As receitas, despesas e variações patrimoniais ocorridas na **EMBRATEL** a partir da Data-Base, sejam ativas ou passivas, serão contabilizadas na **EMBRATEL** até a data de eficácia da Operação, e, quando de sua eficácia, absorvidas pela **CLARO**, sem que haja modificação nos valores adotados para a realização da Operação. 2.3.5. Quantidade de Ações a serem emitidas. O aumento do capital social da **CLARO** será realizado mediante a emissão de 95.417 (noventa e cinco mil, quatrocentas e dezessete) ações ordinárias, as quais serão atribuídas aos acionistas da **EMBRATEL** (exceto pela EMBRAPAR, conforme disposto na Cláusula 2.6.2 abaixo), em substituição das ações de emissão da **EMBRATEL** que serão extintas. O número de ações a serem emitidas foi definido de acordo com a relação de troca prevista na Cláusula 2.4 abaixo. 2.3.6. Os direitos das ações ordinárias da **CLARO** a serem emitidas por ocasião da Incorporação, serão aqueles atualmente previstos em seu Estatuto Social, que diferem dos direitos conferidos às ações de emissão da **EMBRATEL**, nos termos da tabela abaixo:

Direitos e Vantagens das Ações Ordinárias	
EMBRATEL	CLARO
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ direito a voto das deliberações das assembleias gerais; e</li> <li>✓ dividendo obrigatório em montante equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei das S.A.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ direito a voto das deliberações das assembleias gerais; e</li> <li>✓ dividendo obrigatório em montante equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei das S.A.</li> </ul>

2.3.7. As ações da **CLARO** emitidas em decorrência da Incorporação farão jus a todos os direitos previstos no seu Estatuto Social, inclusive dividendos e outros proventos distribuídos aos acionistas após a data de eficácia da Incorporação. 2.4. Termos da Operação – Relação de Substituição. 2.4.1. Avaliação Econômica. As Partes acordaram que a relação de substituição de ações da **EMBRATEL** por ações da **CLARO** deveria levar em conta a avaliação econômica das Companhias, com base no método de fluxo de caixa descontado. Neste sentido e para determinar os valores econômicos da **EMBRATEL** e da **CLARO**, foi contratado Banco de Investimento Credit Suisse (Brasil) S.A., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 700, 10º andar, parte e 12 a 14 andares (partes), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.987.793/0001-33 ("Credit Suisse") o qual, após proceder a uma avaliação das Companhias, apresentou o seu laudo, indicando os valores econômicos das mesmas, conforme o Anexo II ao presente instrumento. 2.4.2. Comitê Especial Independente. Conforme divulgado no Fato Relevante da EMBRAPAR e da NET de 01 de agosto de 2014, em adição à contratação do Credit Suisse, a EMBRAPAR, controladora da **EMBRATEL**, buscando atender aos mais altos padrões de governança corporativa, e tendo em vista a sua condição

de sociedade sob controle comum com a **CLARO**, constituiu um comitê especial independente para negociar as condições da Operação, em observância aos termos e condições estabelecidos no PO 35 ("Comitê Especial"). Este, no exercício de suas atribuições, foi assessorado pelo Banco Bradesco BBI S.A., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1450 - 8º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93 ("Bradesco BBI") na análise e nas negociações relativas à Operação. 2.4.3. O Comitê Especial, após negociar os termos da Operação com a administração da **CLARO**, encaminhou sua manifestação ao Conselho de Administração da EMBRAPAR em 03 de novembro de 2014, na qual o Comitê Especial se manifestou sobre as condições da Reorganização Societária não apenas com relação à EMBRAPAR, mas também com relação à **EMBRATEL**. 2.4.4. A relação de substituição das ações de emissão da **EMBRATEL** por ações de emissão da **CLARO** foi determinada pelas administrações das Companhias, considerada a avaliação preparada pelo Credit Suisse, e após as negociações realizadas entre o Comitê Especial e a administração da **CLARO**. 2.4.5. A relação de substituição de ações da **EMBRATEL** por ações da **CLARO**, consoante os critérios acima referidos, será de 0,0031 ações de emissão da **CLARO** para cada ação de emissão da **EMBRATEL**. Para fins de determinação da relação de substituição, observou-se a recomendação do Comitê Especial acerca do intervalo de relação de troca entre ações da **EMBRATEL** e da **CLARO**, após a conclusão de todas as etapas da Reorganização Societária. 2.4.6. Os acionistas da **EMBRATEL** receberão ações ordinárias da **CLARO** em substituição às suas ações ordinárias de emissão da **EMBRATEL**, observado que tais ações serão conversíveis em ações preferenciais, nos prazos e sujeito às condições constantes do projeto de Estatuto Social da **CLARO**, a que se refere a Cláusula 2.8.5 abaixo. 2.4.7. Entendem as Partes, suportadas pelas opiniões do Comitê Especial, conforme manifestação referida na Cláusula 2.4.3. acima, e do assessor financeiro (conforme Cláusula 2.8.4 abaixo), que a relação de troca adotada é adequada e foi estipulada em condições equitativas, preservando os interesses dos acionistas minoritários da **EMBRATEL**. 2.4.8. Frações de Ações. Os acionistas da **EMBRATEL** que, em virtude da relação de substituição, fizerem jus a frações de ações da **CLARO**, receberão o montante correspondente ao valor de reembolso de suas ações que forem insuficientes para serem substituídas por um número inteiro de ações da **CLARO**, conforme estabelecido na Cláusula 2.5. abaixo. 2.5. Valor do reembolso das ações da **EMBRATEL** na hipótese de exercício do direito de resgate. 2.5.1. Direito de Resgate. Será assegurado direito de resgate aos acionistas da **EMBRATEL** que dissentirem da deliberação que aprovar a Incorporação com base no artigo 137 da Lei das S.A. Os acionistas deverão exercer seu direito de retirada no prazo de 30 (trinta) dias, contados: (a) da data de publicação da ata de Assembleia Geral que aprovou Operação, de acordo com o disposto no artigo 230 da Lei das S.A.; ou (b) da data de eficácia da Incorporação, o que ocorrer por último. 2.5.2. Valor do Reembolso. Conforme divulgado por meio do Fato Relevante da EMBRAPAR e da NET de 01 de agosto de 2014, será assegurado, em caráter excepcional, aos acionistas da **EMBRATEL** que exercerem o direito de resgate com relação à Incorporação, o valor de reembolso de suas ações por seu valor econômico, que corresponde a R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por ação, já deduzido do valor econômico da parcela a ser cindida do patrimônio da **EMBRATEL**. 2.5.2.1. Para fins de esclarecimento, o valor total de reembolso a ser pago por cada ação da **EMBRATEL** detida pelos acionistas que exercerem seu direito de resgate com relação tanto à Incorporação quanto à cisão parcial da **EMBRATEL** será de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos), dos quais: (a) R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) serão pagos pela **CLARO** como decorrência da Incorporação prevista neste Protocolo e Justificação; e (b) R\$ 0,20 (vinte centavos) serão pagos pela NEWCO como decorrência da cisão parcial da **EMBRATEL**, conforme previsto na "Justificação de Cisão Parcial da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, com Versão do Acervo Cindido para uma Companhia a ser Constituída", celebrada também nesta data pelos órgãos de administração da **EMBRATEL**. Sem prejuízo, será facultado aos acionistas da **EMBRATEL** dissentirem apenas da Incorporação ou da cisão parcial da **EMBRATEL**, caso em que farão jus apenas ao valor de reembolso a que se refere os itens (a) ou (b) desta Cláusula, conforme o caso. 2.5.3. O valor de reembolso a que se refere as Cláusulas 2.5.2 e 2.5.2.1 acima deverá ser corrigido pela variação dos Certificados de Depósito Interbancário (CDI) desde 30 de junho de 2014 (data-base das avaliações econômicas) até a data da assembleia que deliberar sobre a Operação. 2.5.4. O valor de reembolso: (a) encontra-se dentro das faixas constantes das avaliações preparadas pelo Credit Suisse e pelo Bradesco BBI; e (b) é superior ao valor patrimonial líquido contábil das ações da **EMBRATEL** que, na Data-Base, era de R\$ 0,831909 por ação (incluindo a parcela a ser cindida de seu patrimônio), independente da classe ou espécie. 2.5.5. Os acionistas dissidentes da **EMBRATEL** poderão exercer o direito de reembolso das ações de que comprovadamente eram titulares na

data da primeira publicação do edital de convocação das Assembleias Gerais Extraordinárias, nos termos do artigo 137, §1º, da Lei das S.A. 2.5.6. Laudo de Avaliação a Preço de Mercado. Em atendimento ao disposto no artigo 264 da Lei das S.A., os administradores da **EMBRATEL** e da **CLARO** indicaram, ad referendum das Assembleias Gerais Extraordinárias da **EMBRATEL** e da **CLARO**, a APSIS Consultoria Empresarial Ltda., com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70 ("AP SIS Consultoria") para emitir laudo de avaliação dos patrimônios líquidos da **EMBRATEL** e da **CLARO** a preço de mercado na Data-Base, o qual integra o presente instrumento na forma de seu Anexo III. Para fins comparativos, a relação de troca apurada no laudo de avaliação a preços de mercado é de 0,001356 ações de emissão da **CLARO** para cada ação de emissão da **EMBRATEL**, inferior, portanto, à relação de troca proposta para a presente Operação. 2.5.6.1. A APSIS Consultoria declarou que: (a) não tem interesse, direto ou indireto, nas Companhias ou na Operação; e (b) o controlador ou os administradores das Partes não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões. 2.5.7. Não haverá direito de resgate para os acionistas da **CLARO**. 2.6. Informação adicional - Outras etapas da Reorganização Societária. 2.6.1. Incorporação da EMBRAPAR e da NET. Tendo em vista que a Reorganização Societária proposta envolve não apenas a incorporação da **EMBRATEL** pela **CLARO**, mas também a incorporação da EMBRAPAR (exceto por parcela a ser cindida de seu patrimônio) e da NET pela **CLARO**, a administração da **CLARO** faz constar, a título de informação adicional aos acionistas da **EMBRATEL**, para que conheçam todas as condições necessárias para decidir sobre aceitação dos termos da Incorporação, que: (a) na incorporação da EMBRAPAR pela **CLARO**, propõe-se que cada lote de 1.000 (mil) ações de emissão da EMBRAPAR seja substituído por 0,0308 ações de emissão da **CLARO**; e (b) na incorporação da NET pela **CLARO**, propõe-se que cada ação de emissão da NET seja substituída por 0,0884 ações de emissão da **CLARO**. 2.6.2. Ações de emissão da **CLARO** a serem atribuídas à EMBRAPAR. Tendo em vista que a EMBRAPAR, acionista direta da **EMBRATEL**, também será incorporada pela **CLARO** no âmbito da Reorganização Societária, as ações que serão emitidas pela **CLARO**, em decorrência da incorporação da **EMBRATEL**, e que seriam atribuídas à EMBRAPAR, serão distribuídas diretamente aos acionistas da EMBRAPAR, de acordo com sua respectiva participação na EMBRAPAR, conforme a relação de troca constante do Protocolo e Justificação de incorporação da EMBRAPAR pela **CLARO**, também celebrado nesta data. 2.7. Eficácia da Incorporação e da Reorganização Societária. 2.7.1. Operações conjuntas e indissociáveis. A Reorganização Societária pressupõe a incorporação da **EMBRATEL** (exceto pelo Acervo a ser Cindido), da EMBRAPAR (exceto por parcela a ser cindida de seu patrimônio) e da NET pela **CLARO** na mesma data, conjunta e indissociadamente uma da outra, de modo que a implementação de cada uma dessas etapas - inclusive a Incorporação - será condicionada à aprovação das demais. 2.7.2. As administrações das Partes reconhecem que a implementação da Incorporação e das demais etapas da Reorganização Societária sem solução de continuidade, em relação à absorção do acervo líquido da **EMBRATEL**, da NET e da EMBRAPAR pela **CLARO** e o consequente início das atividades desenvolvidas pela **EMBRATEL**, NET e EMBRAPAR pela **CLARO** imediatamente após a data da conclusão da Reorganização Societária, envolve: (a) a necessidade de prévia migração dos sistemas operacionais e de back-office, atualmente utilizados pela **EMBRATEL**, NET e EMBRAPAR, para os sistemas da **CLARO**; e (b) a adequação de diversas outras práticas e processos internos das Partes, da NET e da EMBRAPAR antes da assunção, pela **CLARO**, das atividades em referência. Reconhecem, ainda, que, tendo em vista a complexidade dos procedimentos para se concluir os passos referidos nos subitens (a) e (b) acima, é fundamental que a assunção pela **CLARO** das atividades em referência seja precedida de testes e outras práticas que assegurem a adequação das práticas e processos internos e a conclusão da migração até a data de efetivação da Reorganização Societária, de tal forma a possibilitar à **CLARO** assumir as atividades em referência imediatamente após a conclusão da Reorganização Societária, sem prejuízos, inclusive, para os clientes das sociedades envolvidas. 2.7.3. Ante o exposto na Cláusula 2.7.2 acima, as administrações das Partes ajustam que as deliberações das Assembleias Gerais que deverão aprovar a Incorporação e as demais etapas da Reorganização Societária somente deverão se tornar eficazes em 31 de dezembro de 2014 ("Data de Eficácia do Evento"), para todos os fins e efeitos legais, inclusive societários, fiscais e contábeis. Neste sentido, deverão as administrações das Partes tomar as providências necessárias no sentido de promover a realização das referidas Assembleias Gerais fazendo constar dos documentos de convocação e da ata das

assembleias a referência expressa de que as deliberações não produzirão efeitos de imediato, ficando a sua eficácia - e a produção de seus efeitos legais - sujeitos ao transcurso do prazo acima mencionado. 2.8. Condições Gerais. 2.8.1. Auditoria. Em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Instrução CVM 319/99, as demonstrações financeiras que serviram de base à Operação foram auditadas: (a) no caso da **EMBRATEL**, pela Ernst & Young RJ; e (b) no caso da **CLARO**, pela Ernst & Young Auditores Independentes S.S., sociedade estabelecida na cidade de São Paulo-SP, na Av. Juscelino Kubitschek, 1830, - Torre II - 5º andar, Itaim Bibi, CEP: 04543-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0001-25, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 2SP015.199/O-6. 2.8.2. Autoridades de Defesa da Concorrência. A Operação não está sujeita a aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras de defesa da concorrência. 2.8.3. Aprovação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. A Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL concedeu anuência prévia para realização da Operação, conforme Ato 6.880, de 04 de agosto de 2014. 2.8.4. Tratamento Equitativo. Além da manifestação do Comitê Especial, conforme referido no item 2.5.3 deste Protocolo e Justificação, o Credit Suisse manifestou seu entendimento no sentido de que, como a relação de troca adotada se enquadra dentro das faixas de relação de troca extraídas do valor econômico das Companhias apresentado no laudo de avaliação por ele preparado, tal relação de troca é, do ponto de vista financeiro, justa para as companhias interessadas. 2.8.5. Capital Social e Projeto de Estatuto Social da CLARO. Na hipótese de aprovação desta Operação, e da incorporação da EMBRAPAR (exceto por parcelas a serem cindidas de seus patrimônios) e da NET pela **CLARO**, o capital social da **CLARO** passará a ser de R\$12.043.002.029,59 (doze bilhões, quarenta e três milhões, dois mil, vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), dividido em 50.251.347 (cinquenta milhões, duzentas e cinquenta e uma mil, trezentas e quarenta e sete) ações, sendo 16.750.449 (dezesseis milhões, setecentas e cinquenta mil, quatrocentas e quarenta e nove) ações ordinárias e 33.500.898 (trinta e três milhões, quinhentas mil, oitocentas e noventa e oito) ações preferenciais. O projeto do Estatuto Social da **CLARO** integra o presente Protocolo e Justificação na forma de seu Anexo IV. 2.8.6. Ausência de Passivos ou Contingências não Contabilizadas. Segundo o melhor entendimento das administrações da **EMBRATEL** e da **CLARO**, não há passivos ou contingências que não tenham sido devidamente contabilizados ou referidas nas notas às suas demonstrações financeiras. 2.8.7. Sobrevida de Cláusulas Válidas. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste Protocolo e Justificação venha ser considerada inválida, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados por essa invalidação não serão afetados. 3. IMPLEMENTAÇÃO DA OPERAÇÃO. 3.1. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 2.7 acima, a condição para a efetivação da Incorporação é a sua aprovação pelas Assembleias Gerais Extraordinárias da **EMBRATEL** e da **CLARO**, bem como a aprovação das demais etapas da Reorganização Societária pelas Assembleias Gerais da EMBRAPAR, da NET e da própria **CLARO**, conforme o caso. 3.2. Aprovada a Incorporação e as demais etapas da Reorganização Societária, competirá às administrações das Partes promover o arquivamento e publicação de todos os atos societários inerentes à Incorporação, e, apenas após ultrapassado o prazo a que se refere a Cláusula 2.7 acima, ou seja, na Data de Eficácia do Evento, praticar todos os demais atos necessários à sua implementação, inclusive, no que se refere à administração da **EMBRATEL**, a subscrição do aumento de capital da **CLARO**, nos termos do artigo 227, §2º, da Lei das S.A. 4. CONCLUSÕES. 4.1. Em face dos elementos acima expostos, as administrações da **EMBRATEL** e da **CLARO** entendem que a Operação atende aos interesses das Partes e de seus respectivos acionistas, pelo que recomendam a sua implementação. 4.2. O presente Protocolo e Justificação e os demais documentos relacionados a esta Operação serão submetidos à apreciação dos acionistas da **EMBRATEL** e da **CLARO**, em Assembleias Gerais Extraordinárias convocadas para tal fim e, sendo este Protocolo e Justificação aprovado, será formalizada a Incorporação. E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas. São Paulo, 17 de novembro de 2014. EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL. CLARO S.A.

Id: 1777571

**LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.**  
CNPJ/MF nº 06.444.437/0001-46 - NIRE nº 33.30010644-8  
Companhia Aberta  
Subsidiária Integral da LIGHT S.A.  
**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2014, LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO, CONFORME FACULTA O §1º, DO ART. 130, DA LEI Nº 6.404/76 ("LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES").** 1. **Data, hora e local:** Em 12 de dezembro de 2014, às 15 horas, na sede da Light - Serviços de Eletricidade S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Marechal Floriano, 168, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. 2. **Presenças:** Os Conselheiros efetivos Sérgio Alair Barroso, Presidente da Mesa, Djalma Bastos de Moraes, Humberto Eustáquio Cesar Mota, Raul Belens Jungmann Pinto, José Carlos Aleluia Costa, Fabiano Macanhaz Fontes, Oscar Rodriguez Herro e Carlos Alberto da Cruz, bem como a Conselheira suplente, em exercício, Carmen Lúcia Claussen Kanter. Compareceram, também, à reunião, sem, contudo, participarem das votações, os Conselheiros suplentes, César Vaz de Melo Fernandes, Fernando Henrique Schüffner Neto, José Augusto Gomes Campos, Marcelo Pedreira Oliveira e Magno dos Santos Filho. A advogada Cláudia de Moraes Santos foi convidada para secretariar os trabalhos. Participaram, ainda, o Diretor-Presidente da Companhia, Paulo Roberto Ribeiro Pinto, bem como os Diretores João Batista Zolini Carneiro, Andreia Ribeiro Junqueira e Souza, Evandro Leite Vasconcelos, Paulo Carvalho Filho, Fernando Antonio Fagundes Reis, Ricardo Cesar Costa Rocha e Luiz Otávio Ziza Mota Valadares, sem, contudo, participarem das votações. 3. **Assuntos tratados - Deliberações:** 3.13. **ACD nº L-208CA/2014 (Light S.E.S.A.) - Contratação da Auditoria Pricewaterhousecoopers Contadores para 2015/2016 - Light S.E.S.A.** O Conselho, por unanimidade, aprovou a contratação, pela Light S.E.S.A., da Auditoria Interna Pricewaterhousecoopers Contadores para 2015/2016, no valor de R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme ACD nº L-208CA/2014, de 25.11.2014. 3.14. **ACD nº F-024/2014 (Light S.E.S.A.) - Ratificação da operação nº 4.131 com o Banco Tokyo na Light S.E.S.A.** O Conselho, por unanimidade, ratificou a contratação de operação financeira de captação de recursos via Resolução BACEN nº 4.131, o qual é um empréstimo em moeda estrangeira, com swap para CDI (neutralizando o impacto cambial), nas seguintes condições: a) Tomador: Light S.E.S.A.; b) Valor: US\$20.000.000,00 (vinte milhões de dólares), equivalentes a aproximadamente R\$50.800.000,00 (cinquenta milhões e oitocentos mil reais); c) Prazo: 3 (três) anos (*bullet*); d) Custo: CDI+0,88%aa. (107,82% do CDI); e) *Covenants:* Dívida Líquida / EBITDA < 3,75 e EBITDA / Desp. Financeira > 2,5; e) Garantia: Aval da Light S.A., conforme ACD nº F-024/2014, de 12.12.2014. 3.16. **ACD nº F-024/2014 (Light S.E.S.A.) - Rerratificação para captação de recursos em moeda estrangeira com swap para CDI na Light S.E.S.A.** O Conselho, por unanimidade, rerratificou a contratação de operação financeira de captação de recursos em moeda estrangeira, com swap para CDI (neutralizando o impacto cambial), nas seguintes condições: a) Tomador: Light S.E.S.A. e/ou Light Energia S.A.; b) Valor: até US\$110.000.000,00 (cento e dez milhões de dólares), equivalentes, hoje, a, aproximadamente, R\$282.000.000,00 (duzentos e oitenta e dois milhões de reais); c) Prazo: mínimo 2 (dois) anos; d)

Custo: máximo de CDI + 0,9% a.a. ou 108% do CDI; e) *Covenants:* Dívida Líquida / EBITDA < 3,75 e EBITDA / Desp. Financeira > 2,5; e, f) Garantia: Aval da Light S.A., conforme ACD nº F-024/2014, de 12.12.2014. 3.18. **ACD nº F-026/2014 (Light S.E.S.A.) Ratificação da captação de Recursos para Capital de Giro.** O Conselho, por unanimidade, ratificou, sobre: a) a contratação de novas operações de captação de recursos até o valor total de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), individual ou agregado, pela Light S.E.S.A. e/ou pela Light Energia S.A., visando o reforço do capital de giro, com prazo mínimo de 6 (seis) meses, tendo como garantia o aval corporativo da Light S.A.; e, b) a contratação de conta garantida no valor de até R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), pela Light S.E.S.A., sem custo para o caso de não utilização, tendo como garantia o aval corporativo da Light S.A. A utilização dependerá de anuência do Conselho de Administração. O Conselho, por unanimidade, aprovou ainda, a celebração de instrumento de cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes de operação de derivativos, conforme ACD nº F-026/2014, de 08.12.2014. 5. **Renúncia de membro do Conselho de Administração.** O Presidente do Conselho de Administração informou que o Conselheiro José Carlos Aleluia Costa apresentou sua carta de renúncia ao cargo de membro efetivo deste Conselho. O Presidente do Conselho, bem como todos os Conselheiros agradeceram e elogiaram o trabalho prestado pelo Sr. José Carlos Aleluia Costa, no período exercido como Conselheiro de Administração desta Companhia. Declaro que a presente é um extrato da ata lavrada no livro próprio referente à reunião do Conselho de Administração da Light Serviços de Eletricidade S.A., realizada nesta data. Cláudia de Moraes Santos - Secretária da Mesa. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 17/12/2014, E O REGISTRO SOB O NÚMERO 2709891, EM 17/12/2014. BERNARDO F. S. BERWANGER, SECRETÁRIO GERAL.

Id: 1777438

**NTL - NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA S.A.**  
CNPJ/MF nº 10.407.517/0001-53  
NIRE 33.300.288.678

**ATA DA REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 21 DE OUTUBRO DE 2014: Data, Hora e Local:** Aos 21/10/2014, às 15 horas, na sede social da Companhia localizada à Praça Floriano, 55, sala 1205, Rio de Janeiro-RJ. **Convocação e Presenças:** Todos os conselheiros foram devidamente convocados na forma do Estatuto Social da Companhia e estiveram presentes a totalidade dos membros do conselho de administração da companhia. **Mesa:** O Sr. Carlo Alberto Bottarelli, presidiu esta reunião e eu, Paula Paulozzi Villar, secretariei os trabalhos. **Ordem do dia:** (i) Eleição de membros para compor a Diretoria Executiva da Companhia. **Deliberações:** Colocados os temas em discussão, após os pertinentes debates e análise, os conselheiros decidiram por unanimidade: (i) Eleger para compor a Diretoria Executiva da Companhia, com mandato até a AGO a realizar-se no ano de 2015, os Senhores: (a) Carlo Alberto Bottarelli, RNE nº W031334-P e CPF/MF nº 185.211.779-68, com endereço profissional na Rua Olímpias, 205, conjunto 142/143, São Paulo-SP, como Diretor sem designação específica (b) Sandro Antonio de Lima, RG nº 15.258.444-4 SSP-SP e CNPJ/MF nº 061.867.548-55, com en-

dereço profissional na Rua Olímpias, 205, conjunto 142/143, São Paulo-SP, como Diretor Administrativo Financeiro. Os membros da Diretoria Executiva, ora eleitos, declaram, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foram condenados ou estão sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **Encerramento:** Concluídas as análises das matérias constante da pauta e nada mais havendo a tratar deram-se por encerrados os trabalhos, determinando-se as medidas e providências cabíveis para o integral cumprimento das mesmas, tendo sido lavrada esta Ata que, após lida, conferida e achada exata, foi assinada em Livro Próprio por todos os conselheiros, a saber: (i) Luiz Fernando Wolff de Carvalho; (ii) Sandro Antonio de Lima; (iii) João Villar Garcia; (iv) Carlo Alberto Bottarelli. Mesa: Presidente, Carlo Alberto Bottarelli; e Secretária, Paula Paulozzi Villar. Certifico e dou fé que a presente ata é cópia fiel da lavrada em livro própria arquivada na sede da companhia Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2014 Assinaturas: Paula Paulozzi Villar, Secretária - OAB/SP 201.610; Carlo Alberto Bottarelli, Presidente. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Certifico o deferimento em 17/12/2014 e o registro sob o nº 00002709871. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 1777509

**WEBB NEGÓCIOS S/A**  
CNPJ nº 02.890.199/0001-04 - NIRE 33.3.0026435-3  
**ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA EM 2 DE OUTUBRO DE 2014. DATA, HORA E LOCAL:** realizada no dia 2 de outubro de 2014, às 10:00 horas, na sede da Companhia, na Rua do Passeio, 62/ sala 1001, Cidade e Estado do Rio de Janeiro. **PRESENÇA:** Compareceu à Reunião a totalidade dos Diretores da Companhia. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Foi escolhido para presidir a Reunião de Diretoria o Sr. Luis Felipe Galatro de Almeida, que convidou para secretariá-lo a Sra. Taíze de Souza Freitas. **ORDEM DO DIA:** Transferência da filial. **DELIBERAÇÕES:** Todas tomadas por unanimidade de votos, com abstenção dos legalmente impedidos; 1 - Inicialmente foi aprovada a confecção desta ata na forma sumária, conforme facultada a lei nº 6404/1976. 11 - Transferir a filial da **COMPANHIA** inscrita sob o CNPJ nº 02.890.199/0002-87, situada na cidade de Barueri, SP, na Alameda Rio de Negro, 585 (Condomínio do Edifício Jacari), Bloco A, 3º andar, conjuntos 35 e 36, CEP: 06.454-000, para a cidade de São Paulo - SP, na Av. paulista, 2.300 - Andar Pilotis - Parte - Cerqueira César, São Paulo, SP, CEP: 01.310-300. III - Os Srs. Diretores resolveram manter a quantia de R\$10.000,00 (dez mil reais) destacadada do capital social para composição do ativo da filial. **ENCERRAMENTO:** E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Reunião, da qual lavrou-se a presente ata que, após ter sido lida e achada conforme, foi assinada pelos Diretores presentes. **CERTIDÃO:** Confere com o original lavrado em livro próprio. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 2014. Luis Felipe Galatro de Almeida - PRESIDENTE, Taíze de Souza Freitas - Secretária e Rui David Alexandre Ferreira. Arquivada na JUCERJA nº 2685441 em 16/10/2014. Arquivada na JUCESP nº 435.230/14-1 em 29/10/2014.

Id: 1777123

251510	SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA	230.694,71	0,00	157.500,00	54.518,89	0,00	0,00	0,00	0,00	442.713,60
251520	SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO	1.345,53	115,92	0,00	90.011,14	0,00	0,00	0,00	0,00	91.472,59
251530	SAPE	1.666.152,69	427.708,92	495.000,00	2.224.254,92	0,00	0,00	0,00	0,00	4.813.116,53
251540	SERIDO	372.600,58	0,00	157.500,00	51.150,07	0,00	0,00	0,00	0,00	581.250,65
251550	SERRA BRANCA	541.718,59	444.374,78	157.500,00	18.767,22	0,00	0,00	0,00	0,00	1.162.360,59
251560	SERRA DA RAIZ	313,27	0,00	0,00	1.394,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1.707,84
251570	SERRA GRANDE	20.595,36	0,00	157.500,00	3,26	0,00	0,00	0,00	0,00	178.098,62
251580	SERRA REDONDA	24.727,27	0,00	0,00	60.000,55	0,00	0,00	0,00	0,00	84.727,82
251590	SERRARIA	32.838,98	4.684,56	157.500,00	0,24	0,00	0,00	0,00	0,00	195.023,78
251593	SERTAOZINHO	8.222,65	0,00	0,00	90.000,13	0,00	0,00	0,00	0,00	98.222,78
251597	SOBRADO	813,48	0,00	0,00	0,39	0,00	0,00	0,00	0,00	813,87
251600	SOLANEA	891.394,84	110.329,83	495.000,00	984.789,14	0,00	0,00	0,00	0,00	2.481.513,81
251610	SOLEDADE	558.839,41	52.286,15	1.000.080,00	606.118,51	0,00	0,00	0,00	0,00	2.217.324,07
251615	SOSSEGO	8.475,50	0,00	0,00	0,52	0,00	0,00	0,00	0,00	8.476,02
251620	SOUSA	3.496.329,14	3.879.228,45	2.205.900,00	5.478.614,02	0,00	279.214,85	0,00	0,00	14.780.856,76
251630	SUME	785.735,91	509.027,15	447.825,00	842.760,30	0,00	88,99	0,00	0,00	2.585.259,37
251640	TACIMA	16.997,71	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	16.997,81
251650	TAPEROA	324.150,71	35.145,40	315.900,00	674.139,05	0,00	0,00	0,00	0,00	1.349.335,16
251660	TAVARES	391.350,23	0,00	0,00	90.001,11	0,00	0,00	0,00	0,00	481.351,34
251670	TEIXEIRA	245.289,51	72.945,83	0,00	429.693,48	0,00	0,00	0,00	0,00	747.928,82
251675	TENORIO	3.508,66	0,00	0,00	93.900,93	0,00	0,00	0,00	0,00	97.409,59
251680	TRIUNFO	1.919,86	0,00	157.500,00	0,84	0,00	0,00	0,00	0,00	159.420,70
251690	UIRAUNA	442.597,26	302.390,81	619.500,00	117.670,05	0,00	0,00	0,00	0,00	1.482.158,12
251700	UMBUEIRO	122.351,79	0,00	157.500,00	43.050,34	0,00	0,00	0,00	0,00	322.902,13
251710	VARZEA	335,87	0,00	0,00	0,66	0,00	0,00	0,00	0,00	336,53
251720	VIEIROPOLIS	4.498,60	0,00	0,00	1,56	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,16
251740	ZABELE	2.307,83	0,00	0,00	1,77	0,00	0,00	0,00	0,00	2.309,60
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										607.668.364,28

## ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA - AGOSTO/2014

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)						
Gestão	Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Municipal	250400 - CAMPINA GRANDE	Hosp. Universitário Alcides Carneiro/HUAC	267606	2390	06-10-2006	9.508.609,01
Municipal	250750 - JOAO PESSOA	Hosp. Universitário Lauro Wanderley/UFPB	2400243	28	05-01-2005	14.205.149,22
TOTAL						23.713.758,23

## Ministério das Cidades

## SECRETARIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

## PORTARIA Nº 118, DE 7 DE AGOSTO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais e, cumprindo a decisão judicial proferida nos autos da Ação nº 77202-19.2013.4.01.3400 em trâmite na 7ª Vara Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, objeto do processo administrativo nº 80000.053009/2013-85, bem como a edição da Resolução CONTRAN 496, de 2014, e o que consta do Processo Administrativo nº 80000.049821/2011-44, resolve:

Art. 1º Credenciar, até o dia 1º de novembro de 2014, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria DENATRAN nº 131, de 23 de dezembro de 2008, e da Resolução CONTRAN nº 496, de 25 de junho de 2014, a pessoa jurídica RODA LIVRE VISTORIA DE VEÍCULOS LTDA - EPP, CNPJ 12.545.681/0001-52, situada no Município de Franca - SP, na Av. Champagnat, 1643 - Centro, CEP 14.400-320, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Franca, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE

## PORTARIA Nº 119, DE 7 DE AGOSTO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.032895/2011-41, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria DENATRAN nº 763, de 23 de setembro de 2011, para modificar a razão social da Instituição Técnica Licenciada (ITL) VISTOCAR UBERABA - CENTRO DE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.951.086/0001-99, para NÍVEL - NÚCLEO DE INSPEÇÕES VEICULARES DE UBERABA LTDA - EPP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE

## Ministério das Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
CONSELHO DIRETOR

## ACÓRDÃO DE 4 DE AGOSTO DE 2014

Nº 264/2014-CD - Processo nº 53500.010733/2013

Conselheiro Relator: Igor Vilas Boas de Freitas. Fórum Deliberativo: Reunião nº 752, de 31 de julho de 2014. Recorrente/Interessado: Grupo Econômico da CLARO/EMBRATEL

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA PRÉVIA. OPERAÇÃO QUE PREVÊ A REESTRUTURAÇÃO SOCIETÁRIA DO GRUPO CLARO/EMBRATEL. ART. 86 DA LEI Nº 9.472, DE 16 DE JULHO DE 1997, ALTERADO PELA LEI Nº 12.485, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011. 1. A operação, que será realizada em diversas etapas, visa simplificar a estrutura societária do grupo econômico CLARO/EMBRATEL, mediante a incorporação e cisão de empresas, não envolvendo o ingresso de qualquer pessoa física ou jurídica externa ao grupo em questão, e culminará, na prática, na transferência das outorgas de serviços de telecomunicações detidos por NET e EMBRATEL para a CLARO. 2. Demonstração de regularidade jurídica e regulatória para concretização da operação. Atendimento aos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira. Necessidade de imposição de condicionantes para atendimento aos princípios estabelecidos no artigo 86 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, alterado pela Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, bem como para eliminação de sobreposição de outorgas e comprovação de regularidade fiscal.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade dos presentes, nos termos da Análise nº 58/2014-GCIF, de 25 de julho de 2014, integrante deste acórdão: a) anuir previamente com a operação de reestruturação societária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da CLARO/EMBRATEL, que deverá ser realizada nas seguintes etapas: Etapa 1: cisão da STAR ONE S/A, ou outra modalidade de reorganização societária que resulte na versão da parcela do patrimônio da STAR ONE S/A correspondente ao investimento na EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S/A para a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A; Etapa 2: cisão da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, ou outra modalidade de reorganização societária que resulte na versão da parcela do patrimônio da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A correspondente ao investimento na EG PARTICIPAÇÕES S/A e na EMBRATEL TV SAT TELECOMUNICAÇÕES S/A para uma nova sociedade ("NEWCO 1"), que terá os mesmos acionistas que a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A; Etapa 3: cisão da EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A, ou outra modalidade de reorganização societária que resulte na versão da parcela do patrimônio da EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A correspondente ao investimento na EG PARTICIPAÇÕES S/A e na NEWCO 1 para uma nova sociedade ("NEWCO 2"), que terá os mesmos acionistas que a EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A; Etapa 4: incorporação da NEWCO 1 e da NEWCO 2 pela TELMEX SOLUTIONS TELECOMUNICAÇÕES LTDA., ou outra modalidade de reorganização societária que resulte na transferência dos investimentos da NEWCO 1 e da NEWCO 2 na EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S/A e na EG PAR-

TICIPAÇÕES S/A para a TELMEX SOLUTIONS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.; e, Etapa 5: incorporação da NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A, EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A e EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A pela CLARO S/A, com a consequente transferência dos instrumentos de outorgas. b) condicionar a anuência prévia prevista na alínea "a" ao seguinte: b.1) comprovação da regularidade fiscal das empresas envolvidas; b.2) conclusão de procedimento de revisão tarifária para transferência integral dos ganhos econômicos advindos da operação de reestruturação societária possibilitada pelo art. 86, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, alterado pela Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, que não decorram diretamente da eficiência empresarial, considerando, inclusive, o término de eventual procedimento de arbitragem que possa ser solicitado pela Concessionária, nos termos da Cláusula 33.1 do Contrato de Concessão; b.3) separação funcional da Concessionária, nos termos prescritos no art. 13 do Anexo I do Plano Geral de Metas de Competição - PGMC, aprovado pela Resolução nº 600, de 8 de novembro de 2012, acrescida da determinação de que a diretoria específica para produtos de atacado deverá possuir regras próprias de funcionamento e de incentivo à produtividade, inclusive com impacto sobre a remuneração variável de seus executivos; b.4) separação contábil da Concessionária, com discriminação dos diferentes serviços de telecomunicações e dos produtos de atacado, com alocação contábil de todos os bens reversíveis no Serviço Telefônico Fixo Comutado ou na rubrica destinada aos produtos de atacado, conforme o caso; b.5) manutenção de registro das receitas e despesas internas da concessão, por meio de ordens de serviço ou documentos equivalentes; b.6) apresentação, no prazo de até seis meses a contar da data de publicação, no Diário Oficial da União, do Ato que concede a anuência prévia, de extrato da conta vinculada a que se refere o art. 17 do Regulamento de Controle de Bens Reversíveis, aprovado pela Resolução nº 447, de 19 de outubro de 2006, destacando todos os depósitos correspondentes às alienações efetuadas desde a entrada em vigor do citado Regulamento, atualizado até a data de aprovação da anuência prévia pelo Conselho Diretor da Anatel, bem como justificativa de eventual aplicação destes recursos na concessão; b.7) comprovação, no prazo de até seis meses a contar da data de publicação, no Diário Oficial da União, do Ato que concede a anuência prévia, de inventário de bens de empresas participantes da operação em análise, levantados para fins de incorporação; e, b.9) permissão de acesso por parte da Anatel, no prazo de até seis meses a contar da data de publicação, no Diário Oficial da União, do Ato que concede a anuência prévia, de informações já desenvolvido pela EMBRATEL em cumprimento ao disposto no Ato Conjunto nº 162/2011-SPB/SRF, de 6 de janeiro de 2011, que consolida os dados necessários ao acompanhamento dos bens reversíveis, incluindo inventário de bens do ativo imobilizado com discriminação daqueles considerados reversíveis, relação de bens e serviços contratados a terceiros; c) determinar que a condicionante de conclusão de procedimento de revisão tarifária para concretização da operação de reestruturação societária de que trata o item "b.2" poderá ser afastada no caso de apresentação de declaração expressa, aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas, de que a Concessionária: c.1) reconhece e assume integralmente os riscos econômicos e financeiros associados ao resultado do procedimento de revisão tarifária nos termos e condições abordados no processo de anuência



prévia, inclusive os decorrentes da incerteza quanto ao processo e quanto aos valores a serem estipulados pela Anatel, que, para todos os efeitos, devem ser entendidos como riscos normais à atividade empresarial, nos termos da Cláusula 13.1, § 1º, inciso II, do Contrato de Concessão; e, c.2) renuncia aos direitos a eventual restabelecimento da situação financeira do contrato, previsto nas Cláusulas 13.1, § 1º, e 13.3 do Contrato de Concessão, em razão do processo e do resultado da revisão tarifária, o que acarretará, no âmbito extrajudicial, a perda do direito de recorrer administrativamente e de solicitar a arbitragem prevista na cláusula 33.1 do Contrato de Concessão, e no âmbito judicial, a resolução do mérito da lide por renúncia ao direito sobre que se funda a ação, nos termos do art. 269, inciso V, do Código de Processo Civil. d) determinar que, na hipótese da alínea "c", o procedimento de revisão tarifária indicará o montante e a forma da transferência dos ganhos econômicos percebidos no período entre a concretização da operação de reestruturação societária e a conclusão do processo administrativo, de modo a não haver prejuízo aos usuários. e) condicionar a transferência das Concessões do Serviço Telefônico Fixo Comutado, nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, detidas por EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A para a CLARO S/A, prevista na Etapa 5 mencionada na alínea "a", à abertura de capital da CLARO S/A ou da CLARO PARTICIPAÇÕES S/A, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008, que aprova o Plano Geral de Outorgas de Serviços de Telecomunicações prestado em Regime Público; f) determinar que, após a expedição do Ato que concede a anuência prévia, cada uma das outorgas alcançadas pela operação de reorganização societária deverá ser transferida por meio de Ato próprio, conforme as etapas previstas na alínea "a" forem sendo efetivadas e comprovadas perante a Anatel, sendo necessário o encaminhamento de documentação atualizada que confirme a regularidade fiscal das empresas envolvidas; g) declarar que a prévia anuência para realização da operação, de transferência da outorga ou do controle societário, valerá pelo prazo de cento e oitenta dias, contado a partir da publicação, no Diário Oficial da União, do Ato que a concede, prorrogável, a pedido, uma única vez por igual período, se mantidas as mesmas condições societárias; e, h) determinar que as cópias autenticadas dos atos praticados para a realização da operação sejam encaminhadas à Anatel no prazo de sessenta dias, contado do registro no órgão competente.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Jarbas José Valente e Igor Vilas Boas de Freitas. Ausentes os Conselheiros Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Rodrigo Zerbone Loureiro, por motivo de férias.

JOÃO BATISTA DE REZENDE  
Presidente do Conselho

#### ATO Nº 6.880, DE 4 DE AGOSTO DE 2014

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.472, de 1997, no art. 133, incisos XLI e XLIV, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, no Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999, no Regulamento de Controle de Bens Reversíveis, aprovado pela Resolução nº 447, de 19 de outubro de 2006, nos Contratos de Concessão do Serviço Telefônico Fixo Comutado e nos Termos de Autorização dos serviços de telecomunicações envolvidos;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 53500.010733/2013;

CONSIDERANDO a deliberação tomada em sua Reunião nº 752, realizada em 31 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º Anuir previamente com a operação de reestruturação societária descrita nos autos do Processo nº 53500.010733/2013, referente a empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da CLARO/EMBRATEL, que deverá ser realizada nas seguintes etapas:

I - cisão da STAR ONE S/A, ou outra modalidade de reorganização societária que resulte na versão da parcela do patrimônio da STAR ONE S/A correspondente ao investimento na EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S/A para a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A;

II - cisão da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, ou outra modalidade de reorganização societária que resulte na versão da parcela do patrimônio da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A correspondente ao investimento na EG PARTICIPAÇÕES S/A e na EMBRATEL TV SAT TELECOMUNICAÇÕES S/A para uma nova sociedade ("NEWCO 1"), que terá os mesmos acionistas que a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A;

III - cisão da EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A, ou outra modalidade de reorganização societária que resulte na versão da parcela do patrimônio da EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A correspondente ao investimento na EG PARTICIPAÇÕES S/A e na NEWCO 1 para uma nova sociedade ("NEWCO 2"), que terá os mesmos acionistas que a EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A;

IV - incorporação da NEWCO 1 e da NEWCO 2 pela TELMEX SOLUTIONS TELECOMUNICAÇÕES LTDA., ou outra modalidade de reorganização societária que resulte na transferência dos investimentos da NEWCO 1 e da NEWCO 2 na EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S/A e na EG PARTICIPAÇÕES S/A para a TELMEX SOLUTIONS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.; e,

V - incorporação da NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A, EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A e EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A pela CLARO S/A, com a consequente transferência dos instrumentos de outorgas.

Art. 2º Condicionar a anuência prévia prevista no art. 1º deste Ato ao seguinte:

I - comprovação da regularidade fiscal das empresas envolvidas;

II - conclusão de procedimento de revisão tarifária para transferência integral dos ganhos econômicos, advindos da operação de reestruturação societária possibilitada pelo art. 86 da Lei nº 9.472, de 1997, alterado pela Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, que não decorram diretamente da eficiência empresarial, considerando, inclusive, o término de eventual procedimento de arbitragem que possa ser solicitado pela Concessionária, nos termos da Cláusula 33.1 do Contrato de Concessão;

III - separação funcional da Concessionária, nos termos prescritos no art. 13 do Anexo I do Plano Geral de Metas de Competição - PGMC, aprovado pela Resolução nº 600, de 8 de novembro de 2012, acrescida da determinação de que a diretoria específica para produtos de atacado deverá possuir regras próprias de funcionamento e de incentivo à produtividade, inclusive com impacto sobre a remuneração variável de seus executivos;

IV - separação contábil da Concessionária, com discriminação dos diferentes serviços de telecomunicações e dos produtos de atacado, com alocação contábil de todos os bens reversíveis no Serviço Telefônico Fixo Comutado ou na rubrica destinada aos produtos de atacado, conforme o caso;

V - manutenção de registro das receitas e despesas internas da concessão, por meio de ordens de serviço ou documentos equivalentes;

VI - apresentação, no prazo de até seis meses a contar da data de publicação, no Diário Oficial da União, do presente Ato, de extrato da conta vinculada a que se refere o art. 17 do Regulamento de Controle de Bens Reversíveis, aprovado pela Resolução nº 447, de 19 de outubro de 2006, destacando todos os depósitos correspondentes às alienações efetuadas desde a entrada em vigor do citado Regulamento, atualizado até a data de aprovação da anuência prévia pelo Conselho Diretor da Anatel, bem como justificativa de eventual aplicação destes recursos na concessão;

VII - comprovação, no prazo de até seis meses a contar da data de publicação, no Diário Oficial da União, do presente Ato, da inexistência de bens reversíveis onerados judicialmente, mediante a apresentação das devidas certidões negativas, ou em caso de penhoras à revelia, apresentação dos devidos pedidos de substituição;

VIII - apresentação, no prazo de até seis meses a contar da data de publicação, no Diário Oficial da União, do presente Ato, de inventário de bens de empresas participantes da operação em análise, levantados para fins de incorporação; e,

IX - permissão de acesso por parte da Anatel, no prazo de até seis meses a contar da data de publicação, no Diário Oficial da União, do presente Ato, ao sistema de informações já desenvolvido pela EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A em cumprimento ao disposto no Ato Conjunto nº 162/2011-SPB/SRF, de 6 de janeiro de 2011, que consolida os dados necessários ao acompanhamento dos bens reversíveis, incluindo inventário de bens do ativo imobilizado com discriminação daqueles considerados reversíveis, relação de bens e serviços contratados a terceiros.

Art. 3º A condicionante de conclusão de procedimento de revisão tarifária para concretização da operação de reestruturação societária de que trata o inciso II do art. 2º do presente Ato poderá ser afastada no caso de apresentação de declaração expressa, aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas, de que a Concessionária:

I - reconhece e assume integralmente os riscos econômicos e financeiros associados ao resultado do procedimento de revisão tarifária nos termos e condições abordados no processo de anuência prévia, inclusive os decorrentes da incerteza quanto ao processo e quanto aos valores a serem estipulados pela Anatel, que, para todos os efeitos, devem ser entendidos como riscos normais à atividade empresarial, nos termos da Cláusula 13.1, § 1º, inciso II, do Contrato de Concessão; e,

II - renuncia aos direitos a eventual restabelecimento da situação financeira do contrato, previsto nas Cláusulas 13.1, § 1º, e 13.3 do Contrato de Concessão, em razão do processo e do resultado da revisão tarifária, o que acarretará, no âmbito extrajudicial, a perda do direito de recorrer administrativamente e de solicitar a arbitragem prevista na cláusula 33.1 do Contrato de Concessão, e no âmbito judicial, a resolução do mérito da lide por renúncia ao direito sobre que se funda a ação, nos termos do art. 269, inciso V, do Código de Processo Civil.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, o procedimento de revisão tarifária indicará o montante e a forma da transferência dos ganhos econômicos percebidos no período entre a concretização da operação de reestruturação societária e a conclusão do processo administrativo, de modo a não haver prejuízo aos usuários.

Art. 4º Condicionar a transferência das Concessões do Serviço Telefônico Fixo Comutado, nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, detidas por EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A para a CLARO S/A, à abertura de capital da CLARO S/A ou da CLARO PARTICIPAÇÕES S/A, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008, que aprova o Plano Geral de Outorgas de Serviços de Telecomunicações prestado em Regime Público.

Art. 5º Fica determinado que cada uma das outorgas alcançadas pela operação de reestruturação societária deverá ser transferida por meio de Ato próprio, conforme as etapas previstas no art. 1º do presente Ato forem sendo efetivadas e comprovadas perante a Anatel, sendo necessário o encaminhamento de documentação atualizada que confirme a regularidade fiscal das empresas envolvidas.

Art. 6º A prévia anuência para realização da operação, de transferência da outorga ou do controle societário, valerá pelo prazo de cento e oitenta dias, contado a partir da publicação, no Diário Oficial da União, do presente Ato, prorrogável, a pedido, uma única vez por igual período, se mantidas as mesmas condições societárias.

Parágrafo único. Determinar que as cópias autenticadas dos atos praticados para a realização da operação de reestruturação societária sejam encaminhadas à Anatel no prazo de sessenta dias, contado do registro no órgão competente.

Art. 7º A aprovação de que trata este Ato não exige as empresas envolvidas do cumprimento de obrigações junto a outras entidades.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DE REZENDE  
Presidente do Conselho

#### ATO Nº 6.913, DE 6 DE AGOSTO DE 2014

Processo nº 53500.006744/2014. Confere à HISPAMAR SATELITES S/A, CNPJ/MF nº 04.568.354/0001-98, o Direito de Exploração de Satélite Brasileiro para Transporte de Sinais de Telecomunicações, mediante ocupação, sem exclusividade, da posição orbital 61º W, pelo prazo de 15 (quinze) anos, contado da data de publicação do extrato do Termo de Direito de Exploração de Satélite no DOU.

JOÃO BATISTA DE REZENDE  
Presidente do Conselho

#### ATO Nº 6.915, DE 6 DE AGOSTO DE 2014

Processo nº 53500.006744/2014. Confere à SES DTH DO BRASIL LTDA., CNPJ/MF nº 05.413.409/0001-53, o Direito de Exploração de Satélite Brasileiro para Transporte de Sinais de Telecomunicações, mediante ocupação, sem exclusividade, da posição orbital 48º W, pelo prazo de 15 (quinze) anos, contado da data de publicação do extrato do Termo de Direito de Exploração de Satélite no DOU.

JOÃO BATISTA DE REZENDE  
Presidente do Conselho

#### ATO Nº 6.917, DE 6 DE AGOSTO DE 2014

Processo nº 53500.006744/2014. Confere à SES DTH DO BRASIL LTDA., CNPJ/MF nº 05.413.409/0001-53, o Direito de Exploração de Satélite Brasileiro para Transporte de Sinais de Telecomunicações, mediante ocupação, sem exclusividade, da posição orbital 64º W, pelo prazo de 15 (quinze) anos, contado da data de publicação do extrato do Termo de Direito de Exploração de Satélite no DOU.

JOÃO BATISTA DE REZENDE  
Presidente do Conselho

### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO

#### ATO Nº 6.922, DE 6 DE AGOSTO DE 2014

Processo nº 53500.024046/2010 Aprovar a posteriori a operação de transferência do controle minoritário da empresa Alto Web Comunicações Ltda., CNPJ nº 09.348.849/0001-25, constante da 2ª alteração contratual, correspondente a saída da sócia Gilvânia Maria Dias de Souza, que se retira da sociedade e transfere a totalidade de suas quotas, correspondente a 30% do capital social, à sócia ingressante Luizete Correia de Souza Dias.

CARLOS MANOEL BAIGORRI  
Superintendente

#### ATO Nº 6.926, DE 6 DE AGOSTO DE 2014

Processo nº 53500.019033/2008. Anuir previamente com a 12ª Alteração do Contrato Social da empresa GNET Telecomunicações Ltda. EPP, por meio da qual ocorre a saída do sócio Marcelo José Afonso, e suas quotas, correspondentes a 14% do capital social, são distribuídas aos sócios remanescentes Simone Orsi Weisheimer e Gilmar Balbinot, que passam a exercer o controle compartilhado da empresa, com 50% do capital social cada um.

CARLOS MANOEL BAIGORRI  
Superintendente

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 19 de fevereiro de 2014

Nº 831 -

Processo nº 53500.029123/2012.

O SUPERINTENDENTE DE COMPETIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, bem como no disposto no art. 53 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, examinando os autos da Reclamação Administrativa, apresentada pela Vivo S.A., CNPJ nº 02.449.992/0001-64, em desfavor da Oi S.A., CNPJ nº 76.535.764/0001-43, decidiu, pelas razões e fundamentos constantes do Informe nº 117/2014-CRP/SCP, de 19 de fevereiro de 2014: (i) INDEFERIR o pleito da Vivo S.A., considerando que os Atos nº

## ATOS DE 14 DE MARÇO DE 2017

Nº 7.283 - Processo nº 53500.031686/2007-91.

Extingue, por cassação, a autorização do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, expedida à A & L TECNOLOGIA LTDA. - ME, CNPJ nº 02.837.778/0001-85, pelo Ato nº 2999 de 26/05/2008, publicado no DOU de 30/05/2008, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 133, III e 139, da Lei nº 9.472, de 16/07/1997. A extinção não implica isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente expedida.

Nº 7.284 - Processo nº 53500.006619/2005-76.

Extingue, por cassação, a autorização do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, expedida à MIL CANAIS LTDA. - ME, CNPJ nº 01.151.548/0001-03, pelo Ato nº 57480 de 11/04/2006, publicado no DOU de 17/04/2006, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 133, III e 139, da Lei nº 9.472, de 16/07/1997. A extinção não implica isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente expedida.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

## ATOS DE 22 DE MARÇO DE 2017

Nº 7.457 - Processos nº 53500.010733/2013 e nº 53500.008196/2016-81.

Consolida, em um único instrumento, os instrumentos de outorga para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, expedidos por meio do Ato nº 41.122, de 10/12/2003, publicado no DOU de 11/12/2003, anteriormente detido pela EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ/MF nº 33.530.486/0001-29, do Ato nº 46.572, de 14/09/2004, publicado no DOU de 23/09/2004, anteriormente detido pela NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES S.A., CNPJ/MF nº 00.108.786/0001-65, ambos transferidos para a CLARO S.A., CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, e do Ato nº 62.649, de 11/12/2006, detido pela CLARO S.A., CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47.

Nº 7.460 - Processo nº 53500.046485/2017-60.

Outorga autorização de uso de radiofrequências à CLARO S.A., CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

## ATOS DE 27 DE MARÇO DE 2017

Nº 7.573 - Processo nº 53500.002198/2017-48.

Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à Associação Comunitária Sul Fluminense de Rádio Mangaratiba FM, CNPJ 01.771.964/0001-04, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Mangaratiba/RJ.

Nº 7.591 - Processo nº 53500.002201/2017-23.

Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOCIEDADE BENEFICENCIA VIDA NOVA, CNPJ 07.804.697/0001-00, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Novo Alegre/TO.

Nº 7.594 - Processo nº 53500.001078/2017-23.

Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE DAMIANÓPOLIS (APRODAMI), CNPJ 11.675.532/0001-45, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Damianópolis/GO.

Nº 7.599 - Processo nº 53500.047604/2017-00.

Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à ASSOCIAÇÃO DIFUSORA COMUNITÁRIA DO CATETE, CNPJ 09.234.567/0001-05, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Rio de Janeiro/RJ.

Nº 7.604 - Processo nº 53500.045294/2017-81.

Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à ASSOCIAÇÃO MONTESCLARENSE DE COMUNICAÇÃO E ASSISTÊNCIA, CNPJ 11.688.902/0001-89, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Montes Claros/MG.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

## ATO Nº 7.668, DE 29 DE MARÇO DE 2017

Processo nº 53500.050410/2017-83.

Expede autorização à ARREBENTA TELECOM LTDA - ME, CNPJ/MF nº 26.796.413/0001-18, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

## ATOS DE 30 DE MARÇO DE 2017

Nº 7.714 Processo nº 53500.000626/2017-06.

Expede autorização à Clic Rápido Eireli - EPP, CNPJ/MF nº 22.408.805/0001-01, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 7.715 Processo nº 53500.000626/2017-06.

Expede autorização à Clic Rápido Eireli - EPP, CNPJ/MF nº 22.408.805/0001-01, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

## ATO Nº 7.768, DE 3 DE ABRIL DE 2017

Processo nº 53500.051554/2017-57.

Outorga autorização de uso de radiofrequências à ADV NET SOLUTION INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 11.705.584/0001-17, associada à autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO  
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

## DESPACHO DO DIRETOR

Em 7 de abril de 2017

677ª Relação de Revalidação de Credenciamento - Lei 8.010/90

ENTIDADE	CRENCIAMENTO	CNPJ
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/BA	900.0932/2005	03.795.071/0001-16
Centro Tecnológico do Exército - CETEX	900.1016/2007	08.635.952/0001-93

CARLOS ROBERTO FORTNER

## NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A

## DESPACHOS

Processo: Contrato C-1068/CB-223- Objeto: Fornecimento de consumíveis para ensaios não destrutivos (END): RX. Contratada: Kroma Produtos Gráficos e Representações Ltda- Valor total: R\$ 2.760,00 - Parecer Jurídico JJR-002/2017. Justificativas: A NUCLEP realizou o Pregão E-063/16 de 5 lotes, para compra de consumíveis END, porém somente o lote 2 foi arrematado e os demais foram desertos. Portanto a falta destes consumíveis implicará no não cumprimento do prazo de entrega das obras dos condensadores e submarinos, implicando em possíveis multas pelos clientes. Considerando que a justificativa acima tem fundamento no Artigo 24, IV da Lei 8666/93, reconheço a dispensa de licitação referente ao processo supracitado.

FERNANDO DE JESUS COUTINHO  
Gerente Geral de Compras e Serviços

Em face do parecer favorável da Consultoria Jurídica sobre o assunto, ratifico a decisão do Gerente Geral de Compras e Serviços.

LIBERAL ENIO ZANELATTO  
Diretor Industrial

Processo: Contrato C-1063/CB-220- Objeto: Fornecimento de réguas digitais (encoders lineares encapsulado) tipo Heidenhain e demais acessórios para instalação na fresadora de portal Waldrich Coburg. Contratada: Diadur Indústria e Comércio Ltda. Valor: R\$ 73.445,32- Parecer Jurídico LOF-035/2016. Justificativas :Contratação direta conforme Acórdão 1390/2004 do TCU. Considerando que a justificativa acima tem fundamento no Artigo 25, caput da Lei 8666/93, reconheço a inexigibilidade de licitação referente ao processo supracitado.

FERNANDO DE JESUS COUTINHO  
Gerente Geral de Compras e Serviços

Em face do parecer favorável da Consultoria Jurídica sobre o assunto, ratifico a decisão do Gerente Geral de Compras e Serviços.

LIBERAL ENIO ZANELATTO  
Diretor Industrial

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

## PORTARIA Nº 1.176, DE 27 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Portaria nº 1.041, de 6 de março de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.013919/2017-31, resolve:

Art. 1º Consignar à TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de SERRA NEGRA/SP, o canal 45 (quarenta e cinco), correspondente à faixa de frequência de 656 a 662 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INEZ JOFFILY FRANÇA

## PORTARIA Nº 1.193, DE 17 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Portaria nº 1.041, de 6 de março de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.013551/2017-19, resolve:

Art. 1º Consignar à SHOP TOUR TV LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de PIEDADE/SP, o canal 33 (trinta e três), correspondente à faixa de frequência de 584 a 590 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INEZ JOFFILY FRANÇA

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO  
0.677.996/19-6

CLARO S.A.  
NIRE 35.300.145.8  
CNPJ/MF nº. 40.432.344/0001-47



**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2019**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 01 de julho de 2019, às 9:00 horas, na sede da Claro S.A. ("Companhia"), situada na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110.
2. **CONVOCAÇÃO:** Anúncios publicados, nos termos do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76, no Jornal Valor Econômico nas edições dos dias 19, 21 e 24 de junho de 2019 e no Diário Oficial do Estado de São Paulo nas edições dos dias 19, 20 e 25 de junho de 2019. Os referidos anúncios encontram-se sobre a mesa à disposição dos interessados, tendo sido dispensada a leitura e a transcrição dos mesmos.
3. **PRESENCAS:** Presentes os acionistas da Companhia, representando mais de 99% (noventa e nova por cento) do capital com direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presente, ainda, a Sra. Evelyne Ferrari, representante da empresa de avaliação APSIS Consultoria Empresarial Ltda..
4. **MESA:** Nos termos do artigo 7º, parágrafo 1º do Estatuto Social, presidiu os trabalhos o Diretor da Companhia, Sr. Roberto Catalão Cardoso, que convidou o Sr. André Santos Correia para secretariar os trabalhos.
5. **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** Foram adotadas as seguintes deliberações pela unanimidade dos acionistas presentes à Assembleia:
  - 5.1. Autorizar que a lavratura da ata que se refere à Assembleia Geral Extraordinária seja feita sob a forma de sumário e que a sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, como facultam, respectivamente, os §§ 1º e 2º do artigo 130, da Lei n.º 6.404/76.
  - 5.2. Aprovar o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Primesys Soluções Empresariais S.A. pela Claro S.A.", celebrado em 21 de junho de 2019 pelas administrações da Companhia e da Primesys Soluções Empresariais S.A., sociedade anônima de capital fechado com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua dos Ingleses, nº 600, 5º andar, CEP 01329-904, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.335.976/0001-68, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.182.693 (respectivamente, "Protocolo e Justificação" e "Primesys"), o qual, assinado e rubricado pela mesa, passa a constituir, juntamente com seu respectivo anexo, o Anexo I à presente ata.
  - 5.3. Ratificar a nomeação e contratação da APSIS Consultoria Empresarial Ltda., sociedade com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado São Paulo sob o nº 031997/04-F, que elaborou o laudo de avaliação do patrimônio da Primesys, a ser incorporado pela Companhia, a valor contábil na data-base de 31 de maio de 2019 ("Laudo de Avaliação").
  - 5.4. Aprovar o Laudo de Avaliação, conforme anexo ao Protocolo e Justificação.
  - 5.5. Aprovar, sem ressalvas, a proposta de incorporação da Primesys pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação, consignando que:

JUCESP

CLARO S.A.  
NIRE 35.300.145.801  
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2019**

- (i) A incorporação da Primesys não implicará em aumento do capital social da Companhia nem em alteração do número de ações representativas de seu capital social;
- (ii) A Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL concedeu anuência prévia para realização da incorporação da Primesys pela CLARO, conforme Ato nº 3.760, de 14 de junho de 2019;
- (iii) A Primesys estará extinta de pleno direito e a Companhia a sucederá em todos seus direitos e obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os efeitos, sem qualquer solução de continuidade.

5.6. Aprovar e autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas.

6. **ENCERRAMENTO:** E, nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme e assinada por todos os presentes.

**Assinaturas:** Roberto Catalão Cardoso - Presidente; André Santos Correia - Secretário. Evelyne Ferrari, representante da empresa de avaliação APSIS Consultoria Empresarial Ltda.. Acionistas presentes: CLARO TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A., representada por sua procuradora Bruna Manfredi Camargo, EG PARTICIPAÇÕES S.A. representada por sua procuradora Bruna Manfredi Camargo, TELMEX SOLUTIONS TELECOMUNICAÇÕES S.A. representada por sua procuradora Bruna Manfredi Camargo e CONTROLADORA DE SERVICIOS DE TELECOMUNICACIONES S.A. DE C.V. representada por Alberto de Orleans e Bragança.

São Paulo-SP, 01 de julho de 2019.

Confere com a original, lavrada em livro próprio.



André Santos Correia  
Secretário



CLARO S.A.  
NIRE 35.300.145/801  
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2019

---

ANEXO I

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A.  
PELA CLARO S.A.



PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRES.  
CNPJ/MF nº 59.335.975/000  
NIRE nº 35.300.182.693



JUCESP PROTOCOLO  
0.677.995/19-2



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2019, ÀS 10:00 HORAS**

**1. Data, hora e local:** Realizada no dia 01 de julho de 2019, às 10:00 horas, na sede da Primesys Soluções Empresariais S.A. (“Companhia”), situada cidade e Estado de São Paulo, na Rua dos Ingleses, nº 600, 5º andar, CEP 01.329-904.

**2. Convocação:** Foram dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade das acionistas da Companhia, na forma prevista no artigo 124, §4º da Lei das Sociedades por Ações.

**3. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do “Livro de Presença de Acionistas”.

**4. Mesa:** Sr. Roberto Catalão Cardoso, Presidente e Sr. André Santos Correia, Secretário.

**5. Ordem do Dia e Deliberações:** Foram adotadas as seguintes deliberações pelos acionistas da Companhia:

**5.1** Autorizar que a lavratura da ata que se refere à Assembleia Geral Extraordinária seja feita sob a forma de sumário e que a sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, como facultam, respectivamente, os §§ 1º e 2º do artigo 130, da Lei n.º 6.404/76.

**5.2** Aprovar o “Protocolo e Justificação de Incorporação da Primesys Soluções Empresariais S.A. pela Claro S.A.”, celebrado em 21 de junho de 2019 pelas administrações da Claro S.A., sociedade anônima com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.432.544/0001-47, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.145.801 (“CLARO”) e da Companhia (“Protocolo e Justificação”), o qual, assinado e rubricado pela mesa, passa a constituir, juntamente com seu respectivo anexo, o Anexo I à presente ata.

**5.3** Ratificar a nomeação e contratação da APSIS Consultoria Empresarial Ltda., sociedade com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado São Paulo sob o nº 031997/O4-F, que elaborou o laudo de avaliação do patrimônio da Companhia, a ser incorporado pela CLARO, a valor contábil na data-base de 31 de maio de 2019 (“Laudo de Avaliação”).

**5.4** Aprovar o Laudo de Avaliação, conforme anexo ao Protocolo e Justificação.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Prim.esys Soluções Empresariais S.A.  
realizada em 01 de julho de 2019.

**5.5** Aprovar, sem ressalvas, a proposta de incorporação da Companhia pela CLARO, nos termos do Protocolo e Justificação, consignando que:

- (i) A incorporação da Companhia não implicará em aumento do capital social da CLARO nem em alteração do número de ações representativas de seu capital social;
- (ii) A Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL concedeu anuência prévia para realização da incorporação da Companhia pela CLARO, conforme Ato nº 3.760, de 14 de junho de 2019; e
- (iii) A Companhia estará extinta de pleno direito e a CLARO a sucederá em todos seus direitos e obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os efeitos, sem qualquer solução de continuidade.

**5.6** Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas.

**6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. São Paulo – SP, 01 de julho de 2019. Assinaturas: Roberto Catalão Cardoso - Presidente da Mesa; André Santos Correia – Secretário; Acionistas Presentes: Claro S.A. e Telmex Solutions Telecomunicações S.A., ambas representadas pelo Diretor Roberto Catalão Cardoso.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.



**André Santos Correia**

**Secretário**



361.558/19-3



**JUCESP**

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Primesys Soluções Empresariais S.A.  
realizada em 01 de julho de 2019.

**ANEXO I**

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA PRIMESYS SOLUÇÕES  
EMPRESARIAIS S.A. PELA CLARO S.A.**



**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA  
PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A. PELA CLARO S.A.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os órgãos de administração das partes abaixo indicadas, de acordo com as disposições aplicáveis da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."):

I. CLARO S.A., sociedade anônima com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.432.544/0001-47, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("CLARO"); e

II. PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A., sociedade anônima com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua dos Ingleses, nº 600, 5ª andar, CEP 01329-904, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.335.976/0001-68, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("PRIMESYS"),

CLARO e PRIMESYS doravante também denominadas, em conjunto, como "Partes" ou "Companhias" e, individualmente, como "Parte" ou "Companhia",

**CONSIDERANDO QUE:**

- (A) A CLARO detém a totalidade das ações representativas do capital social da PRIMESYS;
- (B) As administrações das Partes vêm realizando estudos buscando alternativas para a melhor condução de suas atividades e políticas gerenciais, com o intuito de racionalizar custos e simplificar procedimentos societários, administrativos e contábeis, trazendo benefícios econômicos aos seus acionistas;
- (C) No âmbito das análises realizadas, ficou evidenciado que a unificação das estruturas administrativas e societárias das Partes em uma única sociedade levaria a uma redução de custos operacionais e à simplificação da cadeia societária de seu grupo econômico;
- (D) As administrações das Partes entendem que, para se atingir os objetivos acima mencionados, a melhor alternativa envolve a implementação de uma reestruturação societária que faça com que a CLARO absorva o patrimônio da PRIMESYS, de tal forma que as Partes unam seus respectivos patrimônios e administrações.

Celebram as administrações das Partes o presente "Protocolo e Justificação de Incorporação da Primesys Soluções Empresariais S.A. pela Claro S.A." ("Protocolo e Justificação"), em conformidade com os artigos 224 e 225 da Lei das S.A., com a finalidade de descrever a justificativa e estabelecer as condições propostas para a incorporação da PRIMESYS pela CLARO ("Operação" ou "Incorporação"), que será submetida à deliberação das Assembleias Gerais das Partes, na forma da Lei das S.A. e de seus respectivos Estatutos Sociais.

Protocolo e Justificação de Incorporação da Primesys Soluções Empresariais S.A. pela Claro S.A. realizado em 21 de junho de 2019

1. JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO

1.1. A Operação justifica-se pelos motivos expostos no preâmbulo do presente Protocolo e Justificação, sobretudo pelo fato de que a sua implementação permitirá: (a) a racionalização de custos e simplificação dos procedimentos societários, administrativos e contábeis; e (b) um melhor aproveitamento dos recursos das Partes pela união de seus esforços e patrimônios, unificação de suas administrações, trazendo consideráveis benefícios de ordem administrativa e permitindo o incremento de sua eficiência.

2. CONDIÇÕES DA INCORPORAÇÃO

2.1. INCORPORAÇÃO DO ACERVO DA PRIMESYS E SUCESSÃO.

2.1.1. VERSÃO PATRIMONIAL E EXTINÇÃO DA PRIMESYS. Por meio da Incorporação será vertido à CLARO a totalidade do patrimônio da PRIMESYS. Como decorrência da Operação: (a) a PRIMESYS será extinta; e (b) suas atividades passarão a ser conduzidas pela CLARO.

2.1.2. SUCESSÃO EM DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PRIMESYS. Aprovada a Operação, a CLARO sucederá a PRIMESYS em todos seus direitos e obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os fins e efeitos, sem qualquer solução de continuidade.

2.2. AUSÊNCIA DE AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL, AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO INCORPORADO, DATA-BASE, EMPRESA AVALIADORA.

2.2.1. AUSÊNCIA DE AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL E DE ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE AÇÕES DA CLARO. Tendo em vista que a CLARO é detentora da totalidade das ações representativas do capital social da PRIMESYS, a Incorporação não resultará em aumento de capital social da CLARO ou em alteração do número de ações de sua emissão. Como consequência da Operação, as ações de emissão da PRIMESYS detidas pela CLARO serão canceladas e substituídas pelo acervo a ser vertido da PRIMESYS, sem que haja qualquer variação do valor de patrimônio líquido da CLARO.

2.2.2. AVALIAÇÃO CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO DA PRIMESYS. O patrimônio da PRIMESYS foi avaliado segundo seu valor líquido contábil na data-base 31 de maio de 2019 ("Data-Base"), no montante de R\$651.929.206,38 (seiscentos e cinquenta e um milhões, novecentos e vinte e nove mil, duzentos e seis reais e trinta e oito centavos). Não obstante, observado o disposto na Cláusula 2.2.1 acima, a Incorporação não resultará em qualquer alteração do patrimônio líquido da CLARO. A avaliação a que se refere esta Cláusula foi realizada pela APSIS Consultoria Empresarial Ltda., sociedade com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado São Paulo sob o nº 031997/04-F ("APSYS"), contratada, *ad referendum* das Assembleias Gerais Extraordinárias da CLARO e da PRIMESYS. O laudo de avaliação do patrimônio da PRIMESYS por seu valor contábil ("Laudo de Avaliação Contábil") integra o presente instrumento na forma de seu Anexo I.

**Protocolo e Justificação de Incorporação da Primesys Soluções Empresariais S.A. pela Claro S.A. realizado em 21 de junho de 2019**

2.2.3. TRATAMENTO DAS AÇÕES DE UMA SOCIEDADE DETIDAS PELA OUTRA. As ações de emissão da PRIMESYS detidas pela CLARO serão canceladas em decorrência da Incorporação. Não há ações de emissão da CLARO que sejam de propriedade da PRIMESYS.

2.2.4. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS. As receitas, despesas e variações patrimoniais ocorridas na PRIMESYS a partir da Data-Base, sejam ativas ou passivas, serão contabilizadas na PRIMESYS até a Data de Eficácia do Evento, e absorvidas pela CLARO, sem que haja modificação nos valores adotados para a realização da Operação.

**2.3. EFICÁCIA DA INCORPORAÇÃO**

2.3.1. A incorporação da PRIMESYS será eficaz na data de sua aprovação pelas Assembleias de Acionistas das Partes, para todos os fins e efeitos legais, inclusive societários, fiscais e contábeis ("Data de Eficácia do Evento").

**2.4. CONDIÇÕES GERAIS.**

2.4.1. INEXISTÊNCIA DE DIREITO DE RECESSO. Tendo em vista que a PRIMESYS não possui e não deverá possuir, na data de deliberação da Operação, acionistas minoritários, não haverá direito de recesso decorrente da Operação.

2.4.2. AUSÊNCIA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL E NO DIREITO DAS AÇÕES DA CLARO. A Incorporação não implicará em qualquer alteração no Estatuto Social da CLARO ou nos direitos de suas ações.

2.4.3. AUTORIDADES DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA. A Operação não está sujeita a aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras de defesa da concorrência.

2.4.4. APROVAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL. A Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL concedeu anuência prévia para realização da Operação, conforme Ato nº 3.760 de 14 de junho de 2019.

2.4.5. SOBREVIVÊNCIA DE CLÁUSULAS VÁLIDAS. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste Protocolo e Justificação venha ser considerada inválida, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados por essa invalidação não serão afetadas.

**3. IMPLEMENTAÇÃO DA OPERAÇÃO**

3.1. A condição para a efetivação da Incorporação é a sua aprovação pelas Assembleias Gerais Extraordinárias da PRIMESYS e da CLARO.

Protocolo e Justificação de Incorporação da Primesys Soluções Empresariais S.A. pela Claro S.A. realizado em 21 de junho de 2019

3.2. Aprovada a Incorporação, competirá às administrações das Partes promover o arquivamento e publicação de todos os atos societários inerentes à Incorporação, e praticar todos os demais atos necessários à sua implementação.

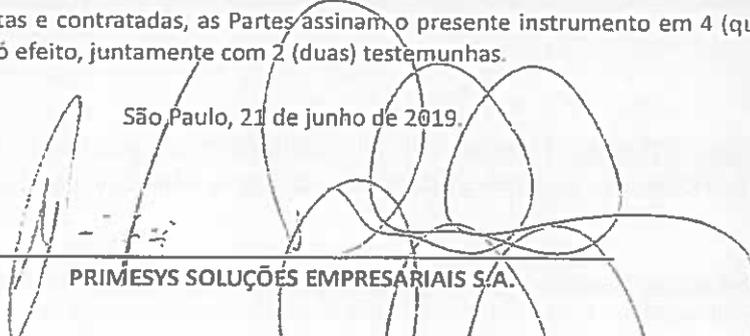
4. CONCLUSÕES

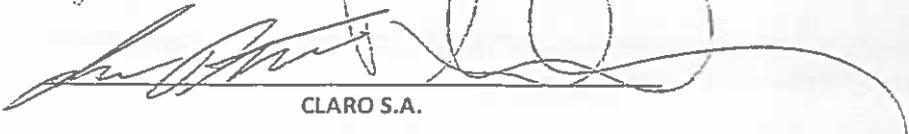
4.1. Em face dos elementos acima expostos, as administrações da PRIMESYS e da CLARO entendem que a Operação atende aos interesses das Partes e de seus respectivos acionistas, pelo que recomendam a sua implementação.

4.2. O presente Protocolo e Justificação e os demais documentos relacionados a esta Operação serão submetidos à apreciação dos acionistas da PRIMESYS e da CLARO, em Assembleias Gerais Extraordinárias convocadas para tal fim e, sendo este Protocolo e Justificação aprovado, será formalizada a Incorporação.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 21 de junho de 2019.

  
PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A.

  
CLARO S.A.

Testemunhas:

1.

  
Nome: Odivina Silveira  
RG: 18.494.320-9

2.

  
Nome: DANIELA MENEZES MARTINS SAMPAIO  
RG: 28.522.794-4

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/06/2019 | Edição: 118 | Seção: 1 | Página: 7

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Agência Nacional de Telecomunicações/Conselho  
Diretor/Secretaria do Conselho Diretor

## ATO Nº 3.760, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Processo nº 53500.046424/2018-83.

Transfere as outorgas para prestar o Serviço Limitado Especializado, submodalidades Serviço de Rede Especializado e Serviço de Circuito Especializado, detidas por PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A., CNPJ/MF nº 59.335.976/0001-68, à CLARO S.A., CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47.

Estabelece que a transferência de que trata este Ato implica sub-rogação, pela CLARO S.A., dos direitos e obrigações assumidos pela antiga autorizada perante a Anatel.

Determina à CLARO S.A. o pagamento do preço público devido pela transferência de que trata este Ato, em obediência aos preceitos estabelecidos no Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004. O valor deverá ser recolhido na forma e no prazo estabelecido em intimação da Anatel às Requerentes.

A transferência formalizada por intermédio deste Ato não exime as empresas envolvidas na operação do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontrem submetidas perante outros órgãos.

Determina à CLARO S.A. que, no prazo de até seis meses, a contar da publicação deste Ato no Diário Oficial da União, sob pena de sua extinção:

I - apresente o Inventário de bens da empresa participante da operação em epígrafe (a sucessora da PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A.), levantados para fins de incorporação, com a indicação dos bens reversíveis, caso existam, de acordo com o layout exigido pela Anatel; e,

II - informe, caso algum bem da PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A. torne-se reversível, a comprovação da inexistência de oneração, mediante declaração, e apresentação dos devidos pedidos de substituição.

Determina à PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A. e à CLARO S.A. que somente realizem a operação de incorporação da primeira pela segunda, relatada no Processo nº 53500.046424/2018-83, após a publicação deste Ato no Diário Oficial da União. As cópias autenticadas dos atos praticados para a realização da operação devem ser encaminhadas à Anatel no prazo de sessenta dias, contado do registro no órgão competente.

**LEONARDO EULER DE MORAIS**

Presidente do Conselho

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDO

NOME  
JEAN CARLO CORREA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
M6067027 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO  
768.690.676-00 02/06/1973

FILIAÇÃO  
JOSE VICENTE CORREA

MARIA ROSA CORREA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
01421558279

VALIDADE  
10/04/2024

1ª HABILITAÇÃO  
26/08/2000

OBSERVAÇÕES

A

*Jean Carlo Correa*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO  
12/04/2019

*Marcos Roberto Silva*

Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO

ASSINATURA DO EMISSOR

78860420258  
GO136044468

GOIÁS

DE NATRAN - CENTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1862408231

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1862408231





**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**Procuradoria da Dívida Ativa**

**Certidão Positiva de Débitos**  
**Inscritos na Dívida Ativa**

**CNPJ BASE:** 40432544

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:**

**Relativos a:** ICMS Autuação  
**Origem:** SECRETARIA DA FAZENDA  
**CNPJ:** 40.432.544/0001-47 **IE:** 114814878119  
**Situação:** Inscrito  
**CDA**  
1.226.795.718  
1.226.796.183  
1.252.028.429  
1.265.641.152  
1.269.711.494  
1.269.723.680  
1.271.990.178  
1.273.913.806  
1.273.918.212  
1.273.918.212,

**Relativos a:** Multa Ipc  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 40.432.544/0001-47 **IE:**  
**Situação:** Inscrito  
**CDA**  
1.225.097.219  
1.226.600.099  
1.228.958.620  
1.239.131.702  
1.239.131.702  
1.275.103.746

**Relativos a:** Taxa Judiciária  
**Origem:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
**CNPJ:** 40.432.544/0001-47 **IE:**  
**Situação:** Inscrito  
**CDA**  
1.287.460.360  
1.287.460.370  
1.287.460.404  
1.287.461.680  
1.287.464.166

**Relativos a:** ICMS Declarado  
**Origem:** SECRETARIA DA FAZENDA  
**CNPJ:** 40.432.544/0843-08 **IE:**

Local de emissão : DRTC - I	Responsável :
--------------------------------	---------------

CRDA nº 27061228	Folha 1 de 3
Data e hora da emissão 27/10/2020 15:41:47 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: <b>06 ( SEIS )</b> mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	





**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**Procuradoria da Dívida Ativa**

**Certidão Positiva de Débitos**  
**Inscritos na Dívida Ativa**

**CNPJ BASE:** 40432544

**Situação:** Inscrito  
**CDA**  
1.006.523.062

**Relativos a:** ICMS Autuação  
**Origem:** SECRETARIA DA FAZENDA  
**CNPJ:** 40.432.544/0001-47 **IE:** 114814878119  
**Situação:** Inscrito / Suspenso  
**CDA**  
1.271.974.989

**Relativos a:** Multa Ipcá  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 40.432.544/0001-47 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspenso  
**CDA**  
1.091.827.479  
1.095.263.188  
1.095.263.188  
1.132.582.779  
1.152.660.006  
1.152.729.146  
1.226.797.905  
1.233.874.327  
1.241.432.719  
1.248.384.181,  
1.252.025.132  
1.265.618.207  
1.269.727.920  
1.269.750.898  
1.269.751.309  
1.271.973.402  
1.271.991.366  
1.287.391.300

**Relativos a:** Multas  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 40.432.544/0001-47 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspenso  
**CDA**  
1.001.735.406  
1.002.448.428

**Relativos a:** ICMS Autuação  
**Origem:** SECRETARIA DA FAZENDA  
**CNPJ:** 40.432.544/0542-39 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspenso  
**CDA**  
1.139.431.887  
1.139.431.887

Local de emissão : DRTC - I	Responsável :
--------------------------------	---------------

CRDA nº 27061228	Folha 2 de 3
Data e hora da emissão 27/10/2020 15:41:47 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: <b>06 ( SEIS )</b> <b>mês(es)</b> conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	





**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**Procuradoria da Dívida Ativa**

**Certidão Positiva de Débitos**  
**Inscritos na Dívida Ativa**

**CNPJ BASE:** 40432544

**Relativos a:** Multa Ipca  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 40.432.544/0706-09 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspenso  
**CDA**  
1.091.793.039  
1.095.597.347  
1.095.597.347  
1.138.166.812  
1.138.846.806  
1.152.659.987

**Relativos a:** Multa Ipca  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 40.432.544/0835-06 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspenso  
**CDA**  
1.094.406.051  
1.112.251.083

**Relativos a:** Multas  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 40.432.544/0835-06 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspenso  
**CDA**  
1.006.078.184

**Relativos a:** ICMS Declarado  
**Origem:** SECRETARIA DA FAZENDA  
**CNPJ:** 40.432.544/0843-08 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspenso  
**CDA**  
712.709.567

Anotação SEFAZ:

A CERTIDÃO POSITIVA TEM EFEITO DE NEGATIVA PARA OS DÉBITOS ACIMA CITADOS CONFORME MANIFESTAÇÃO DA D. SUBPROCURADORIA FISCAL PF-5 EXARADA EM 27/10/2020 NO PGE-EXP-24503/2020. PARA ELABORAÇÃO DA CERTIDÃO FORAM PESQUISADOS TODOS OS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA ATÉ A PRESENTE DATA.

\_\_\_\_\_ Final da Certidão \_\_\_\_\_

Local de emissão : DRTC - I	Responsável :
CRDA nº 27061228 Data e hora da emissão 27/10/2020 15:41:47 (horário de Brasília) Prazo de validade da certidão: <b>06 ( SEIS )</b> <b>mês(es)</b> conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	Folha 3 de 3





**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria da Fazenda e Planejamento  
DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTA

**Despacho**

**Assunto:** CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA

SFP-EXP-2020/161773

DRTC-III - nº1213

CNPJ/CPF: 40.432.544/0001-47

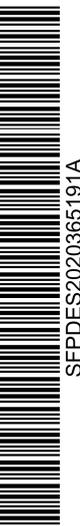
- Certifico que NÃO EXISTEM débitos exigíveis não inscritos em dívida ativa de ICMS, IPVA e ITCMD.

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- Tributos pesquisados: ICMS, IPVA e ITCMD.
- 2- A presente certidão só é válida em relação ao interessado.
- 3- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
- 4- Prazo de Validade da certidão: até 8/3/2021, conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98).

São Paulo, 08 de setembro de 2020.

**ALEXANDRE LUIS SCHREURS PIRES**  
ASSISTENTE FISCAL I  
DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTA



SFPDES2020365191A

Classif. documental

018.02.02.071





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLARO S.A.**  
**CNPJ: 40.432.544/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 23:17:57 do dia 22/03/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/09/2020.

Código de controle da certidão: **9561.F383.B0D3.C255**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB: Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.
---

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/03/2020 | Edição: 57 | Seção: 1 | Página: 33

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

## PORTARIA CONJUNTA Nº 555, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**JOSÉ BARROSO TOSTES NETO**

Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

**JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR**

Procurador-Geral da Fazenda Nacional

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: CLARO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.432.544/0001-47

Certidão nº: 24449965/2020

Expedição: 28/09/2020, às 11:53:05

Validade: 26/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLARO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.432.544/0001-47**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0100032-90.2016.5.01.0004 - TRT 01ª Região \*

0060600-15.2003.5.01.0006 - TRT 01ª Região \*

0000598-43.2012.5.01.0013 - TRT 01ª Região \*

0161000-88.2009.5.01.0018 - TRT 01ª Região \*\*

0100807-63.2016.5.01.0018 - TRT 01ª Região \*

0010267-76.2015.5.01.0026 - TRT 01ª Região \*

0101670-58.2017.5.01.0026 - TRT 01ª Região \*

0010610-88.2014.5.01.0032 - TRT 01ª Região \*

0011318-57.2013.5.01.0038 - TRT 01ª Região \*

0101290-56.2018.5.01.0040 - TRT 01ª Região \*

0001351-07.2012.5.01.0043 - TRT 01ª Região \*

0010739-26.2015.5.01.0043 - TRT 01ª Região \*

0001321-39.2012.5.01.0053 - TRT 01ª Região \*

0000071-25.2013.5.01.0056 - TRT 01ª Região \*

0000101-82.2012.5.01.0060 - TRT 01ª Região \*

0010742-92.2013.5.01.0061 - TRT 01ª Região \*

0010972-13.2013.5.01.0069 - TRT 01ª Região \*

0011481-50.2015.5.01.0302 - TRT 01ª Região \*

0011668-32.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região \*

0001271-07.2011.5.04.0007 - TRT 04ª Região \*

0001191-72.2013.5.04.0007 - TRT 04ª Região \*\*

0000797-60.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*

0126600-43.2009.5.04.0025 - TRT 04ª Região \*

0001160-54.2011.5.04.0029 - TRT 04ª Região \*

0198500-76.2006.5.04.0030 - TRT 04ª Região \*

0000165-45.2013.5.04.0102 - TRT 04ª Região \*

0001221-16.2013.5.04.0102 - TRT 04ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000400-75.2014.5.04.0102 - TRT 04ª Região \*  
0001143-79.2014.5.04.0104 - TRT 04ª Região \*  
0000646-37.2014.5.04.0663 - TRT 04ª Região \*  
0000090-03.2012.5.04.0664 - TRT 04ª Região \*  
0000829-05.2014.5.04.0664 - TRT 04ª Região \*  
0000774-36.2011.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*  
0000207-79.2014.5.05.0022 - TRT 05ª Região \*  
0001158-48.2011.5.05.0032 - TRT 05ª Região \*  
0078300-02.2008.5.06.0002 - TRT 06ª Região \*  
0144200-26.2008.5.06.0003 - TRT 06ª Região \*  
0136000-49.2007.5.06.0008 - TRT 06ª Região \*  
0087800-08.2007.5.06.0009 - TRT 06ª Região \*  
0127900-90.2007.5.06.0013 - TRT 06ª Região \*  
0001522-15.2014.5.08.0005 - TRT 08ª Região \*  
0065200-51.2014.5.13.0009 - TRT 13ª Região \*  
0081000-05.2009.5.15.0021 - TRT 15ª Região \*  
0000107-34.2013.5.15.0038 - TRT 15ª Região \*  
0000556-89.2013.5.15.0038 - TRT 15ª Região \*  
0000556-29.2014.5.15.0079 - TRT 15ª Região \*  
0081600-89.2009.5.15.0097 - TRT 15ª Região \*  
0011196-10.2014.5.15.0106 - TRT 15ª Região \*  
0011332-07.2014.5.15.0106 - TRT 15ª Região \*  
0011905-11.2015.5.15.0106 - TRT 15ª Região \*  
0068100-55.2009.5.22.0001 - TRT 22ª Região \*  
0001881-26.2010.5.22.0001 - TRT 22ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 52.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.432.544/0001-47

**Razão Social:** CLARO SA

**Endereço:** R HENRI DUNANT 780 TORRE A E TORRE B / SANTO AMARO / SAO PAULO /  
SP / 04709-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

**Validade:** 26/10/2020 a 24/11/2020

**Certificação Número:** 2020102612204155590780

Informação obtida em 29/10/2020 14:35:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 40.432.544/0001-47  
Razão Social: CLARO S.A.  
Nome Fantasia: CLARO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/12/2020

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 16/01/2021  
FGTS Validade: 24/11/2020  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 26/04/2021

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 09/01/2021  
Receita Municipal Validade: 12/12/2020

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2021

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 30/10/2020 16:08

CPF: 594.037.809-91 Nome: ROBERTO JUNG NAZARIO

Ass: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0474942 - 2020

**CPF/CNPJ Raiz:** 40.432.544/

**Contribuinte:** CLARO SA

**Liberação:** 15/06/2020

**Validade:** 12/12/2020

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 2.498.616-0- Início atv :15/05/1996 (R Henri Dunant, 780 - CEP: 04709-110 )  
CCM 3.078.380-1- Início atv :19/10/2001 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05930 - CEP: 05724-002 )  
CCM 3.078.387-9- Início atv :22/06/2001 (R DOMENICO EGIDIO, 99999 - CEP: 03929-270 )  
CCM 3.129.563-0- Início atv :29/01/2002 (R MURUCUIA, 00105 - CEP: 03983-160 )  
CCM 3.129.564-9- Início atv :02/11/2001 (R CAPAO ALTO, 00198 - CEP: 08030-120 )  
CCM 3.165.270-0- Início atv :22/03/2001 (R MANOEL DUTRA, 00626 - CEP: 01328-010 )  
CCM 3.199.872-0- Início atv :12/11/2001 (R JOAQUIM ABREU LUZ, 00379 - CEP: 03263-020 )  
CCM 3.199.874-7- Início atv :23/04/2002 (R DJALMA COELHO, 00145 - CEP: 05441-080 )  
CCM 3.199.883-6- Início atv :21/01/2002 (R DARZAN, 00366 - CEP: 02034-030 )  
CCM 3.199.892-5- Início atv :29/09/2001 (R CORONEL PEDRO DIAS DE CAMPOS, 99999 - CEP: 03508-010 )  
CCM 3.202.308-1- Início atv :17/10/2000 (R ALVARO FRAGOSO, 00515 - CEP: 04223-000 )  
CCM 3.202.313-8- Início atv :04/04/2000 (R CATADUPAS, 00065 - CEP: 05307-050 )  
CCM 3.221.465-0- Início atv :12/11/2001 (R GIUSEPPE VERDI, 00175 - CEP: 04332-070 )  
CCM 3.221.785-4- Início atv :25/05/2001 (R DR ANTONIO CARLOS CAMARGO FERRARI, 00104 - CEP: 05635-060 )  
CCM 3.222.137-1- Início atv :21/10/1999 (R SOLD CRISTOVAO MORAIS GARCIA, 00176 - CEP: 02187-090 )  
CCM 3.228.819-0- Início atv :28/05/2001 (AV PAULISTA, 01415 - CEP: 01311-200 )  
CCM 3.229.213-9- Início atv :16/04/2001 (R LAGOA DO ITAENGA, 00033 - CEP: 02223-130 )  
CCM 3.229.460-3- Início atv :18/05/2001 (R DOUTOR VEIGA FILHO, 00161 - CEP: 01229-001 )  
CCM 3.237.862-9- Início atv :01/01/2003 (R LAGOA DO ITAENGA, 00033 - CEP: 02223-130 - Cancelado em: 21/08/2003)  
CCM 3.237.863-7- Início atv :01/01/2003 (R IRMA EMERENCIANA, 00793 - CEP: 02278-000 )

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 11:30:37 horas do dia 15/06/2020 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** E7342C43

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

CCM 3.238.938-8- Início atv :10/05/2003 (R JAPIUBA, 00068 - CEP: 02372-070 )  
CCM 3.241.536-2- Início atv :12/05/2003 (R PEDRO COLACO, 00055 - CEP: 02912-010 )  
CCM 3.242.500-7- Início atv :05/04/2002 (R CUBATAO, 00361 - CEP: 04013-041 )  
CCM 3.242.501-5- Início atv :29/09/2001 (R VINTE E UM DE ABRIL, 00632 - CEP: 03047-000 )  
CCM 3.242.502-3- Início atv :06/07/2002 (R JAYME WALDEMIR DE MEDEIROS, 99999 - CEP: 04783-080 )  
CCM 3.242.503-1- Início atv :28/03/2002 (R DJALMA DUTRA, 00176 - CEP: 01103-010 )  
CCM 3.242.505-8- Início atv :17/05/2001 (R FRANKLIN DO AMARAL, 01036 - CEP: 02479-001 )  
CCM 3.242.507-4- Início atv :31/07/2002 (R SANTO ARCADIO, 00483 - CEP: 04707-110 )  
CCM 3.242.508-2- Início atv :28/03/2002 (R VICENTE STRICHALSKY, 00494 - CEP: 04475-072 )  
CCM 3.246.961-6- Início atv :02/06/2001 (R FERNANDES TENORIO, 00212 - CEP: 08280-140 )  
CCM 3.246.999-3- Início atv :07/05/2002 (R CARDEAL ARCOVERDE, 99999 - CEP: 05407-003 )  
CCM 3.247.728-7- Início atv :12/11/2001 (R PADRE JOSE ALLAMANO, 99999 - CEP: 02441-130 )  
CCM 3.247.729-5- Início atv :09/02/2001 (R TIQUATIRA, 00364 - CEP: 04137-110 )  
CCM 3.250.534-5- Início atv :13/06/2002 (R ACARI, 00257 - CEP: 04730-080 )  
CCM 3.251.217-1- Início atv :07/05/2002 (R ALZIRO PINHEIRO MAGALHAES, 00008 - CEP: 04855-000 )  
CCM 3.251.218-0- Início atv :25/05/2001 (AL MINISTRO ROCHA AZEVEDO, 01334 - CEP: 01410-002 )  
CCM 3.252.486-2- Início atv :28/05/2002 (R ENG OSVALDO ANDREANI, 00504 - CEP: 03877-100 )  
CCM 3.253.020-0- Início atv :07/10/2000 (R TALES DE MILETO, 00343 - CEP: 03693-020 )  
CCM 3.253.047-1- Início atv :31/07/2002 (R SANTA MARCELINA, 00365 - CEP: 08270-070 )  
CCM 3.261.088-2- Início atv :19/11/2002 (R HORACIO RODRIGUES, 99999 - CEP: 03366-080 )  
CCM 3.264.941-0- Início atv :27/10/2001 (R DOUTOR ZUQUIM, 01746 - CEP: 02035-022 )  
CCM 3.264.943-6- Início atv :15/04/2002 (R ITAUNA, 00094 - CEP: 02111-030 )  
CCM 3.264.956-8- Início atv :13/06/2002 (R ACARI, 00257 - CEP: 04730-080 )  
CCM 3.266.020-0- Início atv :28/07/2001 (R PASQUALE GALLUPI, 99999 - CEP: 05660-000 )  
CCM 3.266.021-9- Início atv :28/01/2000 (R CAVALIERI, 00060 - CEP: 03175-060 )  
CCM 3.274.892-2- Início atv :20/04/2002 (R JOAO MASCARENHAS, 00249 - CEP: 08320-550 )  
CCM 3.274.894-9- Início atv :12/06/2001 (R DOUTOR ZUQUIM, 99999 - CEP: 02035-020 )  
CCM 3.274.897-3- Início atv :27/11/2001 (R DOUTOR ZUQUIM, 01720 - CEP: 02035-022 - Cancelado em: 31/12/2003)  
CCM 3.275.862-6- Início atv :13/05/2003 (R CANDIDO XAVIER, 00431 - CEP: 08340-250 )  
CCM 3.517.473-0- Início atv :30/03/2006 (AL CASA BRANCA, 00299 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.517.906-6- Início atv :30/03/2006 (AL DOS MARACATINS, 00104 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.517.907-4- Início atv :30/03/2006 (AL GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 01416 - CEP: 01442-001 )  
CCM 3.517.911-2- Início atv :30/03/2006 (AL GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 02906 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.517.912-0- Início atv :30/03/2006 (AL ITU, 00215 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.517.915-5- Início atv :30/03/2006 (AL LORENA, 00075 - CEP: 01424-000 )  
CCM 3.517.916-3- Início atv :30/03/2006 (AL MIN ROCHA AZEVEDO, 00346 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.517.917-1- Início atv :30/03/2006 (AL SANTOS, 01420 - CEP: 01045-010 )

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 11:30:37 horas do dia 15/06/2020 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** E7342C43

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>**



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

CCM 3.517.918-0- Início atv :30/03/2006 (AV ADOLFO PINHEIRO, 01850 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.517.921-0- Início atv :30/03/2006 (AV AFONSO LOPES DE BAIAO, 00057 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.517.924-4- Início atv :30/03/2006 (AV ALBERTO BYINGTON, 01361 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.517.925-2- Início atv :30/03/2006 (AV ALCANTARA MACHADO, 01827 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.517.929-5- Início atv :30/03/2006 (AV ALCIDES SANGIRARDI, 00220 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.517.930-9- Início atv :30/03/2006 (AV ANGELICA, 01757 - CEP: 01227-200 )  
CCM 3.517.933-3- Início atv :30/03/2006 (AV ARNOLFO AZEVEDO, 00040 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.517.936-8- Início atv :30/03/2006 (AV BRIG LUIS ANTONIO, 02482 - CEP: 01402-000 )  
CCM 3.517.938-4- Início atv :30/03/2006 (AV CEL MANUEL PY, 00329 - CEP: 02442-090 )  
CCM 3.517.940-6- Início atv :30/03/2006 (AV CEL SEZEFREDO FAGUNDES, 01336 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.517.944-9- Início atv :30/03/2006 (AV CELSO GARCIA, 05000 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.517.945-7- Início atv :30/03/2006 (AV CHICA LUIZA, 00301 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.517.947-3- Início atv :30/03/2006 (AV CONS CARRAO, 01072 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.517.948-1- Início atv :30/03/2006 (AV CRUZEIRO DO SUL, 01100 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.517.950-3- Início atv :30/03/2006 (AV DEP CANTIDIO SAMPAIO, 01697 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.517.952-0- Início atv :30/03/2006 (AV DO JANGADEIRO, 00083 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.517.955-4- Início atv :30/03/2006 (AV DR JOAO GUIMARAES, 00655 - CEP: 05741-190 )  
CCM 3.517.957-0- Início atv :30/03/2006 (AV DR RICARDO JAFET, 00409 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.517.959-7- Início atv :30/03/2006 (AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 01375 - CEP: 04571-010 )  
CCM 3.517.963-5- Início atv :30/03/2006 (AV ESCOLA POLITECNICA, 00123 - CEP: 05350-000 )  
CCM 3.517.965-1- Início atv :30/03/2006 (AV EUROPA, 00695 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.517.967-8- Início atv :30/03/2006 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05930 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.517.968-6- Início atv :30/03/2006 (AV IMIRIM, 00399 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.517.970-8- Início atv :30/03/2006 (AV IMIRIM, 00491 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.517.973-2- Início atv :30/03/2006 (AV INDIANOPOLIS, 00000 - CEP: 04062-001 )  
CCM 3.517.974-0- Início atv :30/03/2006 (AV IREIRE, 02000 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.517.975-9- Início atv :30/03/2006 (AV IV CENTENARIO, 99999 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.517.977-5- Início atv :30/03/2006 (AV JABAQUARA, 00253 - CEP: 04045-000 )  
CCM 3.517.978-3- Início atv :30/03/2006 (AV JABAQUARA, 02925 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.517.980-5- Início atv :30/03/2006 (AV JAMARIS, 00792 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.517.981-3- Início atv :30/03/2006 (AV JULES RIMET, 00567 - CEP: 05653-050 )  
CCM 3.517.982-1- Início atv :30/03/2006 (AV KENKITI SIMOMOTO, 00115 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.517.984-8- Início atv :30/03/2006 (AV MERCURIO, 00564 - CEP: 01026-010 )  
CCM 3.517.986-4- Início atv :30/03/2006 (AV MIGUEL ESTEFNO, 00690 - CEP: 04301-000 )  
CCM 3.517.988-0- Início atv :30/03/2006 (AV MONTE CELESTE, 00250 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.517.990-2- Início atv :30/03/2006 (AV MORAIS COSTA, 00881 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.517.991-0- Início atv :30/03/2006 (AV MORUMBI, 05594 - CEP: 01045-010 )

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 11:30:37 horas do dia 15/06/2020 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** E7342C43

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>**



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

CCM 3.517.992-9- Início atv :30/03/2006 (AV MUTINGA, 03800 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.517.993-7- Início atv :30/03/2006 (AV NOVE DE JULHO, 03275 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.517.994-5- Início atv :30/03/2006 (AV NOVE DE JULHO, 03279 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.517.995-3- Início atv :30/03/2006 (AV NSRA DE GUADALUPE, 00417 - CEP: 08420-130 )  
CCM 3.517.999-6- Início atv :30/03/2006 (AV PAES DE BARROS, 00682 - CEP: 03114-000 )  
CCM 3.518.000-5- Início atv :30/03/2006 (AV PAES DE BARROS, 01667 - CEP: 03115-001 )  
CCM 3.518.001-3- Início atv :30/03/2006 (AV PAULA FERREIRA, 02539 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.003-0- Início atv :30/03/2006 (AV PAULISTA, 00810 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.006-4- Início atv :30/03/2006 (AV PAULISTA, 01415 - CEP: 01311-200 )  
CCM 3.518.007-2- Início atv :30/03/2006 (AV PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 01144 - CEP: 04563-003 )  
CCM 3.518.008-0- Início atv :30/03/2006 (AV PDE ARLINDO VIEIRA, 01837 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.010-2- Início atv :30/03/2006 (AV PRES JUSCELINO KUBITSCHKEK, 01118 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.011-0- Início atv :30/03/2006 (AV PRES TANCREDO NEVES, 00270 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.012-9- Início atv :30/03/2006 (AV PROF ARAUJO LIMA, 00465 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.016-1- Início atv :30/03/2006 (AV PROF MANUEL JOSE CHAVES, 00291 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.018-8- Início atv :30/03/2006 (AV REBOUCAS, 01185 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.019-6- Início atv :30/03/2006 (AV REBOUCAS, 01923 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.021-8- Início atv :30/03/2006 (AV RIO BRANCO, 00267 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.022-6- Início atv :30/03/2006 (AV TIRADENTES, 00978 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.023-4- Início atv :30/03/2006 (AV TUCURUVI, 00248 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.027-7- Início atv :30/03/2006 (AV VILA EMA, 01239 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.028-5- Início atv :30/03/2006 (AV WASHINGTON LUIS, 01171 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.031-5- Início atv :30/03/2006 (AV ZUMKELLER, 00439 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.033-1- Início atv :30/03/2006 (EST DA SERVIDAO 1, 99999 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.034-0- Início atv :30/03/2006 (ES DE ITAPECERICA, 04575 - CEP: 05858-001 )  
CCM 3.518.035-8- Início atv :30/03/2006 (PC DR PEREIRA DO REGO, 00000 - CEP: 03553-050 )  
CCM 3.518.037-4- Início atv :30/03/2006 (PC EVANGELISTA, 00142 - CEP: 04152-020 )  
CCM 3.518.038-2- Início atv :30/03/2006 (PQ DOM PEDRO II, 00732 - CEP: 01015-070 )  
CCM 3.518.040-4- Início atv :30/03/2006 (AV ACADEMIA DE SAO PAULO, 00053 - CEP: 08121-400 )  
CCM 3.518.043-9- Início atv :30/03/2006 (R ACARI, 00257 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.044-7- Início atv :30/03/2006 (R ACOR, 00129 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.048-0- Início atv :30/03/2006 (R ADELINA LINHARES, 00031 - CEP: 03717-040 )  
CCM 3.518.050-1- Início atv :30/03/2006 (R ADONIRO AUGUSTO DE PAULA, 00040 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.052-8- Início atv :30/03/2006 (R ALBERTINA V. DA SILVA GORDO, 00275 - CEP: 02410-000 )  
CCM 3.518.054-4- Início atv :30/03/2006 (R ALBERTO DAY, 00070 - CEP: 04118-020 )  
CCM 3.518.055-2- Início atv :30/03/2006 (RUA ALBERTO DE LACERDA, 99999 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.060-9- Início atv :30/03/2006 (R ALBERTO TANGANELLI NETO, 00513 - CEP: 01045-010 )

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 11:30:37 horas do dia 15/06/2020 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** E7342C43

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>**



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

CCM 3.518.061-7- Início atv :30/03/2006 (R ALCINDO BUENO DE ASSIS, 00221 - CEP: 02344-080 )  
CCM 3.518.062-5- Início atv :30/03/2006 (R ALCINO BRAGA, 00120 - CEP: 04004-020 )  
CCM 3.518.067-6- Início atv :30/03/2006 (R ALFREDO PUJOL, 00751 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.069-2- Início atv :30/03/2006 (R ALVARES PENTEADO, 00184 - CEP: 01012-000 )  
CCM 3.518.072-2- Início atv :30/03/2006 (R ALVARO FRAGOSO, 00515 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.074-9- Início atv :30/03/2006 (R ALZIRO PINHEIRO MAGALHAES, 00000 - CEP: 04855-000 )  
CCM 3.518.075-7- Início atv :30/03/2006 (R AMAZONAS DA SILVA, 00813 - CEP: 02051-001 )  
CCM 3.518.078-1- Início atv :30/03/2006 (R AMOPIRA, 00204 - CEP: 04689-070 )  
CCM 3.518.085-4- Início atv :30/03/2006 (R ANDRE DE LEAO, 00331 - CEP: 03101-010 )  
CCM 3.518.087-0- Início atv :30/03/2006 (R ANTONIO DE MARIZ, 00010 - CEP: 05060-010 )  
CCM 3.518.088-9- Início atv :30/03/2006 (RUA ANTONIO JOSE DE VASCONCELOS, 00001 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.089-7- Início atv :30/03/2006 (R ANTONIO RIBEIRO DE MORAIS, 00412 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.090-0- Início atv :30/03/2006 (R ANTONIO VIEIRA MISTURA, 00269 - CEP: 04913-110 )  
CCM 3.518.093-5- Início atv :30/03/2006 (R ARACATI, 00275 - CEP: 03630-000 )  
CCM 3.518.095-1- Início atv :30/03/2006 (R ARTUR FRANCO, 00517 - CEP: 08470-050 )  
CCM 3.518.097-8- Início atv :30/03/2006 (RUA ATICA, 00715 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.101-0- Início atv :30/03/2006 (R ATICA, 00673 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.102-8- Início atv :30/03/2006 (R AUGUSTA, 00580 - CEP: 01304-000 )  
CCM 3.518.103-6- Início atv :30/03/2006 (R AUGUSTA, 01365 - CEP: 01305-100 )  
CCM 3.518.104-4- Início atv :30/03/2006 (RUA AUGUSTA, 02178 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.105-2- Início atv :30/03/2006 (R AUGUSTO CARLOS BAUMAN, 00968 - CEP: 08210-590 )  
CCM 3.518.106-0- Início atv :30/03/2006 (R AURELIA, 01701 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.108-7- Início atv :30/03/2006 (RUA BALDASSARE ESTENSE, 00038 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.109-5- Início atv :30/03/2006 (R BARATA RIBEIRO, 00448 - CEP: 01308-000 )  
CCM 3.518.110-9- Início atv :30/03/2006 (R BARTOLOMEU FEIO, 00086 - CEP: 04580-000 )  
CCM 3.518.112-5- Início atv :30/03/2006 (R BATURITE, 00067 - CEP: 01530-030 )  
CCM 3.518.114-1- Início atv :30/03/2006 (R BENEDITO COELHO NETTO, 00737 - CEP: 08295-010 )  
CCM 3.518.115-0- Início atv :30/03/2006 (R BENTO FREITAS, 00186 - CEP: 01220-000 )  
CCM 3.518.118-4- Início atv :30/03/2006 (R BOM PASTOR, 01723 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.120-6- Início atv :30/03/2006 (RUA BOM SUCESSO, 00337 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.122-2- Início atv :30/03/2006 (R BOTOCUDOS, 00109 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.124-9- Início atv :30/03/2006 (RUA BOURBON, 99999 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.125-7- Início atv :30/03/2006 (RUA BDE JUPARANA, 00186 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.127-3- Início atv :30/03/2006 (RUA BDO RIO BRANCO, 00713 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.129-0- Início atv :30/03/2006 (R BR DO TRIUNFO, 00663 - CEP: 04602-002 )  
CCM 3.518.130-3- Início atv :30/03/2006 (R BRA DE BELA VISTA, 00577 - CEP: 04612-002 )  
CCM 3.518.132-0- Início atv :30/03/2006 (R DR BRASÍLIO MACHADO, 00177 - CEP: 01230-010 )

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 11:30:37 horas do dia 15/06/2020 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** E7342C43

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>**



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

CCM 3.518.133-8- Início atv :30/03/2006 (R CACONDE, 00317 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.137-0- Início atv :30/03/2006 (R CAIUBI, 01461 - CEP: 05010-000 )  
CCM 3.518.138-9- Início atv :30/03/2006 (R CAMPO BELO DO SUL, 00078 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.140-0- Início atv :30/03/2006 (RUA CAMPO GRANDE, 99999 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.142-7- Início atv :30/03/2006 (RUA CAMPOS, 00355 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.145-1- Início atv :30/03/2006 (R CANDIDO XAVIER, 00431 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.148-6- Início atv :30/03/2006 (R CAP FERNANDO MACHADO, 00132 - CEP: 02566-070 )  
CCM 3.518.149-4- Início atv :30/03/2006 (R CARAIBAS, 01018 - CEP: 05020-000 )  
CCM 3.518.150-8- Início atv :30/03/2006 (R CARD ARCOVERDE, 02922 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.151-6- Início atv :30/03/2006 (R CARDOSO DE ALMEIDA, 01492 - CEP: 05013-001 )  
CCM 3.518.153-2- Início atv :30/03/2006 (R CARLOS BELMIRO CORREIA, 00500 - CEP: 02532-012 )  
CCM 3.518.157-5- Início atv :30/03/2006 (R CARLOS JOSE MICHELON, 01440 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.158-3- Início atv :30/03/2006 (R CARLOS VICARI, 00154 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.160-5- Início atv :30/03/2006 (R CASA DO ATOR, 00435 - CEP: 04546-001 )  
CCM 3.518.161-3- Início atv :30/03/2006 (R CASTRO LOPES, 00066 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.165-6- Início atv :30/03/2006 (R CD BARCA, 00000 - CEP: 02840-010 )  
CCM 3.518.166-4- Início atv :30/03/2006 (R CEL ARTUR DE PAULA FERREIRA, 00059 - CEP: 04511-060 )  
CCM 3.518.167-2- Início atv :30/03/2006 (R CEL FERREIRA LEAL, 00059 - CEP: 05589-090 )  
CCM 3.518.168-0- Início atv :30/03/2006 (R CEL PEDRO DIAS DE CAMPOS, 00717 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.170-2- Início atv :30/03/2006 (RUA CEL RODRIGUES, 00379 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.171-0- Início atv :30/03/2006 (R CERRO CORA, 01153 - CEP: 05061-250 )  
CCM 3.518.173-7- Início atv :30/03/2006 (R CHICO DE PAULA, 00067 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.244-0- Início atv :30/03/2006 (R ALEXANDRE CICCARELLI, 00102 - CEP: 03966-000 )  
CCM 3.520.246-7- Início atv :30/03/2006 (R CLARAIBA, 00000 - CEP: 05756-320 )  
CCM 3.520.250-5- Início atv :30/03/2006 (R MIRASSOL, 00272 - CEP: 04044-010 )  
CCM 3.520.253-0- Início atv :30/03/2006 (R MOGEIRO, 00242 - CEP: 05208-230 )  
CCM 3.520.254-8- Início atv :30/03/2006 (R NAPOLEAO DE BARROS, 00489 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.257-2- Início atv :30/03/2006 (R NAVARRO DE ANDRADE, 00140 - CEP: 05418-020 )  
CCM 3.520.259-9- Início atv :30/03/2006 (R NEBRASKA, 00882 - CEP: 04560-012 )  
CCM 3.520.261-0- Início atv :30/03/2006 (R OIAPOQUE, 00080 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.263-7- Início atv :30/03/2006 (R OLAVO FIRMIANO FERREIRA, 99999 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.265-3- Início atv :30/03/2006 (R OLEGARIO MACIEL, 00222 - CEP: 08062-320 )  
CCM 3.520.269-6- Início atv :30/03/2006 (R OSCAR FREIRE, 00708 - CEP: 01426-000 )  
CCM 3.520.271-8- Início atv :30/03/2006 (R OSCAR FREIRE, 02595 - CEP: 05409-012 )  
CCM 3.520.273-4- Início atv :30/03/2006 (R PASCAL, 00100 - CEP: 04616-000 )  
CCM 3.520.274-2- Início atv :30/03/2006 (R PASTORIL DE ITAPETINGA, 00083 - CEP: 03729-000 )  
CCM 3.520.275-0- Início atv :30/03/2006 (R PADRE ADELINO, 02074 - CEP: 01045-010 )

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 11:30:37 horas do dia 15/06/2020 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** E7342C43

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>**



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
**FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

CCM 3.520.277-7- Início atv :30/03/2006 (R PADRE JOSE ALLAMANO, 99999 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.280-7- Início atv :30/03/2006 (R PADRE TADDEI, 00080 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.282-3- Início atv :30/03/2006 (R PEDRO COLACO, 00120 - CEP: 02912-010 )  
CCM 3.520.286-6- Início atv :30/03/2006 (R PEDRO PEREIRA, 00171 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.287-4- Início atv :30/03/2006 (R PEIXOTO DE MELO FILHO, 00000 - CEP: 04432-170 )  
CCM 3.520.289-0- Início atv :30/03/2006 (R PELOTAS, 00777 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.291-2- Início atv :30/03/2006 (R PERO CORREIA, 00935 - CEP: 04113-041 )  
CCM 3.520.294-7- Início atv :30/03/2006 (R PERUVA PRETA, 99999 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.363-3- Início atv :30/03/2006 (R PIAUI, 00359 - CEP: 01241-001 )  
CCM 3.520.367-6- Início atv :30/03/2006 (R PIRES DA MOTA, 00820 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.372-2- Início atv :30/03/2006 (R PRATAPOLIS, 99999 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.375-7- Início atv :30/03/2006 (R CLAUDIA, 00217 - CEP: 03617-000 )  
CCM 3.520.379-0- Início atv :30/03/2006 (R CLODOMIRO AMAZONAS, 00031 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.382-0- Início atv :30/03/2006 (R COMEN CANTINHO, 00389 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.384-6- Início atv :30/03/2006 (R COMEN CANTINHO, 00395 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.389-7- Início atv :30/03/2006 (R CONS COTEGIPE, 00273 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.393-5- Início atv :30/03/2006 (R CONS NEBIAS, 01706 - CEP: 01203-002 )  
CCM 3.520.396-0- Início atv :30/03/2006 (R CONS PEDRO LUIS, 00058 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.398-6- Início atv :30/03/2006 (R CONSTANTINO GOMES, 99999 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.403-6- Início atv :30/03/2006 (R COSTA GOMES, 00059 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.406-0- Início atv :30/03/2006 (R CRUZEIRO, 00685 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.408-7- Início atv :30/03/2006 (R CUBATAO, 00361 - CEP: 04013-041 )  
CCM 3.520.412-5- Início atv :30/03/2006 (R CUMBE, 00173 - CEP: 03612-010 )  
CCM 3.520.414-1- Início atv :30/03/2006 (R DA CONSOLACAO, 03249 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.418-4- Início atv :30/03/2006 (R DA CONSOLACAO, 03143 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.420-6- Início atv :30/03/2006 (R DA CONSTITUINTE, 00144 - CEP: 04204-030 )  
CCM 3.520.422-2- Início atv :30/03/2006 (R DA COSTA NOVA DO PRADO, 00198 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.425-7- Início atv :30/03/2006 (R DA DIVISA, 00094 - CEP: 02537-090 )  
CCM 3.520.427-3- Início atv :30/03/2006 (R DA MOOCA, 02429 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.429-0- Início atv :30/03/2006 (R DA VARZEA, 00338 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.434-6- Início atv :30/03/2006 (R DANIEL MULLER, 00036 - CEP: 08141-290 )  
CCM 3.520.435-4- Início atv :30/03/2006 (R DARZAN, 00366 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.437-0- Início atv :30/03/2006 (R DASANTIFONAS, 00023 - CEP: 04938-160 )  
CCM 3.520.439-7- Início atv :30/03/2006 (R DASPALMEIRAS, 00230 - CEP: 01226-010 )  
CCM 3.520.442-7- Início atv :30/03/2006 (R DEZEMBRADE DE 1868, 99999 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.444-3- Início atv :30/03/2006 (R DIOGO CANTERAS GARCIA, 00135 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.445-1- Início atv :30/03/2006 (R DJALMA COELHO, 00145 - CEP: 01045-010 )

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 11:30:37 horas do dia 15/06/2020 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** E7342C43

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>**



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

CCM 3.520.448-6- Início atv :30/03/2006 (R DJALMA DUTRA, 00178 - CEP: 01103-010 )  
CCM 3.520.449-4- Início atv :30/03/2006 (R DO BOSQUE, 01727 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.450-8- Início atv :30/03/2006 (R DO PARAISO, 00642 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.452-4- Início atv :30/03/2006 (R DO ROCIO, 00220 - CEP: 04552-000 )  
CCM 3.520.455-9- Início atv :30/03/2006 (R DOMINGAS GALLETERI BLOTTA, 99999 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.457-5- Início atv :30/03/2006 (R DOMINGO DE SOTO, 00101 - CEP: 04116-040 )  
CCM 3.520.459-1- Início atv :30/03/2006 (R DOMINGOS AREVALO, 00460 - CEP: 02879-070 )  
CCM 3.520.460-5- Início atv :30/03/2006 (R DOMINGOS DE MORAIS, 01716 - CEP: 04010-200 )  
CCM 3.520.463-0- Início atv :30/03/2006 (R DONA VERIDIANA, 00599 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.465-6- Início atv :30/03/2006 (R DOS ESTUDANTES, 00427 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.467-2- Início atv :30/03/2006 (R DR CELSO CHARURI, 00080 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.470-2- Início atv :30/03/2006 (R DR JOY ARRUDA, 00088 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.472-9- Início atv :30/03/2006 (R DR JOY ARRUDA, 00088 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.474-5- Início atv :30/03/2006 (R DR PAULO VIEIRA, 00166 - CEP: 01257-000 )  
CCM 3.520.477-0- Início atv :30/03/2006 (R DR PLAUCIO ANGELO PRESSOTTO, 00119 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.480-0- Início atv :30/03/2006 (R DR VEIGA FILHO, 00161 - CEP: 01229-001 )  
CCM 3.520.484-2- Início atv :30/03/2006 (R DR ZUQUIM, 01746 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.485-0- Início atv :30/03/2006 (R ECA DE QUEIROZ, 00288 - CEP: 04011-031 )  
CCM 3.520.486-9- Início atv :30/03/2006 (R EDSON BONA, 00206 - CEP: 05538-020 )  
CCM 3.520.488-5- Início atv :30/03/2006 (R EDUARDO FERREIRA FRANCA, 00120 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.489-3- Início atv :30/03/2006 (R ELEONORA CINTRA, 00870 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.490-7- Início atv :30/03/2006 (R ELVIRA, 00299 - CEP: 02249-010 )  
CCM 3.520.495-8- Início atv :30/03/2006 (R ELVIRA CIRNES BROCHADO, 00010 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.497-4- Início atv :30/03/2006 (R EMILIO MALLETT, 01652 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.500-8- Início atv :30/03/2006 (R ENG ISAAC MILDER, 00342 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.504-0- Início atv :30/03/2006 (R ENG OSVALDO ANDREANI, 00504 - CEP: 03744-040 )  
CCM 3.520.509-1- Início atv :30/03/2006 (R ESTEVAO DIAS VERGARA, 00918 - CEP: 08275-120 )  
CCM 3.520.513-0- Início atv :30/03/2006 (R EUCLIDES PACHECO, 01035 - CEP: 03321-000 )  
CCM 3.520.515-6- Início atv :30/03/2006 (R FAGUNDES, 00060 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.517-2- Início atv :30/03/2006 (R FAGUNDES DIAS, 00034 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.519-9- Início atv :30/03/2006 (R FELICIANO BICUDO, 00111 - CEP: 02301-020 )  
CCM 3.520.521-0- Início atv :30/03/2006 (R FELIPE JOSE DE FIGUEIREDO, 00472 - CEP: 03807-300 )  
CCM 3.520.524-5- Início atv :30/03/2006 (R FERNAO DIAS, 00008 - CEP: 05427-000 )  
CCM 3.520.528-8- Início atv :30/03/2006 (R FERREIRA DE ARAUJO, 00680 - CEP: 05428-001 )  
CCM 3.520.531-8- Início atv :30/03/2006 (R FLORENVILLE, 00047 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.533-4- Início atv :30/03/2006 (R FRANCISCO LEITAO, 00474 - CEP: 05414-020 )  
CCM 3.520.535-0- Início atv :30/03/2006 (R FRANCISCO LEITE ESQUERDO, 00073 - CEP: 05528-040 )

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 11:30:37 horas do dia 15/06/2020 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** E7342C43

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>**



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
**FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

CCM 3.520.537-7- Início atv :30/03/2006 (R FRANCISCO PY, 00071 - CEP: 02442-110 )  
CCM 3.520.541-5- Início atv :30/03/2006 (R FREDERICO BACCHIN NETO, 00140 - CEP: 05396-100 )  
CCM 3.520.545-8- Início atv :30/03/2006 (R FREDERICO BACCHIN NETO, 00170 - CEP: 05396-100 )  
CCM 3.520.549-0- Início atv :30/03/2006 (R FREI JOAO DO ROSARIO, 00805 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.553-9- Início atv :30/03/2006 (R GASPAR GONCALVES RIBEIRO, 00042 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.557-1- Início atv :30/03/2006 (PC DOM GASTAO LIBERAL PINTO, 00036 - CEP: 04534-060 )  
CCM 3.520.560-1- Início atv :30/03/2006 (R GIUSEPPE VERDI, 00175 - CEP: 04332-070 )  
CCM 3.520.565-2- Início atv :30/03/2006 (R GOMES FREIRE, 00394 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.567-9- Início atv :30/03/2006 (R GOMES FREIRE, 00404 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.569-5- Início atv :30/03/2006 (R GONCALVES DE MAGALHAES, 00365 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.570-9- Início atv :30/03/2006 (R GREGORIO DE MATOS, 00120 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.575-0- Início atv :30/03/2006 (R GROENLANDIA, 01071 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.577-6- Início atv :30/03/2006 (R GROENLANDIA, 01805 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.580-6- Início atv :30/03/2006 (R GUARABU, 00008 - CEP: 08040-780 )  
CCM 3.520.583-0- Início atv :30/03/2006 (R GUARAIUVA, 01354 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.586-5- Início atv :30/03/2006 (R HAITI, 00044 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.588-1- Início atv :30/03/2006 (R HARMONIA, 00123 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.591-1- Início atv :30/03/2006 (R HAYDEN, 00051 - CEP: 05314-010 )  
CCM 3.520.593-8- Início atv :30/03/2006 (R HEMISFERIO, 00747 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.597-0- Início atv :30/03/2006 (R HORACIO RODRIGUES, 00151 - CEP: 03366-080 )  
CCM 3.520.602-0- Início atv :30/03/2006 (R HUMBERTO I, 00768 - CEP: 04018-032 )  
CCM 3.520.605-5- Início atv :30/03/2006 (R IBIAPABA, 00067 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.609-8- Início atv :30/03/2006 (R INACIO LUIS DA COSTA, 01854 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.617-9- Início atv :30/03/2006 (R INHAMBU, 01208 - CEP: 04520-014 )  
CCM 3.520.619-5- Início atv :30/03/2006 (R IRMA EMERENCIANA, 00793 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.629-2- Início atv :30/03/2006 (R ITACOLOMI, 00258 - CEP: 01239-020 )  
CCM 3.520.631-4- Início atv :30/03/2006 (R ITAPICURU, 00369 - CEP: 05006-000 )  
CCM 3.520.632-2- Início atv :30/03/2006 (R ITAUNA, 00094 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.638-1- Início atv :30/03/2006 (R JAPIUBA, 00060 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.652-7- Início atv :30/03/2006 (R JAYME WALDEMIR DE MEDEIROS, 00072 - CEP: 04783-080 )  
CCM 3.520.655-1- Início atv :30/03/2006 (R JEAN DE LA HUERTA, 01171 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.657-8- Início atv :30/03/2006 (R JOAQUIM NABUCO, 00885 - CEP: 04621-003 )  
CCM 3.520.662-4- Início atv :30/03/2006 (R JOAO AMADO COUTINHO, 00444 - CEP: 02815-000 )  
CCM 3.520.665-9- Início atv :30/03/2006 (R JOAO CAETANO, 00093 - CEP: 03162-050 )  
CCM 3.520.668-3- Início atv :30/03/2006 (R JOAO DE GOIS, 00585 - CEP: 05862-200 )  
CCM 3.520.672-1- Início atv :30/03/2006 (R JOAO MASCARENHAS, 00249 - CEP: 08320-550 )  
CCM 3.520.675-6- Início atv :30/03/2006 (R JOAQUIM ABREU LUZ, 00379 - CEP: 01045-010 )

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 11:30:37 horas do dia 15/06/2020 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** E7342C43

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>**



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

CCM 3.520.679-9- Início atv :30/03/2006 (R JOAQUIM FLORIANO, 00733 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.683-7- Início atv :30/03/2006 (R JOAQUIM GUIMARAES, 00378 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.687-0- Início atv :30/03/2006 (R JOAQUIM MIGUEL DUTRA, 00232 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.690-0- Início atv :30/03/2006 (R JOSE ALVES DOS SANTOS, 00521 - CEP: 08220-450 )  
CCM 3.520.692-6- Início atv :30/03/2006 (R JOSE DE MAGALHAES, 00623 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.694-2- Início atv :30/03/2006 (R JOSE ELPIDEO DIAS CAMARGO, 00000 - CEP: 04926-070 )  
CCM 3.520.696-9- Início atv :30/03/2006 (R AIMORES, 00058 - CEP: 01122-011 )  
CCM 3.520.703-5- Início atv :30/03/2006 (R JOSE ROSCHEL CHRISTE, 00479 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.708-6- Início atv :30/03/2006 (R JOSE SILVESTRE DA CRUZ, 00069 - CEP: 05778-220 )  
CCM 3.520.711-6- Início atv :30/03/2006 (R JOVIANIA, 00031 - CEP: 08290-680 )  
CCM 3.520.715-9- Início atv :30/03/2006 (R JUA, 00264 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.718-3- Início atv :30/03/2006 (R JULIO DINIZ, 00056 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.721-3- Início atv :30/03/2006 (R JURUPARI, 00055 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.725-6- Início atv :30/03/2006 (R JUSTO AZAMBUJA, 00160 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.727-2- Início atv :30/03/2006 (R LAGOA AZUL, 00359 - CEP: 02556-000 )  
CCM 3.520.729-9- Início atv :30/03/2006 (R LAGOA DO ITAENGA, 00033 - CEP: 02223-130 )  
CCM 3.520.733-7- Início atv :30/03/2006 (R LINCOLN ALBUQUERQUE, 00033 - CEP: 05004-010 )  
CCM 3.520.735-3- Início atv :30/03/2006 (R LOUREIRO, 00162 - CEP: 03576-040 )  
CCM 3.520.737-0- Início atv :30/03/2006 (R LUCIA, 99999 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.739-6- Início atv :30/03/2006 (R LUIZ GRASSMANN, 00774 - CEP: 05801-050 )  
CCM 3.520.742-6- Início atv :30/03/2006 (R MAJ ANGELO ZANCHI, 99999 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.745-0- Início atv :30/03/2006 (R MAJ ANTONIO NOGUEIRA DE SA, 00057 - CEP: 03474-023 )  
CCM 3.520.747-7- Início atv :30/03/2006 (R MAJ BOAVENTURA, 00061 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.749-3- Início atv :30/03/2006 (R MANDICUNUNGA, 99999 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.752-3- Início atv :30/03/2006 (R MANOEL DUTRA, 00108 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.754-0- Início atv :30/03/2006 (R MANUEL JOSE DE ALMEIDA, 00148 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.755-8- Início atv :30/03/2006 (R MANUEL VITOR RODRIGUES, 00090 - CEP: 04841-280 )  
CCM 3.520.758-2- Início atv :30/03/2006 (R MARAGOJIPE, 00217 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.760-4- Início atv :30/03/2006 (R MARTINIANO DE CARVALHO, 00453 - CEP: 01321-001 )  
CCM 3.520.761-2- Início atv :30/03/2006 (R MARTINS FONTES, 00330 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.764-7- Início atv :30/03/2006 (R MENDES GONCALVES, 00398 - CEP: 03027-010 )  
CCM 3.520.768-0- Início atv :30/03/2006 (R MIN SALGADO FILHO, 00259 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.770-1- Início atv :30/03/2006 (R MINERVA, 00336 - CEP: 05007-031 )  
CCM 3.520.773-6- Início atv :30/03/2006 (R PROF FILADELFO AZEVEDO, 00748 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.774-4- Início atv :30/03/2006 (R PROF PEDREIRA DE FREITAS, 01011 - CEP: 03312-050 )  
CCM 3.520.776-0- Início atv :30/03/2006 (R PROF RODOLPHO DE FREITAS, 00920 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.778-7- Início atv :30/03/2006 (R PROF ROLDAO DE BARROS, 00130 - CEP: 01045-010 )

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 11:30:37 horas do dia 15/06/2020 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** E7342C43

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>**



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

CCM 3.520.779-5- Início atv :30/03/2006 (R PROF SANTIAGO DANTAS, 00000 - CEP: 05690-010 )  
CCM 3.520.780-9- Início atv :30/03/2006 (R QUATA, 00845 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.783-3- Início atv :30/03/2006 (R RAFAEL CARROZZO, 99999 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.790-6- Início atv :30/03/2006 (R RUBEM DE SOUZA, 00473 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.792-2- Início atv :30/03/2006 (R RUBINO DE OLIVEIRA, 00344 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.793-0- Início atv :30/03/2006 (R S RAIMUNDO, 00007 - CEP: 03216-040 )  
CCM 3.520.794-9- Início atv :30/03/2006 (R S SEVERO, 00668 - CEP: 03666-000 )  
CCM 3.520.795-7- Início atv :30/03/2006 (R S VENCESLAU, 00444 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.799-0- Início atv :30/03/2006 (R SAGRADO CORACAO DE JESUS, 00056 - CEP: 05847-570 )  
CCM 3.520.802-3- Início atv :30/03/2006 (R SALVADOR ROMEU, 00462 - CEP: 02081-000 )  
CCM 3.520.803-1- Início atv :30/03/2006 (R SAMARITA, 00010 - CEP: 02518-080 )  
CCM 3.520.804-0- Início atv :30/03/2006 (R SANTANESIA, 00563 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.805-8- Início atv :30/03/2006 (R SILVIA, 00110 - CEP: 01331-010 )  
CCM 3.520.806-6- Início atv :30/03/2006 (R SOLD CRISTOVAO MORAIS GARCIA, 00176 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.808-2- Início atv :30/03/2006 (R STA CLARA, 00413 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.810-4- Início atv :30/03/2006 (R STA DONATA, 00164 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.811-2- Início atv :30/03/2006 (R STA MARCELINA, 00361 - CEP: 08270-070 )  
CCM 3.520.814-7- Início atv :30/03/2006 (R STO ARCADIO, 00483 - CEP: 04707-110 )  
CCM 3.520.815-5- Início atv :30/03/2006 (R STO EUFREDO, 00357 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.817-1- Início atv :30/03/2006 (R TABOR, 00283 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.818-0- Início atv :30/03/2006 (R TAIQABA, 00056 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.819-8- Início atv :30/03/2006 (R TAMANDARE, 00070 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.821-0- Início atv :30/03/2006 (R TANQUE VELHO, 01475 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.822-8- Início atv :30/03/2006 (R TEIXEIRA DA SILVA, 00329 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.830-9- Início atv :30/03/2006 (R TIERS, 00037 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.831-7- Início atv :30/03/2006 (R TITO, 00460 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.840-6- Início atv :30/03/2006 (R TITO OLIANI, 00766 - CEP: 04256-000 )  
CCM 3.520.842-2- Início atv :30/03/2006 (R TOME DE SOUZA, 01601 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.843-0- Início atv :30/03/2006 (R TRAPICHEIRO, 00140 - CEP: 03441-030 )  
CCM 3.520.845-7- Início atv :30/03/2006 (R TREZE DE MAIO, 01203 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.847-3- Início atv :30/03/2006 (R TREZE DE MAIO, 01610 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.849-0- Início atv :30/03/2006 (R TUPUJU, 00060 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.850-3- Início atv :30/03/2006 (R VENEZA, 00802 - CEP: 01429-011 )  
CCM 3.520.851-1- Início atv :30/03/2006 (R VERA CRUZ, 00070 - CEP: 04750-020 )  
CCM 3.520.852-0- Início atv :30/03/2006 (R VICENTE STRICHALSKY, 00494 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.853-8- Início atv :30/03/2006 (R VIEIRA DE MORAIS, 00762 - CEP: 04617-010 )  
CCM 3.520.858-9- Início atv :30/03/2006 (R VINTE E CINCO DE MARCO, 00308 - CEP: 01045-010 )

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 11:30:37 horas do dia 15/06/2020 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** E7342C43

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>**



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

CCM 3.520.859-7- Início atv :30/03/2006 (R VINTE E SEIS DE ABRIL, 00070 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.860-0- Início atv :30/03/2006 (R VINTE E UM DE ABRIL, 00632 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.861-9- Início atv :30/03/2006 (R VISC DE CAIRU, 00164 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.862-7- Início atv :30/03/2006 (R VISC DE PARNAIBA, 00116 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.863-5- Início atv :30/03/2006 (R VITO COSTA, 00508 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.864-3- Início atv :30/03/2006 (R VITORIANO DE OLIVEIRA, 99999 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.865-1- Início atv :30/03/2006 (R VITORIO FASANO, 00088 - CEP: 01414-020 )  
CCM 3.520.868-6- Início atv :30/03/2006 (R VOTUVERAVA, 00156 - CEP: 05604-020 )  
CCM 3.520.869-4- Início atv :30/03/2006 (R WADIH HATTI, 00224 - CEP: 03666-010 )  
CCM 3.520.871-6- Início atv :30/03/2006 (R WALTER RIBEIRO NOVAES, 00224 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.872-4- Início atv :30/03/2006 (R WANDENKOLK, 01170 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.873-2- Início atv :30/03/2006 (R WILLIS ROBERTO BANKS, 00549 - CEP: 05128-000 )  
CCM 3.520.876-7- Início atv :30/03/2006 (R XAVIER CURADO, 00549 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.877-5- Início atv :30/03/2006 (TV LEONARDO MOREIRA, 99999 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.880-5- Início atv :30/03/2006 (TV MARIA JULIA BIANCALANA ESTEVES, 00027 - CEP: 02053-008 )  
CCM 3.520.881-3- Início atv :30/03/2006 (TV WILSON MORAES, 00051 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.882-1- Início atv :30/03/2006 (VIA RAPOSO TAVARES, 05909 - CEP: 01045-010 )  
CCM 2.628.568-1- Início atv :12/09/1997 (R TENENTE NEGRAO, 00166 - CEP: 04530-030 - Cancelado em: 30/11/1999)  
CCM 2.664.610-2- Início atv :27/01/1998 (AL SANTOS, 01317 - CEP: 01419-002 )  
CCM 2.662.484-2- Início atv :27/01/1998 (AV SUMARE, 00611 - CEP: 05016-090 - Cancelado em: 30/09/2003)  
CCM 2.662.472-9- Início atv :27/01/1998 (AV IBIRAPUERA, 01914 - CEP: 04028-001 - Cancelado em: 13/01/2005)  
CCM 2.662.482-6- Início atv :27/01/1998 (AV ANTARTICA, 00380 - CEP: 05003-020 )  
CCM 3.227.460-2- Início atv :14/02/2003 (AV ROQUE PETRONI JUNIOR, 01089 - CEP: 04707-000 - Cancelado em: 11/12/2009)  
CCM 2.669.915-0- Início atv :27/01/1998 (AV DAS NACOES UNIDAS, 22540 - CEP: 04795-000 - Cancelado em: 30/11/1999)  
CCM 2.664.611-0- Início atv :27/01/1998 (AVQ BRIG FARIA LIMA, 02232 - CEP: 01451-000 )  
CCM 2.663.715-4- Início atv :27/01/1998 (AV IBIRAPUERA, 03103 - CEP: 04029-200 )  
CCM 2.662.477-0- Início atv :27/01/1998 (AV DR FRANCISCO MESQUITA, 01000 - CEP: 03153-001 )  
CCM 2.677.085-7- Início atv :20/03/1998 (AV REGENTE FEIJO, 01759 - CEP: 03342-000 - Cancelado em: 31/07/2009)  
CCM 2.677.742-8- Início atv :20/03/1998 (R ALVARES PENTEADO, 00184 - CEP: 01012-000 - Cancelado em: 13/12/2016)  
CCM 2.677.092-0- Início atv :20/03/1998 (AV BRAZ LEME, 02317 - CEP: 02022-010 - Cancelado em: 31/07/2009)  
CCM 2.679.371-7- Início atv :20/03/1998 (R EUDORO LEMOS DE OLIVEIRA, 00028 - CEP: 02022-030 - Cancelado em: 11/10/2002)  
CCM 2.719.595-3- Início atv :17/08/1998 (AV ARICANDUVA, 05555 - CEP: 03527-000 - Cancelado em: 31/07/2009)  
CCM 2.730.996-7- Início atv :17/09/1998 (AV DAS NACOES UNIDAS, 22540 - CEP: 04795-000 - Cancelado em: 11/12/2009)  
CCM 2.770.020-8- Início atv :18/02/1999 (PCA LEONOR KAUPA, 00100 - CEP: 04151-100 )  
CCM 2.867.548-7- Início atv :14/12/1999 (AV KENKITI SIMOMOTO, 00115 - CEP: 05347-010 )  
CCM 2.867.982-2- Início atv :14/12/1999 (R COSTA GOMES, 00065 - CEP: 04382-130 )  
CCM 2.863.892-1- Início atv :14/12/1999 (R EMILIO MALLETT, 01652 - CEP: 03320-001 )

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 11:30:37 horas do dia 15/06/2020 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** E7342C43

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>**



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
**FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

CCM 2.867.605-0- Início atv :14/12/1999 (R BELA CINTRA, 00986 - CEP: 01415-000 - Cancelado em: 11/12/2009)  
CCM 2.867.535-5- Início atv :14/12/1999 (R GERALDO FLAUSINO GOMES, 00061 - CEP: 04575-060 - Cancelado em: 31/07/2009)  
CCM 2.867.536-3- Início atv :14/12/1999 (R DA VARZEA, 00338 - CEP: 01140-080 )  
CCM 2.955.762-3- Início atv :29/08/2000 (AV ROQUE PETRONI JUNIOR, 01089 - CEP: 04707-000 - Cancelado em: 31/12/2009)  
CCM 3.056.697-5- Início atv :07/08/2001 (AV INTERLAGOS, 2255 - CEP: 04661-903 )  
CCM 3.079.121-9- Início atv :28/05/2001 (R DOMINGOS AGOSTIM, 99999 - CEP: 03306-010 )  
CCM 3.227.458-0- Início atv :11/03/2003 (AV LEO MACHADO, 00100 - CEP: 05328-020 )  
CCM 3.227.425-4- Início atv :11/03/2003 (TV CASALBUONO, 00120 - CEP: 02089-900 )  
CCM 3.320.791-7- Início atv :14/04/2004 (AV ARICANDUVA, 05555 - CEP: 03527-000 )  
CCM 3.363.501-3- Início atv :14/10/2004 (R DOMINGOS DE MORAIS, 02564 - CEP: 04036-100 )  
CCM 3.808.231-4- Início atv :30/06/2005 (AV HIGIENOPOLIS, 00618 - CEP: 01238-000 )  
CCM 3.808.224-1- Início atv :30/06/2005 (AV ROQUE PETRONI JUNIOR, 01089 - CEP: 04707-000 )  
CCM 3.808.586-0- Início atv :30/06/2005 (AV Rebouças, 3970 - CEP: 05402-918 )  
CCM 3.808.222-5- Início atv :25/10/2006 (R GONCALVES CRESPO, 00000 - CEP: 03066-030 )  
CCM 3.808.232-2- Início atv :25/10/2006 (AV DAS NACOES UNIDAS, 13947 - CEP: 04794-000 )  
CCM 3.585.608-4- Início atv :25/10/2006 (R JOAO CACHOEIRA, 00483 - CEP: 04535-011 )  
CCM 3.586.234-3- Início atv :25/10/2006 (AV REG FEIJO, 01739 - CEP: 03342-000 )  
CCM 3.808.235-7- Início atv :25/10/2006 (AV DAS NACOES UNIDAS, 04777 - CEP: 05477-000 )  
CCM 3.808.233-0- Início atv :25/10/2006 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05819 - CEP: 05724-003 )  
CCM 3.836.089-6- Início atv :31/08/2007 (AV JOSE PINHEIRO BORGES, 00000 - CEP: 08220-385 )  
CCM 3.808.234-9- Início atv :14/09/2007 (R TURIASSU, 02100 - CEP: 05005-000 )  
CCM 3.786.492-0- Início atv :15/04/2008 (R MAGALHAES DE CASTRO, 12000 - CEP: 05502-001 )  
CCM 4.368.800-4- Início atv :17/08/2011 (RV RAPOSO TAVARES, KM, 00020 - CEP: 05577-300 )  
CCM 3.980.119-5- Início atv :14/04/2009 (R OLIMPIADAS, 00360 - CEP: 04551-000 )  
CCM 4.250.174-1- Início atv :08/12/2010 (TV CASALBUONO, 00120 - CEP: 02047-050 )  
CCM 4.250.182-2- Início atv :08/12/2010 (R FREI CANECA, 00569 - CEP: 01307-001 )  
CCM 4.247.512-0- Início atv :08/12/2010 (R TREZE DE MAIO, 01947 - CEP: 01327-001 )  
CCM 4.247.517-1- Início atv :08/12/2010 (AV PAULISTA, 00771 - CEP: 01311-100 )  
CCM 4.251.679-0- Início atv :08/12/2010 (R CAP PACHECO E CHAVES, 00313 - CEP: 03126-000 )  
CCM 4.246.772-1- Início atv :12/11/2010 (R S BENTO, 00219 - CEP: 01011-000 )  
CCM 4.254.608-7- Início atv :08/12/2010 (R AMADOR BUENO, 00229 - CEP: 04752-005 )  
CCM 4.288.779-8- Início atv :08/12/2010 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05819 - CEP: 05724-003 - Cancelado em: 16/10/2017)  
CCM 4.264.916-1- Início atv :08/12/2010 (AV REBOUCAS, 03970 - CEP: 05402-600 )  
CCM 4.313.295-2- Início atv :08/12/2010 (AV PROFESSOR FRANCISCO MORATO, 02718 - CEP: 05512-300 )  
CCM 4.266.071-8- Início atv :08/12/2010 (RV RAPOSO TAVARES, KM, 00014 - CEP: 05577-200 )  
CCM 4.370.003-9- Início atv :19/04/2011 (R BORBA GATO, 00059 - CEP: 04743-050 )  
CCM 4.299.255-9- Início atv :08/12/2010 (ES DO CAMPO LIMPO, 00459 - CEP: 05777-001 )

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 11:30:37 horas do dia 15/06/2020 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** E7342C43

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>**



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

CCM 4.569.470-2- Início atv :14/09/2011 (AV DOUTOR ANTONIO MARIA LAET, 00566 - CEP: 02240-000 )  
CCM 4.460.474-2- Início atv :26/10/2011 (AV PRES JUSCELINO KUBITSCHKE, 02041 - CEP: 04543-011 )  
CCM 4.487.052-3- Início atv :16/02/2012 (R FLORIDA, 01970 - CEP: 04565-907 - Cancelado em: 18/07/2017)  
CCM 4.625.137-5- Início atv :24/05/2012 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05805-000 )  
CCM 4.554.886-2- Início atv :24/05/2012 (LG DO CAMBUÇI, 00083 - CEP: 01523-010 )  
CCM 4.570.158-0- Início atv :06/06/2012 (AV PENHA DE FRANCA, 00361 - CEP: 03606-010 - Cancelado em: 04/02/2013)  
CCM 4.617.643-8- Início atv :12/06/2012 (R SILVA BUENO, 02488 - CEP: 04208-002 )  
CCM 4.569.465-6- Início atv :12/06/2012 (AV NACOES UNIDAS, 12901 - CEP: 04578-000 )  
CCM 4.554.881-1- Início atv :20/06/2012 (AV DA LIBERDADE, 00086 - CEP: 01502-000 - Cancelado em: 23/06/2017)  
CCM 4.647.274-6- Início atv :25/10/2012 (R BR DE ITAPETININGA, 00050 - CEP: 01042-000 )  
CCM 4.662.983-1- Início atv :27/09/2012 (R DOZE DE OUTUBRO, 00476 - CEP: 05073-000 )  
CCM 4.911.231-7- Início atv :06/02/2014 (AV RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHAES, 01465 - CEP: 05145-000 )  
CCM 4.972.553-0- Início atv :08/05/2014 (R SAO QUIRINO, 00880 - CEP: 02056-070 - Cancelado em: 22/06/2017)  
CCM 4.972.554-8- Início atv :08/05/2014 (AV TIRADENTES, 01310 - CEP: 01102-000 )  
CCM 4.990.956-8- Início atv :09/05/2014 (AV ALFREDO EGIDIO DE SOUZA ARANHA, 00100 - CEP: 04726-170 - Cancelado em: 05/09/2014)  
CCM 5.052.832-7- Início atv :30/05/2014 (R PADRE ESTEVAO PERNET, 00160 - CEP: 03315-000 )  
CCM 5.052.833-5- Início atv :28/07/2014 (AV ALFREDO EGIDIO DE SOUZA ARANHA, 00100 - CEP: 04726-170 )  
CCM 5.052.831-9- Início atv :28/07/2014 (R DOS INGLESES, 00600 - CEP: 01329-000 )  
CCM 5.052.835-1- Início atv :28/07/2014 (R Professor José Horácio Meirelles Teixeir, 00975 - CEP: 05630-130 - Cancelado em: 28/11/2019)  
CCM 5.052.834-3- Início atv :28/07/2014 (R VERBO DIVINO, 01356 - CEP: 04719-002 )  
CCM 5.071.797-9- Início atv :28/07/2014 (AV MORUMBI, 08660 - CEP: 04703-002 )  
CCM 5.091.783-8- Início atv :30/07/2014 (R ALDO DE AZEVEDO, 00200 - CEP: 05453-030 )  
CCM 5.400.903-0- Início atv :04/09/2014 (R HUMBERTO I, 941 - CEP: 04018-033 )  
CCM 5.400.898-0- Início atv :04/09/2014 (R SANCHES DE AGUIAR, 00419 - CEP: 03192-140 )  
CCM 5.214.743-6- Início atv :13/04/2015 (AV PAULISTA, 01230 - CEP: 01310-100 )  
CCM 5.249.555-8- Início atv :15/05/2015 (AV INTERLAGOS, 02001 - CEP: 04661-100 )  
CCM 5.495.919-5- Início atv :07/06/2016 (R GOMES CARDIM, 587 - CEP: 03050-000 )  
CCM 5.495.921-7- Início atv :07/06/2016 (R ITAQUERI, 47 - CEP: 03178-000 )  
CCM 5.544.663-9- Início atv :29/08/2016 (AV GIOVANNI GRONCHI, 5930 - CEP: 05724-002 )  
CCM 5.601.346-9- Início atv :30/11/2016 (R HENRI DUNANT, 780 - CEP: 04709-110 )  
CCM 5.720.459-4- Início atv :26/04/2017 (R Henri Dunant, 792 - CEP: 04709-110 - Cancelado em: 20/09/2017)  
CCM 5.886.990-5- Início atv :04/01/2018 (R BLANDINA RATTO, 00049 - CEP: 05502-040 )

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 11:30:37 horas do dia 15/06/2020 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** E7342C43

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>**



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. CERTIFICO MAIS QUE O AII 90.033.712-5 PERMANECE SUSPENSO ATRAVÉS DA IMPUGNAÇÃO SEI 6017.2018/0070316-2. CERTIFICO TAMBÉM QUE POSSUI AIIS COM EXIGIBILIDADES SUSPENSAS EM FASE DE IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA. CERTIFICO TAMBÉM, NOS TERMOS DA MANIFESTAÇÃO SEI 6017.2018/0016952-2, QUE OS CRÉDITOS DA TFE A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2006, REFERENTES ÀS TORRES, ANTENAS E DEMAIS INSTALAÇÕES DE ESTAÇÃO DE RÁDIO-BASE (ERB) DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR, VINCULADOS AO CONTRIBUINTE CNPJ 40.432.544/0001-47, NÃO SÃO EXIGÍVEIS e que as execuções fiscais 614.650-3/06-1, 515.313-1/09-2, 515.314-1/09-8 e 518.233-6/09-8, atreladas ao CCM 2.498.616-0, estão garantidas e foram embargadas segundo SEI 6017.2018/0016952-2 e possui autos de infração com exigibilidade suspensa em fase de defesa.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 11:30:37 horas do dia 15/06/2020 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** E7342C43

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

**Número do Contribuinte:** 40.432.544/

**Nome do Contribuinte:** CLARO SA

Consta imóvel cadastrado em nome de: CLARO SA - CPF/CNPJ Raiz: 40.432.544/

**Lista de imóveis (SQL)**

065.050.0024-0	120.402.0001-1	302.046.0020-8	061.038.0159-1
087.111.0071-0	019.054.0070-5	090.031.0075-6	085.545.0019-9
083.049.0064-5	081.333.0102-5	112.639.0034-7	097.102.0053-4
073.050.0023-1	107.189.0004-8	081.068.0166-7	101.169.0057-0
054.071.0011-8	054.071.0010-1	090.392.0019-1	140.305.0017-9
066.604.0001-1	089.227.0143-9	042.200.0005-4	123.129.0028-8
082.231.0013-4	006.054.0024-5	055.169.0028-1	115.104.0017-5
003.032.0039-1	036.078.0006-5	039.037.0025-8	067.120.0096-3
142.062.0049-0	197.059.0007-7	102.096.0026-7	148.225.0007-0
148.225.0006-2	171.253.0010-2	159.179.0046-8	089.122.0087-9
154.185.0009-1	110.338.0008-1	188.118.0186-8	163.180.0021-5
114.372.0053-1	140.305.0027-6	151.154.0039-0	169.081.0035-8
170.043.0007-1	147.159.0018-0	130.131.0005-1	184.259.0017-3
168.193.0003-3	185.038.0022-4		

Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.  
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.  
Certidão emitida às 13:51:15 horas do dia 26/10/2020 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: E39EABC0

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:  
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000764428-2020  
**Número do Contribuinte:** 065.050.0024-0  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** AV ALBERTO BYINGTON , 1361 , - CEP:  
02127-001  
**Cep:** 02127-001  
**Liberação:** 09/09/2020  
**Validade:** 08/12/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:51:01 horas do dia 26/10/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** CAEB4512

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000763765-2020  
**Número do Contribuinte:** 087.111.0071-0  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** AV STO AMARO , 6456 , - CEP: 04702-002  
**Cep:** 04702-002  
**Liberação:** 09/09/2020  
**Validade:** 08/12/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:02:46 horas do dia 26/10/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 9E090927

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000763831-2020  
**Número do Contribuinte:** 083.049.0064-5  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R CARD ARCOVERDE , 2922 , PINHEIROS -  
CEP: 05408-003  
**Cep:** 05408-003  
**Liberação:** 09/09/2020  
**Validade:** 08/12/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:59:01 horas do dia 26/10/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 1FD9F944

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000764371-2020  
**Número do Contribuinte:** 073.050.0023-1  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R DARZAN , 366 , - CEP: 02034-030  
**Cep:** 02034-030  
**Liberação:** 09/09/2020  
**Validade:** 08/12/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:54:20 horas do dia 26/10/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 40BF8EA8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000848696-2020  
**Número do Contribuinte:** 054.071.0011-8  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R EMILIO MALLET , 1620 , , TATUAPE - CEP:  
03320-001  
**Cep:** 03320-001  
**Liberação:** 02/10/2020  
**Validade:** 31/12/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:47:42 horas do dia 26/10/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 15DDF900

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000776810-2020  
**Número do Contribuinte:** 066.604.0001-1  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R ITAMONTE , 688 , VILA MEDEIROS - CEP:  
02220-001  
**Cep:** 02220-001  
**Liberação:** 14/09/2020  
**Validade:** 13/12/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:52:04 horas do dia 26/10/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 7F7A781F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000931716-2020  
**Número do Contribuinte:** 082.231.0013-4  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** AV KENKITI SIMOMOTO , 115 , - CEP: 05347-010  
**Cep:** 05347-010  
**Liberação:** 26/10/2020  
**Validade:** 24/01/2021

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:58:02 horas do dia 26/10/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** F619AFB7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000764287-2020  
**Número do Contribuinte:** 003.032.0039-1  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R VISC DE PARNAIBA , 116 , - CEP: 03044-000  
**Cep:** 03044-000  
**Liberação:** 09/09/2020  
**Validade:** 08/12/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:37:24 horas do dia 26/10/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** B5273760

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000764213-2020  
**Número do Contribuinte:** 142.062.0049-0  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R TALES DE MILETO , 343 , , C. A. E. CARVALHO -  
CEP: 03693-020  
**Cep:** 03693-020  
**Liberação:** 09/09/2020  
**Validade:** 08/12/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:17:48 horas do dia 26/10/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** D264FC2B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000764099-2020  
**Número do Contribuinte:** 148.225.0006-2  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R ADONIRO AUGUSTO DE PAULA, 40, - CEP:  
03909-110  
**Cep:** 03909-110  
**Liberação:** 09/09/2020  
**Validade:** 08/12/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:19:41 horas do dia 26/10/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** EC0139CB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000764032-2020  
**Número do Contribuinte:** 154.185.0009-1  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R DOMENICO EGIDIO , S/N , ENTRE NS 85/108 , JD SAPOPEMBA  
- CEP: 03929-270  
**Cep:** 03929-270  
**Liberação:** 09/09/2020  
**Validade:** 08/12/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:24:14 horas do dia 26/10/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 6871C8BF

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000764152-2020  
**Número do Contribuinte:** 114.372.0053-1  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R JOVIANIA , 31 , VL NOVELLI , - CEP: 08290-680  
**Cep:** 08290-680  
**Liberação:** 09/09/2020  
**Validade:** 08/12/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:14:03 horas do dia 26/10/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** F54CCB6B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000763980-2020  
**Número do Contribuinte:** 170.043.0007-1  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R RAFAEL CARROZZO , , LT 7 QD F JD PAR , AIZO DO MORUMBI  
- CEP: 05705-260  
**Cep:** 05705-260  
**Liberação:** 09/09/2020  
**Validade:** 08/12/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:26:59 horas do dia 26/10/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 2D796E4B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000886845-2020  
**Número do Contribuinte:** 168.193.0003-3  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R JOSE SILVESTRE DA CRUZ , 69 , LT 34 QD 7 PRQ A , RARIBA  
- CEP: 05778-220  
**Cep:** 05778-220  
**Liberação:** 14/10/2020  
**Validade:** 12/01/2021

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:25:45 horas do dia 26/10/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** B5C25996

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000782203-2020  
**Número do Contribuinte:** 120.402.0001-1  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R FREI JOAO DO ROSARIO , 825 , 811 E 813 , VILA MARARI  
- CEP: 04401-090  
**Cep:** 04401-090  
**Liberação:** 15/09/2020  
**Validade:** 14/12/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:15:15 horas do dia 26/10/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 71E41542

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000930543-2020  
**Número do Contribuinte:** 019.054.0070-5  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R ANHAIA , 765 , E 767 , BOM RETIRO - CEP:  
01130-000  
**Cep:** 01130-000  
**Liberação:** 26/10/2020  
**Validade:** 24/01/2021

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:41:08 horas do dia 26/10/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 76D60507

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000764323-2020  
**Número do Contribuinte:** 081.333.0102-5  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R BOQUIM , 463 , - CEP: 05454-001  
**Cep:** 05454-001  
**Liberação:** 09/09/2020  
**Validade:** 08/12/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:56:51 horas do dia 26/10/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 5D621034

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000763867-2020  
**Número do Contribuinte:** 107.189.0004-8  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R DR DIOGO CANTERAS GARCIA , 135 , - CEP:  
02836-080  
**Cep:** 02836-080  
**Liberação:** 09/09/2020  
**Validade:** 08/12/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:12:25 horas do dia 26/10/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 7EB471AE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000835520-2020  
**Número do Contribuinte:** 054.071.0010-1  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R EMILIO MALLET , 1652 , TATUAPE - CEP:  
03320-001  
**Cep:** 03320-001  
**Liberação:** 29/09/2020  
**Validade:** 28/12/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:48:29 horas do dia 26/10/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 726A9F57

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000908701-2020  
**Número do Contribuinte:** 089.227.0143-9  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R COSTA GOMES , 59 , 65 , VL. CANAA - CEP:  
04382-130  
**Cep:** 04382-130  
**Liberação:** 20/10/2020  
**Validade:** 18/01/2021

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:06:25 horas do dia 26/10/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 161EBE02

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000764268-2020  
**Número do Contribuinte:** 006.054.0024-5  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R MANOEL DUTRA , 108 , - CEP: 01328-010  
**Cep:** 01328-010  
**Liberação:** 09/09/2020  
**Validade:** 08/12/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:40:11 horas do dia 26/10/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 3E360D8F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000764258-2020  
**Número do Contribuinte:** 036.078.0006-5  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R PELOTAS , 777 , - CEP: 04012-002  
**Cep:** 04012-002  
**Liberação:** 09/09/2020  
**Validade:** 08/12/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:43:10 horas do dia 26/10/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** E731C913

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000932021-2020  
**Número do Contribuinte:** 197.059.0007-7  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R DA VARZEA , 338 , - CEP: 01140-080  
**Cep:** 01140-080  
**Liberação:** 26/10/2020  
**Validade:** 24/01/2021

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:30:23 horas do dia 26/10/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 78A3E3BA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000763792-2020

**Número do Contribuinte:** 171.253.0010-2

**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

**Local do Imóvel:** AV MAL JUAREZ TAVORA , 110 , SP QD MOR 59 , -  
CEP: 05750-000

**Cep:** 05750-000

**Liberação:** 09/09/2020

**Validade:** 08/12/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:27:29 horas do dia 26/10/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 1111967C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000763886-2020  
**Número do Contribuinte:** 110.338.0008-1  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R ITAPIRUCU , 20 , - CEP: 03672-020  
**Cep:** 03672-020  
**Liberação:** 09/09/2020  
**Validade:** 08/12/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:12:57 horas do dia 26/10/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 8E79417F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000908769-2020  
**Número do Contribuinte:** 140.305.0027-6  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R GUARABU , 8 , JD RUTH , - CEP: 08040-780  
**Cep:** 08040-780  
**Liberação:** 20/10/2020  
**Validade:** 18/01/2021

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:17:20 horas do dia 26/10/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 315A02F7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000931917-2020  
**Número do Contribuinte:** 147.159.0018-0  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R LOUREIRO , 162 , LT 18 QD 21 JD S , TA MARIA -  
CEP: 03576-040  
**Cep:** 03576-040  
**Liberação:** 26/10/2020  
**Validade:** 24/01/2021

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:18:45 horas do dia 26/10/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** AD29F891

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000763938-2020  
**Número do Contribuinte:** 185.038.0022-4  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R ELVIRA CIRNES BROCHADO , 10 , - CEP:  
05567-190  
**Cep:** 05567-190  
**Liberação:** 09/09/2020  
**Validade:** 08/12/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:29:18 horas do dia 26/10/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 45FEEB12

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000764200-2020  
**Número do Contribuinte:** 302.046.0020-8  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R ALVARO FRAGOSO , 515 , - CEP: 04223-000  
**Cep:** 04223-000  
**Liberação:** 09/09/2020  
**Validade:** 08/12/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:30:47 horas do dia 26/10/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 624531C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000763843-2020  
**Número do Contribuinte:** 090.031.0075-6  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R ARATACA , 379 , , STO AMARO - CEP:  
04645-070  
**Cep:** 04645-070  
**Liberação:** 09/09/2020  
**Validade:** 08/12/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:07:04 horas do dia 26/10/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 3B341084

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000763898-2020  
**Número do Contribuinte:** 112.639.0034-7  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R CAPAO ALTO , 198 , LT 4 QD 14 VL CU , RUCA -  
CEP: 08030-120  
**Cep:** 08030-120  
**Liberação:** 09/09/2020  
**Validade:** 08/12/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:13:40 horas do dia 26/10/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 8F943DAD

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000764356-2020  
**Número do Contribuinte:** 081.068.0166-7  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R DJALMA COELHO , 145 , , VL MADALENA - CEP:  
05441-080  
**Cep:** 05441-080  
**Liberação:** 09/09/2020  
**Validade:** 08/12/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:55:23 horas do dia 26/10/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** CD0D3447

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000931812-2020  
**Número do Contribuinte:** 090.392.0019-1  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R PROF GUILHERME BELFORT SABINO , 1094 , LT 56 , CAMPININHA  
- CEP: 04678-001  
**Cep:** 04678-001  
**Liberação:** 26/10/2020  
**Validade:** 24/01/2021

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:08:00 horas do dia 26/10/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** BE55156F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000931614-2020  
**Número do Contribuinte:** 042.200.0005-4  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R JOSE DE MAGALHAES , 623 , - CEP:  
04026-090  
**Cep:** 04026-090  
**Liberação:** 26/10/2020  
**Validade:** 24/01/2021

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:46:28 horas do dia 26/10/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 3A10FFD8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000764441-2020  
**Número do Contribuinte:** 055.169.0028-1  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R MARAGOJIBE , 217 , - CEP: 03412-050  
**Cep:** 03412-050  
**Liberação:** 09/09/2020  
**Validade:** 08/12/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 17:15:29 horas do dia 26/10/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 561409A0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000764239-2020  
**Número do Contribuinte:** 039.037.0025-8  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R PERO CORREIA , 935 , VILA MARIANA - CEP:  
04113-041  
**Cep:** 04113-041  
**Liberação:** 09/09/2020  
**Validade:** 08/12/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:44:47 horas do dia 26/10/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** DEA732FB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000764188-2020  
**Número do Contribuinte:** 102.096.0026-7  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** AV VILA EMA , 1239 , - CEP: 03156-001  
**Cep:** 03156-001  
**Liberação:** 09/09/2020  
**Validade:** 08/12/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:11:52 horas do dia 26/10/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** A2E2BBD8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000764021-2020  
**Número do Contribuinte:** 159.179.0046-8  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R FRANCISCO LEITE ESQUERDO , 73 , LT 26 A QD 2 , JD.  
IDEPENDENCIA - CEP: 05528-040  
**Cep:** 05528-040  
**Liberação:** 09/09/2020  
**Validade:** 08/12/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:24:41 horas do dia 26/10/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 505539AE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000763710-2020  
**Número do Contribuinte:** 188.118.0186-8  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R BATISTA BUONAMENTE , S/N , - CEP:  
05183-285  
**Cep:** 05183-285  
**Liberação:** 09/09/2020  
**Validade:** 08/12/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:29:46 horas do dia 26/10/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 5CE56543

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000764043-2020  
**Número do Contribuinte:** 151.154.0039-0  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R CANDIDO XAVIER , 431 , , JD CARRAO - CEP:  
08340-250  
**Cep:** 08340-250  
**Liberação:** 09/09/2020  
**Validade:** 08/12/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:22:11 horas do dia 26/10/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 6E2E07A9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000764119-2020  
**Número do Contribuinte:** 130.131.0005-1  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R PASTORIL DE ITAPETINGA , 83 , VL SILVIA , - CEP:  
03729-000  
**Cep:** 03729-000  
**Liberação:** 09/09/2020  
**Validade:** 08/12/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:16:29 horas do dia 26/10/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 5A64747C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000835394-2020  
**Número do Contribuinte:** 061.038.0159-1  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** AV AMADOR BUENO DA VEIGA , 922 , PENHA -  
CEP: 03636-000  
**Cep:** 03636-000  
**Liberação:** 29/09/2020  
**Validade:** 28/12/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:50:01 horas do dia 26/10/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 20126B01

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000763660-2020  
**Número do Contribuinte:** 085.545.0019-9  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R STO ARCADIO , 483 , - CEP: 04707-110  
**Cep:** 04707-110  
**Liberação:** 09/09/2020  
**Validade:** 08/12/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:01:55 horas do dia 26/10/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 83466387

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000908716-2020  
**Número do Contribuinte:** 097.102.0053-4  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R CATADUPAS , 65 , - CEP: 05307-050  
**Cep:** 05307-050  
**Liberação:** 20/10/2020  
**Validade:** 18/01/2021

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:08:44 horas do dia 26/10/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 1A7AE2E1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000763859-2020  
**Número do Contribuinte:** 101.169.0057-0  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R EDSON BONA , 206 , LT 7 A QD 7 - CEP:  
05538-020  
**Cep:** 05538-020  
**Liberação:** 09/09/2020  
**Validade:** 08/12/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:09:17 horas do dia 26/10/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** CD60B7B0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000764224-2020  
**Número do Contribuinte:** 140.305.0017-9  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** ES DO IMPERADOR , S/N , A LT 17 QD F , JD RUTH -  
CEP: 08051-000  
**Cep:** 08051-000  
**Liberação:** 09/09/2020  
**Validade:** 08/12/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:16:54 horas do dia 26/10/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 16EA050D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000908604-2020  
**Número do Contribuinte:** 123.129.0028-8  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** AV JULES RIMET , S/N , LT 25 QD 73 JD , LEONOR -  
CEP: 05653-050  
**Cep:** 05653-050  
**Liberação:** 20/10/2020  
**Validade:** 18/01/2021

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 17:16:15 horas do dia 26/10/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 23AA603D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000908748-2020  
**Número do Contribuinte:** 115.104.0017-5  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** AV NSRA DE GUADALUPE , 417 , LT17 QD 05 , JD HELENA  
- CEP: 08420-130  
**Cep:** 08420-130  
**Liberação:** 20/10/2020  
**Validade:** 18/01/2021

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:14:43 horas do dia 26/10/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** F551C541

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000764396-2020  
**Número do Contribuinte:** 067.120.0096-3  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R CAMPO BELO DO SUL , 78 , - CEP: 02269-010  
**Cep:** 02269-010  
**Liberação:** 09/09/2020  
**Validade:** 08/12/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:53:28 horas do dia 26/10/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 225D65

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000764083-2020  
**Número do Contribuinte:** 148.225.0007-0  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R ADONIRO AUGUSTO DE PAULA , S/N , LT 10 QD E , CHADO  
- CEP: 03909-110  
**Cep:** 03909-110  
**Liberação:** 09/09/2020  
**Validade:** 08/12/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:21:33 horas do dia 26/10/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 1A09ABBA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000764305-2020  
**Número do Contribuinte:** 089.122.0087-9  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R NAZARE REZEK FARAH , 21 , JABAQUARA -  
CEP: 04367-050  
**Cep:** 04367-050  
**Liberação:** 09/09/2020  
**Validade:** 08/12/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:31:38 horas do dia 26/10/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 5A3039E9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000931963-2020  
**Número do Contribuinte:** 163.180.0021-5  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** AV RUBENS MONTANARO DE BORBA , 702 , CAPELA DO  
SOCORRO - CEP: 04811-120  
**Cep:** 04811-120  
**Liberação:** 26/10/2020  
**Validade:** 24/01/2021

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:25:17 horas do dia 26/10/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 768F3FC4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000764003-2020  
**Número do Contribuinte:** 169.081.0035-8  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R CLARAIBA , S/N , QD L LT 24 V N P , IRAJUSSARA -  
CEP: 05756-320  
**Cep:** 05756-320  
**Liberação:** 09/09/2020  
**Validade:** 08/12/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:26:31 horas do dia 26/10/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 24E8D4AD

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000763953-2020  
**Número do Contribuinte:** 184.259.0017-3  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R VITORIANO DE OLIVEIRA , S/N , LT 17 QD 1 , JD MITSUTANI  
- CEP: 05791-280  
**Cep:** 05791-280  
**Liberação:** 09/09/2020  
**Validade:** 08/12/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:28:22 horas do dia 26/10/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** A1E8B4C9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>